Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 19 de Agosto de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3432

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025, registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado FCK 20, 25 e 30 MPA convencional, destinado à execução e manutenção de estacionamentos, calçadas, muros e vias públicas no Município de São Francisco de Goiás/GO,** na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, agendada para o dia **02 de setembro de 2025 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 18 de agosto de 2025.

GABRIEL LEITE DIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:16F01C4C

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 298/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 298/2025
Processo Administrativo Nº 7232/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 298/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 I, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EVENTAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **OLIVEIRA E BRAGA COM DE MEDICAMENTOS LTD**, com inscrição no CNPJ/MF: **22.346.448/0001-02**, estabelecida na RUA LIZANDRO GOMES DE SOUZA N100, CENTRO, SAO FRANCISCO DE GOIAS, GO, CEP: 75490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 15.672,93** (Quinze mil e seiscentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)**,** com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 18 de agosto de 2025.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:2C052818

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 314/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 314/2025
Processo Administrativo Nº 7505/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 314/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 I, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DECORATIVOS, PARA A QUADRILHA DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **CONECTT.COM LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF: **30.561.071/0001-24**, estabelecida na: AVENIDA JOSE ALFAIATE DE LIMA, nº 90, SETOR CENTRAL - PETROLINA DE GOIAS GO, CEP: 75.480-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 3972,60** (Três mil e novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**,** com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 18 de agosto de 2025.

ELISÂNGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:380405B8

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 315/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 315/2025
Processo Administrativo Nº 6028/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 315/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 I, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE JOGOS EDUCATIVOS, DESTINADOS A PROMOVER A SOCIALIZAÇÃO E A VIVÊNCIA LÚDICA, EM COMEMORAÇÃO AOS ANIVERSARIANTES PARTICIPANTES DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, REFERENTE AO PRIMEIRO TRIMESTRE DO ANO,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa**: 56.970.180 LUANA LOPES DE OLIVEIRA**, com inscrição no CNPJ/MF: **56.970.180/0001-99**, estabelecida na RUA LIZANDRO GOMES DE SOUZA, nº 422,

CASA 01, CENTRO - SAO FRANCISCO DE GOIAS GO, CEP: 75.490 000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 600,00** (Seiscentos reais)**,** com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 18 de agosto de 2025.

ELISÂNGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:DE76AF97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/CPL/2025

Portaria nº 200/CPL/2025 de 18 de agosto de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviço de instalação de calhas e rufos no telhado da casa do idoso, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 015/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa 45.577.189 VANDERLAN CRISTIANO DE SOUZA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.577.189/0001-18, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de serviço de instalação de calhas e rufos no telhado da casa do idoso no valor de R$: 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de agosto de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:6A9436DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/CPL/2025

Portaria nº 198/CPL/2025 de 12 de agosto de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de materiais/equipamentos permanentes para academia da saúde, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 026/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MUNDO FISIO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.816.914/0001-68, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de materiais/equipamentos permanentes para academia da saúde no valor de R$: 13.595,00 (Treze Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de agosto de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:42BAA9A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/CPL/2025

Portaria nº 201/CPL/2025 de 18 de agosto de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 027/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 425,79 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de agosto de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:DB8508DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 197/CPL/2025

Portaria nº 197/CPL/2025 de 11 de agosto de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 026/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 582,56 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de agosto de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A0788716

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/CPL/2025

Portaria nº 199/CPL/2025 de 13 de agosto de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para realização de revestimento asfáltico na avenida Olímpio Moreira, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 125.451,15 (Cento e Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta e Um Centavos) nos termos do Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 074/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.443.019/0001-17, com o prazo de 90 (Noventa) dias para o fornecimento de serviços de revestimento asfáltico na avenida Olímpio Moreira no valor de R$: 123.908,67 (Cento e Vinte e Três Mil Novecentos e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de agosto de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:18C2CD8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº46/2025

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Alto Horizonte Go, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 10404/2025;
IV-OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e Comunicação, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Alto Horizonte-GO, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência..
V- DATA AUDIÊNCIA: 29/08/2025 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544
Alto Horizonte - Go, 19 de Agosto de 2025.

EDVAN FERNANDES DA CUNHA –
Presidente da CPL/Decreto 508/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:7E7B62B1

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2025

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE de Alto Horizonte Go, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 3151/2025;
IV-OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de caminhão pipa, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Alto Horizonte-GO, conforme especificações e estimativas contidas no Termo de Referência – ANEXO I do EDITAL.
V- DATA AUDIÊNCIA: 02/09/2025 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544
Alto Horizonte - Go, 19 de agosto de 2025.

EDVAN FERNANDES DA CUNHA –
Presidente da CPL/Decreto

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:3C029633

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. "

DAVID MOREIRA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **Alvorada do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO, a solicitação e justificativa **do Secretário Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, que informa a necessidade de aderir a Ata de Registro de Preços n.º 022/2025 , oriunda do Pregão Eletrônico n.º 007/2025, do Município de Paranaiguara-Go visando à aquisição de Medicamentos.

CONSIDERANDO, que a prestação de serviços destina-se a sanar as necessidades do município;

CONSIDERANDO, que o Município de Alvorada do Norte - GO foi autorizado a proceder com a adesão à Ata do Registro de Preços nº 022/2025 do Pregão Eletrônico nº 07/2025;

CONSIDERANDO, que até o momento, embora tenha sido autorizado o ingresso do Município a Ata de Registro de Preços, não houve a adesão efetiva e expressa do Município de Alvorada do Norte/GO; e

CONSIDERANDO, por fim, que a Adesão a Ata de Registro de Preços é perfeitamente aceita em nosso ordenamento jurídico, conforme Decreto Federal nº 11.462/2023 .

D E C R E T A:

Art. 1º – ADERIR Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, visando a aquisição de Medicamentos.

Art. 2º – AUTORIZAR a adoção das medidas cabíveis, tais como, confecção do contrato (conforme padrão do Edital de Registro de Preço).

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte/GO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:4BFD470C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 008/**2025, menor preço por **ITEM**, **Processo Administrativo Nº 910**2025**, Protocolo Eletrônico Nº 1004/**2025, destinado ao **(Registro de Preços) para AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE LUMINÁRIA(S) PÚBLICA(S) PARA POSTE(S) DE LUZ, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DA BR-020, E PRINCIPAIS AVENIDAS URBANAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO**., conforme segue:

LOTE 1 – Aquisição de LUMINÁRIA(S) PÚBLICA(S) PARA POSTE(S) DE LUZ:

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	LOTES/ITENS VENCIDOS / A SEREM ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA, (CNPJ/MF: **45.845.571/0001-65)**	Lotes/Itens: **1/1. (01** item vencido**)**	**141.000,00**

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES COTADOS / LICITADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS COTADOS / LICITADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS CANCELADOS:	**00**
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS:	**01**

O valor total (estimativo) da presente licitação é de **R$ 141.000,00** (cento e quarenta e um mil reais).
A **Ata da Sessão** e **demais relatórios** estão à disposição de todos no site municipal: **https://alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte- GO, **18** de **agosto** de **2025**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:4093E80E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a* R$ 62,725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), *no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de **Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento e aquisição de Gêneros alimentícios, copa e cozinha, material de limpeza e de higienização, para os meses de agosto à 31 de dezembro de 2025**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, nos termos do inciso II, do art. 75 da lei 14, para atender as necessidades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

CONSIDERANDO que a empresa: **P DE SOUSA FREITAS - CNPJ: 21.478.338/0001-23,** pessoa jurídica, inscrita no no CNPJ 21.478.338/0001-23, situada na Av. Cel. Belmiro Nogueira Silva, Nº 704, setor Central, Aparecida do Rio Doce – GO, CEP: 75.827.000, se apresentou para a realização dos serviços.
CONSIDERANDO que a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada;

CONSIDERANDO que o valor global de **R$ 12.383,79(doze mil e trezentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos)**, está dentro do orçamento e da capacidade de despesas da Câmara Municipal, para os **meses de agosto a 31 de dezembro de 2025.**

Por fim, entende-se que, é dispensável o processo licitatório para a **Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento e aquisição de Gêneros alimentícios, copa e cozinha, material de limpeza e de higienização, para os meses de agosto à 31 de dezembro de 2025**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

ROGERIO DE SOUSA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:80873EF7

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1023/2025

DECRETO Nº 1023/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **MILENA ALMEIDA MARTINS**, inscrita no RG/CPF n.º 753.521.331-68 SSP/GO, para exercer o **CARGO DE ASSESSOR EPECIAL CAE-2**, constante das Leis n.º 0659/2023, de 06 de outubro de 2023 e n.º 0685/2025, de 25 de fevereiro de 2025, **símbolo CAE-2.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, 18 de agosto de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:52D2C42B

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 0699-25

LEI MUNICIPAL Nº 0699/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO, TERMO DE FOMENTO, OU INSTRUMENTO CONGÊNERE E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIODOCENSE SEDIADA NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, EDY CARLOS GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, termo de fomento, ou instrumento congênere e, repassar mensalmente recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIODOCENSE CNPJ n.º 61.561.656/0001-78**, com a finalidade de fomentar o esporte local, organizar, promover e realizar eventos esportivos, de interesse do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, podendo, para tanto, custear integral ou parcialmente as despesas necessárias à sua execução.

Art. 2º Os recursos repassados deverão ser utilizados, exclusivamente, para custear:
I – aquisição de materiais esportivos em geral, como bolas, redes, coletes, cones, barreiras e outros;
II – compra de uniformes e equipamentos de proteção;
III – aquisição de medicamentos e materiais de primeiros socorros;
IV – realização e organização das competições desportivas no âmbito do Município, inclusive com despesas de arbitragem, locação de espaços, premiações, infraestrutura, materiais, alimentação, transporte e demais itens indispensáveis à realização dos eventos;
V – despesas com a participação em competições desportivas regionais, inclusive com: pagamento de inscrição, taxa de arbitragem, materiais desportivos, alimentação, transporte e demais itens indispensáveis à participação dos eventos;
VI – pagamento de incentivo financeiro a treinador e comissão técnica, das categorias de base e do time principal representante da Associação, para treinamento e acompanhamento das equipes nas disputas de campeonatos e amistosos das categorias, dentro e fora do município;
VII – pagamento de incentivo financeiro aos atletas amadores que representar a Associação do Município de Aparecida do Rio Doce em competições no âmbito regional, estadual ou nacional;
VII – outros fins diretamente relacionados à prática e incentivo das atividades desportivas, desde que previamente autorizados pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Os repasses de que trata esta Lei estarão sujeitos a limitação anual de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Art. 4º A associação desportiva beneficiada deverá apresentar prestação de contas dos valores recebidos, nos termos de regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º A autorização para repasse está condicionada à elaboração de planos, projetos e organização das atividades a serem desenvolvidas pela associação e à demonstração da demanda dos recursos, ficando a critério discricionário do ente público a avaliação de sua relevância para o interesse do Município e repasse dos valores totais ou parciais.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:ABC58820

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 209

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 209

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 18 de Agosto de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Agosto de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:FB32B4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 876/2025 – SMS

PORTARIA Nº 876/2025 – SMS DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 15 de agosto de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente ao Hospital Evangélico, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 18 (dezoito) dia do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:68AD073D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 877/2025 – SMS

PORTARIA Nº 877/2025 – SMS DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 15 de agosto de 2025, à cidade de Santa Helena – GO, para transporte de paciente ao Hospital HERSO, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B9600B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº878/2025 – SMS

PORTARIA Nº878/2025 – SMS DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 15 de agosto de 2025, à cidade de Jataí – GO, para transporte de paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, por meio de regulação, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:461544FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 879/2025 – SMS

PORTARIA Nº 879/2025 – SMS DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 15 de agosto de 2025, ao município de Goiânia – GO, para transporte de pacientes ao Hospital HGG, HEMU, E CRE, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 18 (dezoito) dia do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1BC07563

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 880/2025 – SMS

PORTARIA Nº 880/2025 – SMS DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse

público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 16 de agosto de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente ao hospital do Câncer de Rio Verde, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 18 (dezoito) dia do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0A59488C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 881/2025 – SMS

PORTARIA Nº 881/2025 – SMS DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Tendo em vista que o servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 17 de agosto de 2025 à cidade de Santa Helena – GO, para transporte de paciente ao HERSO, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme o item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9608DBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 882/2025 – SMS

PORTARIA Nº 882/2025 – SMS DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Tendo em vista que o servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 18 de agosto de 2025 à cidade de Jales-SP, para transporte de paciente ao Hospital do Amor, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme o item 5.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8B0EB949

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 883/2025 – SMS

PORTARIA Nº 883/2025 – SMS DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 17 de agosto de 2025, à cidade de Cachoeira Alta Goiás, para transporte de jogadores do município, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CD5031B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 884/2025 – SMS

PORTARIA Nº 884/2025 – SMS DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse

público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 18 de agosto de 2025, às cidades de Rio Verde – GO e Santa Helena de Goiás – GO, para transporte de pacientes a clínica CERV e ao Hospital HERSO, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60.00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:49E4775F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 885/2025 – SMS

PORTARIA Nº 885/2025 – SMS DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 18 de agosto de 2025 à cidade de Rio Verde – GO, Para transporte de paciente à clínica Hemodiálise, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), nos termos do item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:AB87D9B8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025-FMDE

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18661/2025
OBJETO: DISPENDA DE LICITAÇÃO PARA VISITA TECNICA E ELABORAÇÃO DE UM LAUDO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso I que é dispensável a licitação quando: ***inciso I, trata da dispensa de licitação para contratações de obras e serviços de engenharia de pequeno valor. O limite para essa dispensa, em obras e serviços de engenharia, é de R$ 119.812,02, segundo o Portal do TCU.***

CONSIDERANDO a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18661/2025
OBJETO: DISPENDA DE LICITAÇÃO PARA VISITA TECNICA E ELABORAÇÃO DE UM LAUDO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em visita técnica e elaboração de um laudo das instalações elétricas da escola municipal vereador joão justino do municipio de aparecida do rio doce-go, tais como: nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce-GO, 13 de agosto de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestor

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F21D6E7A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº020/2025-FMDE

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18660/2025
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA OS DIAS 08 E 09 DE AGOSTO DE 2025, COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E POSTERIOR RETIRADA, DESTINADOS AO EVENTO "ARRAIAL MUNICIPAL DA ESCOLA VEREADOR JOÃO JUSTINO", ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA OS DIAS 08 E 09 DE AGOSTO DE 2025, COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E POSTERIOR RETIRADA, DESTINADOS AO EVENTO "ARRAIAL MUNICIPAL DA ESCOLA VEREADOR JOÃO JUSTINO", ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos para os dias 08 e 09 de agosto de 2025, com fornecimento, transporte, instalação, manutenção, limpeza e posterior retirada, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce - Goiás, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce-GO, 01 de Agosto de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestor

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:AD247662

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 11/2025-FMDE

CONTRATO N° 11

Processo nº 18660/2025
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA FABIO DE FREITAS BORGES 52022323149

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, neste ato representado pela Gestora, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portador do CPF n° 409.576.161-04 e Carteira de Identidade nº 2840419 PC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **FABIO DE FREITAS BORGES 52022323149** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **28.088.431/0001-70**, sediado(a) na RUA DAS FLORES, QUADRA 01 LOTE 13/14, SN, setor: DISTRITO AGROINDUSTRIAL CEP: 75.860-000, na cidade de: QUIRINÓPOLIS-GO, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. FABIO DE FREITAS BORGES, empresário, Brasileiro, portador do CPF nº 520.223.231-49 e carteira de Identidade n° 2123554SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18660/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.20/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	R$ UNID.	R$ TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E POSTERIOR RETIRADA, DESTINADOS AO EVENTO "ARRAIAL MUNICIPAL DA ESCOLA VEREADOR JOÃO JUSTINO". NOS DIAS 08 E 09 DE AGOSTO DE 2025.	UND	20	R$ 325,00	R$ 6.500,00
VALOR TOTAL				**R$ 6.500,00**	

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos para os dias 08 e 09 de agosto de 2025, com fornecimento, transporte, instalação, manutenção, limpeza e posterior retirada, destinados ao evento "Arraial Municipal da Escola Vereador João Justino", atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação será de R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0311	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos itens será para dia e data marcada conforme expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os banheiros deverão ser colocados na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, em frente ao Banny Supermercado, em Aparecida do Rio Doce-Go que será o local do evento, a gestora estará no local para acompanhar.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o (a) GABRIELA DE PAULA ASSIS lotado (a) no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 01 de agosto de 2025

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora
Contratante

FABIO DE FREITAS BORGES 52022323149
28.088.431/0001-70
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5330F3A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ARAÇU - ESTADO DE GOIÁS

O Município de Araçu, Estado de Goiás, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 013/2025, Processo Administrativo nº 2016/2025. Informações: https://aracu.go.gov.br/, horário de funcionamento de segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. **Araçu**, Goiás, **18** de **agosto** de 2025.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:F93A05C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **CENTRO DE REABILITACAO ANJOS DA GUARDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ/CPF: **36.070.296/0001-64.**
Valor Total: 18.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁLCOOL E DROGAS DO PACIENTE HENRIQUE MIRANDA MARTINS.
Vigência: 19/08/2025 à 19/02/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4A716CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2025

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **A. ALVES PINTO LOK JUNIOR**
CNPJ: 34.552.172/0001-90
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão compactador de lixo com motorista.

Valor Global: R$: 179.988,00
Vigência: 08/08/2025 a 08/08/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B6EAB93E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **PORTO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **52.005.716/0001-85.**
Valor Total: 17.500,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O CMAEI ESPEDITA PEREIRA LEÃO.
Vigência: 19/08/2025 à 19/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D299393A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 352/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Material Eletrônico (Notebook e Impressora), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 5313/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **21/08/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 18/08/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:21328BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
CHAMADA PÚBLICA

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA n° 002/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: Chamada Pública para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
DATA DA ABERTURA: 19/08/2025 às 09:00 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial. E-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com / www.aragoiania.go.gov.br.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:E5153F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº527/2025

CONTRATO N.º 527/2025
DL 319/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição de peças e prestação de serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 319/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço para ÔNIBUS NEOBUS, placa: RCC6C11, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico: vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 1.005,00 (um mil reais e cinco reais).

Aragoiânia – GO, 14 de agosto de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:5E1BD38A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº528/2025

CONTRATO N.º 528/2025
DL 320/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição de peças e prestação de serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 320/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço para ÔNIBUS VW 15190, placa: SCI2I17, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico: vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Aragoiânia – GO, 14 de agosto de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:7B0CDE7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº529/2025

CONTRATO N.º 529/2025
DL 321/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição de peças e prestação de serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 321/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço para ÔNIBUS VW 15190, placa: SCQ2G01, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico: vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 1.625,00 (mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Aragoiânia – GO, 14 de agosto de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:6D1ACFA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº530/2025

CONTRATO N.º 530/2025
DL 325/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição de peças é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 325/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Caminhão ACCELO 1016, placa: REN8J35, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico: vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 127,21 (cento e vinte e sete reais e vinte e um centavos).

Aragoiânia – GO, 14 de agosto de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:AA437B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº531/2025

CONTRATO N.º 531/2025
DL 326/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 326/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Grade Aradora Tatu, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 181.14 (cento e oitenta e um reais e quatorze centavos).

Aragoiânia – GO, 14 de agosto de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:41BC82BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº532/2025

CONTRATO N.º 532/2025
DL 327/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 327/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Patrol marca Lonking, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 14.361,24 (quatorze mil e trezentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Aragoiânia – GO, 14 de agosto de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:C42E02B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 332/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMNISTRATIVO 790/2025

Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis - FMAS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de MATERIAL DE PERMANENTE – MOBILIÁRIO EM GERAL, visando atender Gestão do PROGRAMA FEDERAL BOLSA FAMÍLIA / CADASTRO ÚNICO do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis – Goiás,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/08/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 18 de agosto de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CB56F29F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 330/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1708/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Fiat Argo de Placa SCM-7A34, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/08/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 18 de agosto de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2771FD19

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 331/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1709/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Fiat Strada de Placa: SCO2A62, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/08/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 18 de agosto de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:66C983D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO Nº 6093/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que

fará realizar no dia 03 de setembro de 2025, às 08h00min, Pregão Eletrônico Nº 05/2025, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, INCLUINDO FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS PARA ADULTOS E IDOSOS DESTINADOS A PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br e www.bnc.org.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com Bonfinópolis-Go, 19 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO-
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo Evangelista Pinheiro
Código Identificador:F39CC8CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA QUEIROZ MARRA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - FMMA

TERMO ADITIVO N° 01/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA QUEIROZ MARRA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 003/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.098.362/0001-03, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor o senhor **Irís Paulino de Carvalho**, brasileiro, portador da CI-RG n° 2286795 SSP/GO, e CPF n° 364.336.401-68, residente e domiciliado na Rua Tomás de Aquino Calado s/n°, Quadra 80, Lote 09, Conjunto Sol Nascente, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **QUEIROZ MARRA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.684.369/0001-42, estabelecida na Avenida 136 nº 960, Quadra F-47, Lote 19-23, Sala 1303-A, Edifício Executive Tower, Setor Marista, CEP nº 74.180-040, Goiânia – Goiás, neste ato representada pela senhora **Jéssica Francisca Veríssimo de Queiroz**, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 5337805 SSP/GO e CPF nº 045.928.411-82, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor contratual do contrato, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4621/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO E VIGÊNCIA

Fica concedido o acréscimo contratual, com efeito a partir da assinatura do presente termo, cujo valor reajustado será de **R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 25 % (vinte e cinco por cento), visto que haverá um aumento de serviço, que será a elaboração do PRAD para área de descarte irregular de galhadas e RCC no Distrito de Corumbazul.

Discriminação dos Serviços	Valor Atual	Valor Após o Acréscimo de 25%	Diferença em Valor para Empenho
Contratação de empresa especializada para elaboração e execução do plano de encerramento do lixão municipal (PRAD), em conformidade com a política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o Decreto Estadual nº 10.367/2023.	R$ 39.000,00	R$ 48.750,00	**R$ 9.750,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

10 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
10.19 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
10.19.18 – Gestão Ambiental
10.19.18.122 – Administração Geral
10.19.18.122.1838 – Gestão Ambiental
10.19.18.122.1838.2.173 – **Manutenção do Fundo Municipal Meio Ambiente - FMMA**
0539 – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Agosto de 2025.

ÍRIS PAULINO DE CARVALHO
Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Contratante

Queiroz Marra Soluções Integradas LTDA
CNPJ nº 29.684.369/0001-42
JÉSSICA FRANCISCA VERÍSSIMO DE QUEIROZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D29D6531

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 093/2025/SME

Portaria nº 093/2025/SME, Buriti de Goiás, de 18 de agosto de 2025.

"Concede titularidade, progressão horizontal e quinquênio proporcional ao servidor Adolfo de Macedo e Silva e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 11; 14 e 22 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **titularidade** de 25% (vinte e cinco por cento); **progressão horizontal até a letra E** 10% (dez por cento) **adicional de quinquênio proporcional 55 meses** 7,33% (sete virgula trinta e três por cento) ao servidor ***Adolfo de Macedo e Silva,*** matricula 133, portador do CPF nº XXX.513.671-XX e Carteira de Identidade nº XX2765X, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PI, agosto de 2025.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 11; 14 e 22 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 18 de agosto de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2024

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:AF4D5CF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

##ATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, Concorrência Eletrônica 001/2025, processo administrativo nº 9728/2025, CONVENIO 924211/2021, em especial o julgamento procedido pela Comissão de Contratação deste Município, , o gestor da Prefeitura Municipal, no uso e gozo de suas atribuições legais, RESOLVE, HOMOLOGAR e ADJUDICAR no dia 18/08/2025 o procedimento licitatório, com valor total adjudicado de R$ 307.625,11 (trezentos e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e onze centavos).
Cachoeira Dourada GO, 18 de Agosto de 2025.

ELMO JOÃO DA SILVA
Gestor Municipal ##ATO

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:97F3EEAE

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

##ATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, Concorrência Eletrônica 001/2025, processo administrativo nº 9728/2025, CONVENIO 924214/2021, em especial o julgamento procedido pela Comissão de Contratação deste Município, , o gestor da Prefeitura Municipal, no uso e gozo de suas atribuições legais, RESOLVE, HOMOLOGAR e ADJUDICAR no dia 18/08/2025 o procedimento licitatório, com valor total adjudicado de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).
Cachoeira Dourada GO, 18 de Agosto de 2025.

ELMO JOÃO DA SILVA
Gestor Municipal ## Ato

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:9719AEFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUCAO 005

RESOLUÇÃO CME Nº 005/2025, de 30 de junho de 2025

Aprova aditivo na quantidade de horas e diárias do Edital de Credenciamento nº 002/2025 - Chamamento Público e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Educação (CME) de Campinorte-Goiás, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 215, de 07 de novembro de 2000, e no Decreto Municipal n° 029, de 05 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar aditivo no Edital de Credenciamento nº 002/2025 - Chamamento Público, para os seguintes cargos, com as quantidades e os valores unitários e totais abaixo especificados:
PROFESSOR SUBSTITUTO: 14.400 horas aula, Valor Unitário R$ 36,50, Valor Total R$ 525.600,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais);
PROFESSOR COLINAÇU: 8.400 horas aula, Valor Unitário R$ 36,50, Valor Total R$ 306.600,00 (trezentos e seis mil e seiscentos reais);
PROFISSIONAL DE APOIO: 33.600 horas aula, Valor Unitário R$ 12,00, Valor Total R$ 403.200,00 (quatrocentos e três mil e duzentos reais);
MOTORISTA 900 Diárias, Valor Unitário R$ 120,00, Valor Total R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Valor total estimado: R$ 1.343.400,00 (um milhão trezentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais).

Art. 2º O Aditivo visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados no município, em decorrência de demandas não previstas no momento da realização do credenciamento. Dessa forma, a contratação dos profissionais mencionados destina-se a atender às necessidades emergenciais e temporárias da rede municipal de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Aprovada por unanimidade, pelo Plenário do CME, em sessão realizada aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (30/06/2025).

LUCIENE ALVES VALENTIN
Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME) de Campinorte-GO

Conselheiros:

DAYANE DA SILVA CARVALHO
Secretária – Repr. da Secretaria Municipal da Educação

NIVIA ELIAS SIMPLÍCIO
Representantes da Secretaria Municipal da Educação

DHAYANNE DOS SANTOS PINHEIRO
Representante de Professores

ANA ALICE MARTINS GOMES PINHEIRO
Representante de Professores

VANI DOS REIS ROSA LARA PEREIRA
Representante da Assistência Social

JOYCE KELLE RODRIGUES NONATO
Representante da Saúde

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA
Representante de Diretores Escolares

ELIANE SIMÃO DA SILVA
Suplente Representante de Diretores Escolares

ROSÂNGELA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA
Suplente Representante de Pais de Alunos

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:32E96903

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO 007

RESOLUÇÃO CME Nº 007/2025

Dispõe sobre a declaração de adoção, no Sistema Municipal de Ensino de Campinorte-GO, do Documento Curricular Ampliado do Estado de Goiás, DCGO, alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com fundamento no Regime de Colaboração entre os Sistemas de Ensino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINORTE-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 215, de 07/11/2000 e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem o regime de cooperação e colaboração entre os entes federados para a organização dos sistemas de ensino;
CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, (LDB), que trata da articulação entre os sistemas de ensino mediante regime de colaboração;
CONSIDERANDO a homologação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada por meio da Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que define os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
Considerando que o Documento Curricular Ampliado do Estado de Goiás (DCGO) foi aprovado pela Resolução do Conselho Estadual de Educação CEE/CP N° 08, de 6 de dezembro de 2018;
Considerando que a Resolução CEE/CP N° 08, de 6 de dezembro de 2018 do Conselho Estadual de Educação dispõe, no parágrafo único do Art. 10, que os Conselho Municipais de Educação poderão, respeitada a autonomia dos sistemas, adotar o Documento Curricular de Goiás, DCGO, como instrumento de implantação do currículo municipal;
Considerando que a Resolução CEE/CP N° 06, 23 de maio de 2025 do Conselho Estadual de Educação de Goiás aprovou o DCGO Computação para a Educação Básica, em atendimento ao disposto na Resolução CNE/CEB N° 1/2022;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a unidade curricular e a equidade da aprendizagem nas redes de ensino, respeitando as diversidades regionais e culturais;
Considerando que Campinorte-GO já adota de maneira consuetudinária a matriz curricular para a Educação Básica do Documento Curricular Ampliado do Estado de Goiás, DCGO, e que é dever deste Conselho Municipal de Educação declarar formalmente este alinhamento;

RESOLVE:

Art. 1º Definir que, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinorte-GO, a Rede Municipal de Educação adota, como referência curricular oficial, o Documento Curricular Ampliado do Estado de Goiás, versão alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
Art. 2º O Documento Curricular Ampliado do Estado de Goiás é referência obrigatória para a elaboração, reestruturação e/ou adequação dos projetos político-pedagógicos (PPPs), dos planos de ensino, das práticas pedagógicas e das avaliações das instituições que compõem a Rede Municipal de Educação.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover de forma continua, as ações necessárias à implementação do referido Documento, incluindo formações continuadas, orientações pedagógicas e apoio técnico às unidades escolares.
Art. 4º A utilização do Documento Curricular Ampliado do Estado de Goiás (DCGO), pelo Sistema Municipal de Ensino, não impede que este Conselho Municipal de Educação elabore normas complementares para implantação no currículo municipal, especialmente quando houver diretrizes operacionais emanadas do Conselho Nacional de Educação, porventura não observadas pelo Sistema Estadual em tempo hábil.
Art. 5º O Parecer nº 006/2025 é parte integrante dessa Resolução.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Campinorte-GO 12 de agosto de 2025.

LUCIENE ALVES VALENTIN
Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME) de Campinorte-GO

Conselheiros:

DAYANE DA SILVA CARVALHO – SECRETÁRIA –
Repr. da Secretaria Municipal da Educação

NIVIA ELIAS SIMPLÍCIO –
Representantes da Secretaria Municipal da Educação

DHAYANNE DOS SANTOS PINHEIRO –
Representante de Professores

ANA ALICE MARTINS GOMES PINHEIRO –
Representante de Professores

VANI DOS REIS ROSA LARA PEREIRA –
Representante da Assistência Social

JOYCE KELLE RODRIGUES NONATO –
Representante da Saúde

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA –
Representante de Diretores Escolares

ELIANE SIMÃO DA SILVA –
Suplente Representante de Diretores Escolares

ROSÂNGELA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA –
Suplente Representante de Pais de Alunos

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:098E9C5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 051/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2025
Processo Adm: Nº 8939/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE TACHÕES REFLETIVOS BIDIRECIONAIS E COLA POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO DE TACHÕES, DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA E À

PROMOÇÃO DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 4.990,10(quatro mil e novecentos e noventa reais e dez centavos):FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA(08992911000154) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 4.990,10 (quatro mil e novecentos e noventa reais e dez centavos).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 18 de agosto de 2025.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:719D164B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

PREFEITURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA 188 - 2025 CONTRATO Nº 098 - 2025

Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE METAFÍSICA, REPRESENTADO ATRAVÉS DE ORÇAMENTO APRESENTADO PELA EMPRESA, JUSTIFICANDO O AUMENTO NO VALOR DO CONTRATO PRIMITIVO EM 14,640 % (QUATORZE VIRGULA SEISCENTOS E QUARENTA) POR CENTO, NOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI, EM FUNÇÃO DO AUMENTO DE OUTROS IMPORTANTES SERVIÇOS COMPLEMENTARES QUE NÃO HAVIAM SIDO CONTEMPLADOS NO PROCESSO TÉCNICO ORIGINAL.** Fornecedores: **JF COMERCIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ: **30.862.052/0001-38,** valor do 1º termo aditivo: **R$ 9.501,36 (NOVE MIL E QUINHENTOS E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).** Data de assinatura do primeiro termo aditivo: **08/08/2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Limpo de Goiás, aos 18 de agosto do ano de 2025.

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:72DEF759

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 071/2025. DE, 18 DE GOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora aposentada, a Srª**. Zulmira Pereira de Oliveira,** em face do seu falecimento ocorrido em 25 de junho de 2025, conforme Certidão de Óbito em anexo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 25/06/2025, revogados as disposições em contrário.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1A801B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 907/2025. DE 12 DE AGOSTO DE 2025. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Levi Alves da Paz**, férias referente ao período aquisitivo de 02/08/2021 a 02/08/2022, sendo que a mesma será gozada do dia 01/08/2025 e término em 30/08/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B90B883E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 908/2025. DE 13 DE AGOSTO DE 2025. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Fernanda Gonçalves Costa Cavalcante**, férias referente ao período aquisitivo de 09/08/2022 a 09/08/2023, sendo que a mesma será gozada do dia 13/08/2025 e término em 11/09/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 13 de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:14460A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 909/2025 DE 13 AGOSTO DE 2025. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de Assessor Extraordinário, quando em viagem a cidade de Brasília - DF, com a finalidade de levar a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, para participar de uma reunião no FNDE.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem foi realizada no dia 12 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 13 de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F35B9F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 910/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Cherly Aires França,** concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 13/08/2025 a 11/10/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/08/2025
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 14 de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7E4F5F5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 911/2025 15 DE AGOSTO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Reginalda Rodrigues Galvão**, portadora do CPF de nº: 795.803.191-20, concursada que exerce em comissão o cargo de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer quando em viagem a cidade de Goiânia - GO, com a finalidade de participar de uma reunião no setor jurídico TCM.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 15 de agosto de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 15 dias do mês de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2C6C0823

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 912/2025. DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Renato Nunes Machado**, férias referente ao período aquisitivo de 08/08/2024 a 08/08/2025, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 15/08/2025 e término em 03/09/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:744225F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 913/2025. DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Karinna Costa e Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 14/08/2024 a 14/08/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 15/08/2025 e término em 13/09/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de agosto de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0D82F3A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
CONCORRÊNCIA 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA005/2025
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO I, CONFORME PADRÃO ARQUITETÔNICO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE),*** data de abertura 04/09/2025 às 09h01min, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874.

Cristalina-GO 19/08/2025

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:D6B3A518

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 RETIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA – GO através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar em sua sede, à Av. Presidente Kennedy nº 330 – Setor Alegrete – Edéia-Go, às **08h30min do dia 04 de setembro de 2025**, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 010/2025, do tipo **menor preço unitário**, cujo objetivo é a Contratação, Registro de Preços, para futura e eventual de empresa para a prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos Classe II-A do Município de Edéia - Goiás, com destinação final em Aterro Sanitário devidamente licenciado, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br.

Município de Edéia - GO, 19 de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:9C4EAD62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO EDITAL N°07-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2ª ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO 07/2025

Objeto: registro de preços visando futura aquisição de medicamentos, insumos, equipamentos hospitalares, materiais de atenção básica e odontológica, além de equipamentos, insumos e reagentes laboratoriais - Anexos do Edital, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Faina Go.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde deste Município, comunica que o Edital em epígrafe sofreu a seguinte **Correção**:
Fica alterado a data limite para impugnação e esclarecimentos.
Onde Lê se: Data e hora limite para impugnação: 23h59min do dia 23/08/2025
Leia -se: Data e hora limite para impugnação: 23h59min do dia 22/08/2025
Onde Lê se: Data e hora limite para esclarecimentos: 23h59min do dia 23/08/2025
Leia -se: Data e hora limite para esclarecimentos: 23h59min do dia 22/08/2025

Faina-GO, 18 de Agosto de 2025.

GLEICE FRANCISCA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:B3CCC2EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 051

PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º051/2025

O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h00min do dia 02 de SETEMBRO de 2025, Licitação na Modalidade **PREGÃO** Eletrônico nº 051/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto é Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para o Município de Formosa - GO, suas Secretarias e Departamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma das Leis nº 14.133/21, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 18 de agosto de 2025

RENATO JOSÉ DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:BFE9E735

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO

Dispõe sobre aquisição de estabilidade de servidor após Avaliação de desempenho durante o Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei Orgânica e do Decreto nº 142/2023 do Município de Goianira, de suas Autarquias e Fundações Municipais, Lei Complementar nº 014/2010, D E C L A R A :

1. A **aquisição da estabilidade** no serviço público em razão do cumprimento dos requisitos legais (Aprovação no concurso público; Avaliação do período de experiência; Relatório Final favorável da Comissão Especial de Avaliação) pela servidora **MAIZA REJANE SILVA**, Fiscal do Meio Ambiente, matrícula 6069, após o período de três anos de estágio probatório previsto no art. 41 da Constituição Federal e aprovação na avaliação final de desempenho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em Goianira aos 15 dias do mês de agosto de 2025.

DONIZETE PEREIRA DO COUTO
Sec. Mun. de Adm. e Finanças
Decreto 003/2025

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:5FF9191D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°027/2024-A

CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANIRA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais para confecção de fraldas descartáveis, conforme especificações do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 027/2024.
CONTRATADA: VIDA FRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 28 de agosto de 2025 ao dia 28 de agosto de 2026.

QUELCILENE BORGES DOS SANTOS BENTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANIRA

THAIS APARECIDA DE JESUS MONTURIL
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:93B03D0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se do retardamento da entrega do objeto pelo fornecedor registrado em Ata de Registro de Preços nº 013/2024 – VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, em razão de notificações elaboradas pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba no atraso da entrega dos itens solicitados.

Depreende-se que a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, por meio da Autorização de Compra nº 114725, emitida em 16 de junho de 2025, solicitou à fornecedora registrada para que fossem fornecidos os itens registrados na ARP, com vistas a atender as necessidades da instituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consignado na cláusula 9.1.1. do instrumento lavrado.

Ocorre que, até o dia 27 de junho de 2025, os itens solicitados não haviam sido entregues. Posto isto, fora enviada notificação, por meio eletrônico e via "AR", nos termos registrados via e-mails e comprovante de postagem juntados a este processo, solicitando a entrega dos itens.

A entrega dos materiais foi realizada no dia 09 de julho de 2025, conforme resposta e cópia de nota fiscal emitidas pela fornecedora e posteriormente anexadas a este procedimento.

No que concerne à notificação, a empresa justificou o atraso pela "necessidade de formação de rota de entregas para a região, buscando otimizar os *recursos logísticos da empresa".*

Impende ressaltar que a fornecedora já havia sido notificada anteriormente, devido a atraso na entrega de materiais, em 10 de fevereiro e 10 de abril de 2025, tendo tais materiais sido entregues posteriormente, também sem observar o prazo para entrega e sem apresentar devida justificativa para tanto.

Desta forma, nota-se que a fornecedora é reincidente na entrega em atraso dos materiais solicitados pela Instituição, causando desta forma prejuízo ao andamento do serviço público, visto que o mesmo se trata de material essencial para a alimentação dos servidores da FESG, devendo-se levar em consideração a supremacia do interesse público envolvido no caso.

No caso em comento, o não fornecimento dos materiais solicitados em tempo hábil caracteriza descumprimento de obrigação contratual, pela inexecução total ou parcial do objeto conforme prevê a Cláusula Nona assim redigida: "**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS** – 9.1. Execução do objeto: 9.1.1. O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, conforme solicitação.

Além do mais, a Cláusula Oitava prevê as penalidades de descumprimento da obrigação. Vejamos:

Prevê ainda a Lei nº 14.133/21:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do**caput**deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 desta Lei.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Ainda sobre a multa de mora por atraso, o instrumento que rege o certame determina:

"20 DA CONTRATAÇÃO DECORRENTES DO REGISTRO

20.1 *As eventuais despesas decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizada pelo órgão interessado, por contrato, ou por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 84, parágrafo único da Lei nº 14.133/21;*

***20.2** O(s) interessado(s) serão convocados, através de e-mail e ou telefone ou outro meio equivalente; valendo o comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.*

20.2.1 O(s) interessado(s) terá(ão) o prazo de até 02 (dois) dias - prorrogáveis pelo mesmo período - a partir da convocação, para assinatura quanto optar por instrumento de contrato de fornecimento na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, caso seja frustrado o envio nos termos do item 10.2.

20.2.2 Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

20.2.3 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o empenho e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

20.2.4 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão/Registro de Preço, em relação ao objeto licitado, a Administração assegurará a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:
20.2.5 Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

20.2.6 Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do empenho (contrato ou saldo remanescente da ata de registro de preços), no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela Autoridade Competente;

20.2.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos.

20.2.8 Não fornecimento de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação."

A empresa no momento da assinatura do instrumento contratual se comprometeu pela execução total da obrigação imposta, sob pena da aplicação de penalidades e sanções administrativas regidas pela Lei nº 14.133/21, não tendo apresentado qualquer justificativa para o atraso de fornecimento, para amparar a ausência de cumprimento dessas obrigações.

Neste sentido, no que tange à obrigatoriedade de aplicação de sanções quando da ocorrência de descumprimento contratual pelo contratado, a doutrina brasileira é uníssona no entendimento de que a aplicação de sanções constitui uma prerrogativa do tipo "dever-poder", inerente ao Poder Disciplinar da Administração, ou seja, a Administração Pública não pode se furtar de tal obrigação quando constatado a inexecução contratual.

Considerando, então, o prejuízo trazido UNICAMENTE pela postura da empresa contratada à esta administração, em entregar o material licitado reiteradamente com atraso, o que tem gerado transtornos significativos para a Instituição, **procedo o cancelamento do registro da fornecedora VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA da Ata de Registro de Preços nº 013/2024,** bem ainda, tendo em vista A GRAVIDADE da postura reiterada da fornecedora, nos termos constatados e tendo em vista o que preceitua a legislação e as previsões contidas no instrumento convocatório e no Edital do Pregão Presencial nº 015/2024, imperioso se faz **A APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o que equivale ao valor de R$ 2.487,02 (dois quatrocentos e oitenta e sete reais e dois centavos)**, com supedâneo art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e cláusula 20.2.6 do Edital, a que se submeteu a empresa participante do certame.

Por fim, determino a intimação da fornecedora no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa para, em querendo, apresente o recurso cabível nos termos determinados pelos art. 157 da Lei nº 14.133/21.

Serve a presente decisão como intimação pessoal da fornecedora para todos os fins de direito.

Havendo segunda classificada para os itens registrados em favor da emprea Primus Magazine Ltda, convoque-se a empresa para assinar a Ata de Registro de Preços com a devida negociação de valores.

Registre-se. Intime-se. Publique-se.

Goiatuba/GO, 30 de julho de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:7FDE0A42

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 104/2025

CONTRATANTE: Fundação de Ensino Superior de Goiatuba

CONTRATADO: CR Transportes LTDA - 57.740.956/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para construção da clínica veterinária da FESG/Unicerrado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.194.500,00 (dois milhões cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais)

INÍCIO: 15/08/2025 - Término: 15/08/2026

PRAZO/PGTO: O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente à apresentação da nota fiscal, mediante atesto de regularidade da medição, apresentada pelo fiscal do contrato. Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta de preços.

Goiatuba - Go, 15 de Agosto de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:15757211

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - N° 002/2025

Processo nº **2024034869**, para **Contratação de empresa especializada em Engenharia para construção da clínica veterinária da FESG/Unicerrado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento pela Comissão Permanente de Contratação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO,** no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 71, inciso VI da Lei 14.133/21, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Pública para a Contratação de empresa especializada em Engenharia para construção da clínica veterinária da FESG/Unicerrado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da Empresa:

CR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.740.956/0001-47, estabelecida à Rua Rui Barbosa, Setor Santana, Quadra D, Lote 2ª, Edéia-GO, 75.940-000, neste ato representada por **FELLIPE BORGES MELO**, portador (a) da CI RG nº SPTC GO 5478342, e CPF nº 017.192.101-10, residente e domiciliado em Edéia-GO;

TOTAL DO HOMOLOGADO: R$ 2.194.500,00 (dois milhões cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais)

Importa-se a presente concorrência pública na importância total de **R$ 2.194.500,00 (dois milhões cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais),** cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária abaixo:

03.0301.12.364.0430.1130.449051

PUBLIQUE-SE.

Goiatuba, 14 de agosto de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:EA0D08A5

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Considerando que a proposta apresentada na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025** atendeu as exigências do Edital e ao interesse da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA e considerando que seus preços estão de acordo com os de mercado na mesma categoria e especificações contidas em sua proposta.

RESOLVE

Adjudicar a seguinte vencedora do certame **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025: CR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA** que apresentou proposta no valor de **R$ 2.194.500,00 (dois milhões cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais).**

Goiatuba, 13 de agosto de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:5F617F93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 253/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório contratação de empresa para aquisição de marmitas descartáveis de isopor, atendendo as necessidades do Hospital Municipal de Goiatuba (cozinha hospitalar), conforme solicitado no processo nº 2025025299.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos)* para serviços comuns.

CONSIDERANDO que as empresas: **JM DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 51.809.477/0001-53 e** empresa apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **JM DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 51.809.477/0001-53 no** valor de **R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais**).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 14 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:D91B010E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 254/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para paciente Marcos Antônio Simão de Oliveira, atendendo as necessidades do Bloco de Assistência Farmacêutica conforme consta no processo nº 2025024520, conforme mandato judicial nº 202500340373.

Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO: a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos).*

CONSIDERANDO que a empresa: **C & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 08.593.573/0001-88**, apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da: **C & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 08.593.573/0001-88**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de **R$ 84,00 (oitenta quatro reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 15 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:B9153A87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE 017/2025

Declara inexigível o procedimento licitatório referente a locação de imóveis, para o uso e funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS

303, conforme processo de solicitação nº 2025003747 e dá outras providências;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 74 inciso V da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal nos termos do artigo 74 inciso V da Lei 14.133/2021, que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
CONSIDERANDO que o imóvel está situado em local estratégico, em se tratando de possuir infraestrutura adequada para funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS - 303.
CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde não possui nenhum imóvel com as mesmas características infraestruturais para oferecer acolhimento humanizado aos usuários da Unidade Básica de Saúde – UBS - 303.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para locação de um imóvel para o uso e funcionamento do da Unidade Básica de Saúde – UBS - 303.
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a locação do imóvel para o uso e funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS - 303 no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para os 12 meses de sua vigência.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba/GO, 06 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:9F005CB1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 280/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADA: LM CONSTRUTORA MEIA PONTE GOIANA LTDA - CNPJ: **29.121.343/0001-96**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para construção de Cobertura do Pátio do Colégio Municipal São Carlos no Distrito de Marcianópolis, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do Convenio 215/2020, processo 202100006021364, firmado entre o Município e o Estado de Goiás – Secretaria de Estado da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR TOTAL: R$ 63.599,75 (Sessenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: De 08/08/2025 até 08/08/2026

Goiatuba - GO, 08 de agosto de 2025.

GILSON ROSA BATISTA **-**
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E405477E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 288/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADA: CR TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - CNPJ: 57.740.956/0001-47

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para cobertura de quadra esportiva do Colégio Municipal São Carlos no Distrito de Marcianópolis, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do Convenio 310/2023, processo 202300006005681, firmado entre o Município e o Estado de Goiás – Secretaria de Estado da Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

VALOR TOTAL: R$ 344.930,92 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e trinta reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: De 15/08/2025 até 15/08/2026

Goiatuba - GO, 15 de agosto de 2025.

GILSON ROSA BATISTA **-**
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B40BDA42

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 289/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADA: CR TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - CNPJ: 57.740.956/0001-47

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para construção de Salas de Aula nas Escolas Municipais de Goiatuba, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do Convenio 243/2021, processo 202100006021357, firmado entre o Município e o Estado de Goiás – Secretaria de Estado da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 218.900,00 (Duzentos e dezoito mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: De 15/08/2025 até 15/08/2026

Goiatuba - GO, 15 de agosto de 2025.

GILSON ROSA BATISTA **-**
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:48B88738

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 290/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADA: CR TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - CNPJ: 57.740.956/0001-47

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para construção de Quadra Esportiva na Escola Municipal Maria Luzia Rezende Simões, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do Convenio 215/2020, processo 20200006007751, firmado entre o Município e o Estado de Goiás – Secretaria de Estado da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 89.005,81(oitenta e nove mil e cinco reais e nove centavos)

VIGÊNCIA: De 15/08/2025 até 15/08/2026

Goiatuba - GO, 15 de agosto de 2025.

GILSON ROSA BATISTA -
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E104ECE4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO
CONTRATADA: IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGOGICAS LTDA, CNPJ 61.016.028/0001-01**.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de livros literários e didáticos para Educação Infantil ao 5º ano durante o prazo de vigência do contrato que será de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: O valor global do presente contrato é de **R$ 2.479.374,80 (dois milhões quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

VIGÊNCIA: De 12/08/2025 até 12/08/2026.

Goiatuba - GO, 12 de agosto de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:0E913A9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 2543/2025
Dispensa nº 068/2025

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **20/08/2025 ao dia 22/08/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IACIARA GOIÁS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
*Somente poderão participar empresas com CNAE equivalente as exigências do certame.
Iaciara - GO, 18 de agosto 2025.

LINDOMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:EFF8B3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1712/2025
Dispensa nº 069/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **20/08/2025 ao dia 22/08/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo regime de empreitada global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL ODILON NERI SAMPAIO, LOCALIZADA NA AV. DAS NAÇÕES, QUADRA 18, LOTE 5, 6, 7 E 8, PARQUE DAS NAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
*Somente poderão participar empresas com CNAE equivalente as exigências do certame.

Iaciara - GO, 18 de agosto de 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:F55F2EA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATOÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 801/2025

EXTRATOÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 801/2025

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 13.731.905/0001-83, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD 1 LT 17, Vila São Simão,na cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 13.731.905/0001-83**. SIGNATÁRIO:Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA**– Gestora. **CONTRATADA: ATLÂNTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.886.990/0001-36, sediada à Avenida C 4, s/nº, QD. 37, LT. 13/14, casa 11, Jardim Boa Esperança, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado por Sra. MARIA EDUARDA MARTINIANO SANTOS, inscrita no CPF nº036.693.145-80.**ESPÉCIE:**Fornecimento.**MODALIDADE:** Protocolo nº 2427/2025, Pregão Eletrônico SRP n° 012/2025. **OBJETO:**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 68.854,60 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta

centavos).**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
08.01.08.244.0860.2074. 3.3.90.30.07
08.01.08.244.0860.2074. 3.3.90.30.22
08.01.08.244.0860.2074. 3.3.90.30.31
Ficha: 224 **Fonte:** 100
CRAS / SCFV:
Dotação:
08.01.08.244.0860.2054. 3.3.90.30.07
08.01.08.244.0860.2054. 3.3.90.30.21
08.01.08.244.0860.2054. 3.3.90.30.22
Ficha: 202 **Fonte:** 100
CONSELHO TUTELAR:
Dotação:
08.01.08.243.0860.2041. 3.3.90.30.22
Ficha: 175 **Fonte:** 100
CRIANÇA FELIZ
Dotação:
08.01.08.243.0860.2044. 3.3.90.30.07
Ficha: 182 **Fonte**: 100. **VIGÊNCIA:**Este contrato terá vigência de 06 de agosto de 2025 até 06 de agosto de 2026. **DATA DA ASSINATURA:**06/08/2025.

Indiara – Goiás, 18 de agosto de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:B8657AD7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 802/2025

EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 802/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 13.731.905/0001-83, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD 1 LT 17, Vila São Simão, na cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 13.731.905/0001-83**. SIGNATÁRIO: Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA**– Gestora. **CONTRATADA: FS RAMOS COMERCIO VAREJISTA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 29.997.378/0001-93**, sediada à Avenida Romeu Telésforo de Almeida, s/nº, QD. 03, LT. 21/22/23, Vila Camargo, na cidade de Indiara-GO, neste ato representado pelos sócios Sr. FRED DE SOUSA RAMOS, inscrito no CPF nº 019.847.521-70 e Sr. FERNANDO DE SOUSA RAMOS inscrito no CPF nº 028.797.921-00. **ESPÉCIE:** Fornecimento. **MODALIDADE:** Protocolo nº 2427/2025, Pregão Eletrônico SRP n° 012/2025. **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 164.725,00 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
08.01.08.244.0860.2074. 3.3.90.30.07
08.01.08.244.0860.2074. 3.3.90.30.22
08.01.08.244.0860.2074. 3.3.90.30.31
Ficha: 224 **Fonte:** 100
CRAS / SCFV:
Dotação:
08.01.08.244.0860.2054. 3.3.90.30.07
08.01.08.244.0860.2054. 3.3.90.30.21
08.01.08.244.0860.2054. 3.3.90.30.22
Ficha: 202 **Fonte:** 100
CONSELHO TUTELAR:
Dotação:
08.01.08.243.0860.2041. 3.3.90.30.22
Ficha: 175 **Fonte:** 100
CRIANÇA FELIZ
Dotação:
08.01.08.243.0860.2044. 3.3.90.30.07
Ficha: 182 **Fonte**: 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 06 de agosto de 2025 até 06 de agosto de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2025.

Indiara – Goiás, 18 de agosto de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:EE73EBF3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 803/2025

EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 803/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 13.731.905/0001-83, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD 1 LT 17, Vila São Simão, na cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 13.731.905/0001-83**. SIGNATÁRIO: Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA**– Gestora. **CONTRATADA: LUZITANA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.222.808/0002-46, sediada à Rua Simon Bolivar, s/n, Quadra 54, Lote 04-A, Loteamento Vale do Sol, na cidade de Indiara - GO, neste ato representado pelo Sr. ALFREDO ANTÔNIO MARTINS, inscrito no CPF nº 096.065.481-04. **ESPÉCIE:** Fornecimento. **MODALIDADE:** Protocolo nº 2427/2025, Pregão Eletrônico SRP n° 012/2025. **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 441.636,65 (quatrocentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
08.01.08.244.0860.2074. 3.3.90.30.07
08.01.08.244.0860.2074. 3.3.90.30.22
08.01.08.244.0860.2074. 3.3.90.30.31
Ficha: 224 **Fonte:** 100
CRAS / SCFV:
Dotação:
08.01.08.244.0860.2054. 3.3.90.30.07
08.01.08.244.0860.2054. 3.3.90.30.21
08.01.08.244.0860.2054. 3.3.90.30.22
Ficha: 202 **Fonte:** 100
CONSELHO TUTELAR:
Dotação:
08.01.08.243.0860.2041. 3.3.90.30.22
Ficha: 175 **Fonte:** 100
CRIANÇA FELIZ
Dotação:
08.01.08.243.0860.2044. 3.3.90.30.07
Ficha: 182 **Fonte**: 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 06 de agosto de 2025 até 06 de agosto de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2025.

Indiara – Goiás, 18 de agosto de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:5FB738EC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 804/2025

EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 804/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 13.731.905/0001-83, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD 1 LT 17, Vila São Simão, na cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 13.731.905/0001-83**. SIGNATÁRIO: Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA**– Gestora. **CONTRATADA: NS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.556.376/0001-61, sediada à Rua Tapajós, nº 75, QD. 23, LT. 06, Santo Antônio de Lisboa, na cidade de Rio Verde-GO, neste ato representado pelo Sr. NORTON DE BRITO MONTEIRO, inscrita no CPF nº 310.853.421-15. **ESPÉCIE:** Fornecimento. **MODALIDADE:** Protocolo nº 2427/2025, Pregão Eletrônico SRP n° 012/2025. **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 307.854,80 (trezentos e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
08.01.08.244.0860.2074. 3.3.90.30.07
08.01.08.244.0860.2074. 3.3.90.30.22
08.01.08.244.0860.2074. 3.3.90.30.31
Ficha: 224 **Fonte:** 100
CRAS / SCFV:
Dotação:
08.01.08.244.0860.2054. 3.3.90.30.07
08.01.08.244.0860.2054. 3.3.90.30.21
08.01.08.244.0860.2054. 3.3.90.30.22
Ficha: 202 **Fonte:** 100
CONSELHO TUTELAR:
Dotação:
08.01.08.243.0860.2041. 3.3.90.30.22
Ficha: 175 **Fonte:** 100
CRIANÇA FELIZ
Dotação:
08.01.08.243.0860.2044. 3.3.90.30.07
Ficha: 182 **Fonte**: 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 06 de agosto de 2025 até 06 de agosto de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2025.

Indiara – Goiás, 18 de agosto de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D3B1037F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 432/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 432/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 432/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **BIO LIFE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.169.693/0001-13, com sede na R Rua Voluntários do Brasil, s/n, Quadra 52, Lote 13, Setor Central, município de Aragoiania - GO, representada por LUCIANO LOPES SABBAG, portador do CPF sob nº 722.348.651-151, no valor global de **R$ 1.182,00 (um mil cento e oitenta e dois reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no Fornecimento de Válvula de Breisky para atender as necessidades do Hospital Municipal de Indiara – Go,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 18 de agosto de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:632C24EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 807/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 807/2025

Dispensa nº 406/2025.

Processo Administrativo nº 1763/2025.

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da

Primavera, Indiara - GO, doravante denominada simplesmente FMS, neste ato representado por sua Gestora Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO**, perfazendo as seguintes correções na material publicadas no Diário Municipal de Goiás no dia 18/08/2025 Edição 3431 Código Identificador D8B924D5.

DO TÍTULO DA PUBLICAÇÃO:
Onde **se lê:** EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 807/2025, **leia se:** EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 807/2025.

Indiara – Goiás, 18 de agosto de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:B6BAF80F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 773/2025 AO CONVÊNIO Nº 001/2024

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 773/2025 AO CONVÊNIO Nº 001/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mizael Machado, s/n, Centro, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 00.005.959/0001-10**. SIGNATÁRIO: Sr. **MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS** – Prefeito Municipal. **CONTRATADA: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE INDIARA - CONSEG**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.409.606/0011-10**, com sede na Rua Mizael Machado, Sala 02, Centro, neste ato representado pelo atual presidente, Sr. JOSÉ JORGE DE ALMEIDA, inscrito no CPF: 195.615.8001-44. **ESPÉCIE:** Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Convênio nº 001/2024, Protocolo nº 4285/2025. **OBJETO:** Constitui objeto do presente convênio: Aquisição de sistema de monitoramento, visando ampliar a segurança no município; Despesa com alimentação para Polícia Civil e Agentes Penitenciários. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21, e na Lei Municipal n° 830, de 18 de dezembro de 2017. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 138.048,29 (cento e trinta e oito mil quarenta e oito reais e vinte e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.06.181.0660.2.007.3.3.90.45.00. **Ficha** 0086 **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2025.

Indiara – Goiás, 15 de agosto de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:4199A543

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
PREGÃO Nº 005/2025

EDITAL
PREGÃO Nº 005/2025
A CAMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI Nº 11.488/2007 E PORTARIAS MUNICIPAIS 078/2024 a 080/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.
Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, material/produtos limpeza, higiene, descartáveis, panificados.
Data da sessão: 02/09/2025 **Horário:** 09h
Local: Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com)
Valor total da contratação: R$ R$ 357.102,34 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e dois reais e trinta e quatro centavos)
.**Critério de julgamento**: Menor preço
Preferência ME / EPP / Equiparadas: Exclusivo

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:43C7832F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO - FMS e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE INHUMAS, para aconsecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução dos recursos financeiros para aquisição de produtos de papelaria em geral e pagamento folha salarial, IPVA e custeio com combustível, conforme plano de trabalho.
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO - FMS**
Contratada:ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE INHUMAS
Valor:R$ 60.695,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:AF99A238

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO - FMS e a ASSOCIAÇÃO LAR DE SANTANA DE INHUMAS,para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução dos recursos financeiros para aquisição de fraldas geriátricas, medicamentos e materiais de limpeza.
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO - FMS**
Contratada:ASSOCIAÇÃO LAR DE SANTANA DE INHUMAS
Valor:R$ 192.097,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:91F44EE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42238/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 19.316.524/0001-14, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município, conforme Ordem de Fornecimento nº 42238/2025 no valor de R$ 585,00, acostado aos autos. Inhumas, 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:5C2E2E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CLASSIFICADOS PARA 2ª FASE - ENTREVISTA

Os candidatos listados abaixo deveram comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Inhumas, na Avenida Wilson Quirino de Andrade, Nº 450, Bairro Anhanguera, CEP 75.407-530, para a realização da 02ª Fase da Seleção Simplificado Nº 001/2025, que ocorrera nos dias 20 e 21 de agosto de 2025, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 em ambos dias, a entrevista será realizada por ordem de chegada na Sala de Reunião do Paço Municipal.

AUXILIAR DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS	
NOME	
1.	ALINE DOS SANTOS ARAUJO
2.	ANA PAULA COSTA RODRIGUES
3.	ANDREIA GERMANA SOUSA
4.	CELIA FERREIRA DE BRITO
5.	CLAUDIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA
6.	DAMARES MATOS DA SILVA OLIVEIRA
7.	ELK SANDRA OLVEIRA DA SILVA
8.	EDNA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA BELO
9.	GABRIELA CASTELO BRITO
10.	JANETE SOARES DA SILVA
11.	JHEIMIS SOCORRO GONÇALVES
12.	JONATAS PEREIRA DA CUNHA
13.	JOSE ANTONIO CANDIDO SOARES
14.	LILZA AMARO DOS SANTOS
15.	LIVANI DIAS PINTO
16.	LUCIMAR XAVIER DA SILVA
17.	LUIZ FERNANDO LOPES
18.	MARIA ARLINDA DA SILVA
19.	MARIA DE FATIMA XAVIER DA SILVA
20.	NAYLA CHISTINA FERRAZ VAZ DA COSTA
21.	NUBIA GODOI BATISTA
22.	SIMONE ARAUJO BARBOSA
23.	SONIA BARBOSA DA SILVA DE JESUS
24.	WANESSA PEREIRA ROCHA DA SILVA

AUXILIAR DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
NOME	
1.	DIULLY SILVA RODRIGUES
2.	ISAIAS GONZAGA DE SOUZA
3.	MARIA JOSÉ BENTO FERREIRA
4.	PAULO JOSÉ DE CARMARGO

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
NOME	
1.	ADEVANE CRUVINEL
2.	CLAUDIO BISPO DOS SANTOS
3.	ELIAS FERREIRA FÉLIX
4.	LAERCIO FERNANDES DE SOUZA
5	MURILO DANIEL DOS SANTOS
6	RICARDO ALEXANDRE VIEIRA BALESTRA
7	SIDIVAN ARMANDO BATISTA MAÇONI

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:47C89B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42004/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 42004/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 917,70 (novecentos e dezessete reais e setenta centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:8AD5CC7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42257/2025

O FUNDO ESP. REEQ. CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM, inscrito no CPF nº 809.567.343-91, através de seu gestor AILTON PINHEIRO DE ARAUJO, torna público, o procedimento de aquisição de Materiais Hospitalares com empresa TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA - CNPJ Nº 40.064.261/0001-90, oriunda de processo de Licitação na modalidade Eletrônica Nº 012/2025, pela Ata de Registro de Preço Nº 018/2025, tendo por objeto de materiais Hospitalares conforme Ordem de Fornecimento nº 42257/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:B2BA1763

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42260/2025

O FUNDO ESP. REEQ. CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM, inscrito no CPF nº 809.567.343-91, através de seu gestor AILTON PINHEIRO DE ARAUJO, torna público, o procedimento de aquisição de Materiais Hospitalares com empresa RM HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 25.029.414/0001-74, oriunda de processo de Licitação na modalidade Eletrônica Nº 012/2025, pela Ata de Registro de Preço Nº 018/2025, tendo por objeto de materiais Hospitalares conforme Ordem de Fornecimento nº 42260/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 262,08 (duzentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:2D5467BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42261/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 42261/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:35698BCB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
745- DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO, EX-VEREADOR, EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº 745/2025, DE 17 DE AGOSTO DE 2025

Declara luto oficial no Município de Ipameri/GO, em virtude do falecimento do Sr. JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO, ex-vereador, ex-presidente da Câmara Municipal e ex-prefeito do Município de Ipameri, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS, no uso de suas
atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o falecimento, ocorrido nesta data, do Sr. Jânio Antônio Carneiro, cidadão ipamerino que dedicou grande parte de sua vida a vida pública e ao serviço da comunidade local;
CONSIDERANDO que o Sr. Jânio Antônio Carneiro exerceu, com dedicação e compromisso, os cargos de vereador, presidente da Câmara Municipal e prefeito de Ipameri, sempre pautando sua atuação pelo interesse público e pelo desenvolvimento do município;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Ipameri ao longo de sua trajetória política e administrativa;
CONSIDERANDO o legado de integridade, trabalho e amor à cidade deixado por Jânio Antônio Carneiro, bem como o profundo respeito e admiração que conquistou junto à população;
CONSIDERANDO o sentimento de pesar que se estende por toda a comunidade ipamerina diante de tão significativa perda;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado **Luto Oficial**, por **03 (três) dias**, contados a partir desta data, no Município de Ipameri, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. **Jânio Antônio Carneiro**, ex-vereador, ex-presidente da Câmara Municipal e ex-prefeito, cuja memória será sempre lembrada com respeito e gratidão.

Art. 2º – Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos do Município, devendo ser encaminhada cópia do presente Decreto à família enlutada, como gesto de respeito e solidariedade.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:B312515A

PREFEITURA MUNICIPAL
746- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 746/2025, DE 18 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, a pedido, do cargo em comissão de **Chefe de Núcleo**, a servidora **Sra. Maria Lucia da Costa e Silva**, matrícula funcional nº 104.973.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **12 de agosto de 2025**, data do protocolo do pedido de exoneração.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:CEE4489F

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO DO CONTRATO N.º 830/2021

EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO N.º 830/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.806.848/0001-40, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Sr. **JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR**, inscrito no CPF 916.582.761-91, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no processo **nº 2025018386**, publica **O DISTRATO DO CONTRATO N.º 830-2021,** referente a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**. **WESLEY RIBEIRO DE PAIVA E CIA LTDA** , inscritO no CNPJ sob o nº 21.190.610/0001-75 , residente à Avenida Pandiá Calógeras, N° 105, Centro, Ipameri/GO, CEP 75780-000,

Ipameri-Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Gestor Municipal
Distratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:3195CC99

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO N.º 180/2023

EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO N.º 180/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF 942.814.241-72, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no processo **nº 2025018386**, publica **O DISTRATO DO CONTRATO N.º 180/2023,** referente a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL** Tecnólogo em Alimentos para acompanhar as atividades desenvolvidas na Vinícola da Universidade Estadual de Goiás – Campus de Ipameri e afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal do Agronegócio. **49.539.049 DENISE DA SILVA MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.539.049/0001-06, residente à Avenida Pandiá Calógeras, N° 105, Centro, Ipameri/GO, CEP 75780-000,

Ipameri-Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Distratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:2E9DA2C7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3838/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3838/2025, de 18 de agosto de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE,** Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO- GO	24/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAR NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA:IOO 9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:91E718E9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3839/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3839/2025, de 18 de AGOSTO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VASCO JOSE GRATAO,** Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.997, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VASCO JOSE GRATAO	CATALÃO- GO	18/06/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAR NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA: IOO 9803.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7CD267B1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3840/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3840/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembrode 2025**, a servidora, **Sr.:ª ANDREA CAROLINE GEBRIM TEIXEIRA OLIVEIRA**, matrícula funcional **nº.: 101.431**, ocupante do cargo de Professor PEIII, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **02/09/2024 a 01/09/2025**, conforme processo administrativo 2025018385.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FAD999E7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3841/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3841/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembrode 2025**, a servidora, **Sr.:ª TATIANE JACINTO DOS SANTOS**, matrícula funcional **nº.: 103.453**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no Pacs, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2024 a 01/05/2025**, conforme processo administrativo 2025018436.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:04905976

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3842/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3842/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª THAIS CRISTINA DE AQUINO**, matrícula funcional **nº.: 104.743**, ocupante do cargo de Diretor, lotada na Controladoria Interna, com período aquisitivo compreendido entre; **13/08/2024 a 12/08/2025**, conforme processo administrativo 2025018454.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E89AB4DA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3843/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3843/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º ANTONIO PEREIRA SOBRINHO JUNIOR**, matrícula funcional **nº.: 70**, ocupante do cargo de Arrec. Tributos NV 03, lotado no Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, com período aquisitivo compreendido entre; **01/02/2014 a 31/01/2015**, conforme processo administrativo 2025018407.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F6BFBD51

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3844/2025 ALTERA A PORTARIA DE N° 3741/2025 QUE "LOTA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº.: 3844/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Portaria de n° 3741/2025 que "Lota a Servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o ofício de nº 478/2025 emitido pelo Departamento de Recursos Humanos solicitando a alteração;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **3741/2025** que "Lota a Servidora que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª GESSICA PIRES FERREIRA,** com matrícula funcional **nº.:105.404**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:22362DDF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 182/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 182/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 19 de agosto de 2025 até o às 17h00min do dia 21 de agosto de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS RELACIONADOS A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO/MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DE CONSUMO REMOTO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 18 de agosto de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:7EC9E223

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE SAM BUSINESS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – Sra. **RITA ROCHA**, inscrita no RG nº 27.885.923-9 2.via SSP-SP e CPF: 004.541.825-03, residente na Rua Goiás São João do Aporé, Distrito de Paranaiba, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.540000, *possui conhecimento de serviços gerais – limpeza urbana;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais do município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **31** dias do mês de **julho** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:57123AB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE SAM BUSINESS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – **JESSICA RAMOS DE AQUINO**, inscrita no RG nº 10.870.144-7 SSP-PR e CPF: 087.473.639-08, residente na Rua 02, Quadra 62, Lote 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa-Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, *possui conhecimento de serviços gerais – limpeza urbana;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais do município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **31** dias do mês de **julho** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:0A884429

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DISPENSA 611.2025 CLAUDINEIA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **CLAUDINEIA DOS REIS**, inscrita no RG nº 29458089X SSP-SP e CPF: 256.336.018-82, residente na Av. Joaquim Leonel De Menezes, Quadra 9, Lote 09, centro, Lagoa Santa-Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui conhecimento de serviços gerais – limpeza urbana;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais do município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **26** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Gabriel Venturoli Ferreira
Código Identificador:AD8DD862

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DISPENSA 612.2025 IARA GIL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **IARA GIL LONGATI**, inscrita no RG nº 363576022 SSP-SP e CPF: 315.057.348-35, residente na Rua Dona Eva, Quadra 27, Lote 04, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa-Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui conhecimento de serviços gerais – limpeza urbana;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais do município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **26** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Gabriel Venturoli Ferreira
Código Identificador:EBA220E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADM 087.2025 CLAUDINEIA

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 617/2025
CONTRATO ADM N° 087/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 611/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
CLAUDINEIA DO REIS CPF: 256.336.018-82	ADM n° 087/2025	R$ 12.000,00

Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2025
Vigência dos Contratos: 01/07/2025 À 31/12/2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal.
CLAUDINEIA DOS REIS– pela Contratada.

Publicado por:
Vitor Gabriel Venturoli Ferreira
Código Identificador:8127860A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADM 088.2025 IARA GIL

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 618/2025
CONTRATO ADM N° 088/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 612/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
IARA GIL LONGATI CPF: 315.057.348-35	ADM n° 088/2025	R$ 12.000,00

Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2025
Vigência dos Contratos: 01/07/2025 À 31/12/2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal.
IARA GIL LONGATI– pela Contratada.

Publicado por:
Vitor Gabriel Venturoli Ferreira
Código Identificador:D8F8FC0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SAM BUSINESS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 714/2025
CONTRATO ADM N° 093/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 702/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
RITA ROCHA CPF: 004.541.825-03	ADM n° 093/2025	R$ 10.000,00

Data da Assinatura do Contrato: 01/08/2025
Vigência dos Contratos: 01/08/2025 À 31/12/2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal.
RITA ROCHA – pela Contratada.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:69E8A68B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SAM BUSINESS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 715/2025
CONTRATO ADM N° 094/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 703/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
JESSICA RAMOS DE AQUINO CPF: 087.473.639-08	ADM n° 094/2025	R$ 10.000,00

Data da Assinatura do Contrato: 01/08/2025
Vigência dos Contratos: 01/08/2025 À 31/12/2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal.
JESSICA RAMOS DE AQUINO– pela Contratada.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:D5560648

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1410/2025

DECRETO N.º 1410/2025 LAGOA SANTA-GO, 12 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1407/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025 QUE 'DISPÕE SOBRE O REMEMBRAMENTO/FUSÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'".

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município;*
DECRETA:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 1407/2025 de 16 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (.....)
(....)
"Parágrafo único: Com o remembramento/fusão fica extinto o lote 11 da quadra nº 53, da Av. Doralice Ferraz da Costa, Loteamento "Pousada das Nascentes", Nesta, unificando-o com o remembramento ao lote 10, o qual passa a ter as seguintes medidas: Um terreno urbano situado a Av. Doralice Ferraz da Costa, no bairro denominado Pousada das Nascentes, desta cidade, designado lote nº: 10 (dez), da Quadra 53, medindo: 24,00 (vinte e quatro) metros de frente para a Av, Doralice Ferraz da Costa; 30,00 (trinta) metros na lateral direita, confrontando-se com o lote nº 12; 30,00 (trinta) metros na lateral esquerda, confrontando-se com os lotes nºs

08 e 09; e, 24,00 (vinte e quatro) metros pelos fundos, confrontando-se com os lotes nºs 04 e 05. Perfazendo-se uma área total de 720,00 (setecentos e vinte) metros quadrados. Proprietário: ALCIOMAR RIBEIRO CAVALCANTE – CPF: 299.459.848-53."

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (12.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:EDE62015

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 701//2025

LEI Nº 701/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"DENOMINA O PRÉDIO PÚBLICO DESTINADO AO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prédio Público destinado ao CRAS denominado "TITO ALVES DE OLIVEIRA".

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 663/2023 de 05 de dezembro de 2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (13.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:F2D572A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 702/2025

LEI Nº. 702/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO E DE ARBITRAGEM NA LIGA AZUL REGIONAL – CIDADE DE ITARUMÃ-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado assumir o custeio das taxas de inscrição e arbitragem das equipes de Lagoa Santa que participarão da Liga Azul Regional na Cidade de Itarumã, Goiás, até o valor de ***R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais)***.

Art. 2º. O custeio autorizado no art. 1º será operacionalizado através da contratação pela municipalidade diretamente com a empresa prestadora dos serviços esportivos que ficará responsável pelas taxas de inscrição e arbitragem junto à Liga Azul Regional.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação específica constante do orçamento corrente, ficando, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, mediante decreto, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (13.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:EC3755E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 703/2025

LEI Nº 703/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Lagoa Santa, Goiás, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:
I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;
II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;
III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º.10.03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.
VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;
VIII – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70%

(setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;
X – indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
XII – elaborar o seu regimento interno; e,
XIII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.
Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:
I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:
a) - Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;
c) - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
d) - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
e) - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.
II – por cinco representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil, tais como, Associação do Comércio, de Moradores, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos; entidades religiosas e outras organizações sociais legalmente instituídas.
§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.
§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.
§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo e Legislativo, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE DIRETOS DO IDOSO

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Lagoa Santa, Goiás.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:
I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;
II – as transferências e repasses do Município;
III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV- produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);
VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 12.213/2010;
VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e
VIII – as receitas estipuladas em lei.

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através

de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:
I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, os integrantes da sociedade civil organizada descritas no artigo 3º.
Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial e dada ampla divulgação.
Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (13.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:1A08BA64

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA 696

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 708/2025
DISPENSA - Nº 696/2025
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar **"DISPENSA" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA FONTE COM MATERIAL HIDRAULICO E ELETRICO DESTINADO A OBRA DA PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE. INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 20/08/2025 ÁS 08:00H. FINAL DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 25/08/2025 ÁS 8:00H.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.
www.bnc.org.br

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **18** dias do mês de **Agosto** do ano de **2025**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:DCB04E38

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DISPENSA 699

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, nº 756, **CENTRO**, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **18** dias do mês de **agosto** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:5EA18DE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3944/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa visando a aquisição material esportivo personalizados destinado a premiação de participantes da corrida da saúde, que acontecerá no dia 7 de setembro de 2025, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal

de Esportes e Lazer. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 22 de agosto de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 18 de agosto de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:9C7751F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2025 - FME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7705/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 027/2025

Objeto: contratação de empresa para transporte intermunicipal de alunos universitários para o ano letivo de 2025.

DAS PARTES
PROMITENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 16, Lt. 02, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 24.586.600/0001-41.

DETENTORA: AS TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 20 de Agosto, nº 795, Centro, na cidade de Catalão, estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.562.359/0001-15. Ganhadora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total R$ 2.012.234,93 (dois milhões, doze mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos).
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 21.2101.12.364.0435.2016.339039.14.
Data de assinatura: 14/08/2025.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 18 de agosto de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:46BB6263

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2025 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4769/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 029/2025

Objeto: aquisição de medicamentos da farmácia básica para a Secretaria de Saúde.

DAS PARTES
PROMITENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96.

DETENTORA: PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde, estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68. Ganhadora dos itens: 5, 6, 12, 15, 16, 17, 25, 27, 29, 32, 40, 46, 49, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 71 e 73, no valor total R$ 111.937,50 (CENTO E ONZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 16.1622.10.303.1004.2055.339032.
Data de assinatura: 13/08/2025.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 18 de agosto de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:807BC203

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2025 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4769/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 029/2025

Objeto: aquisição de medicamentos da farmácia básica para a Secretaria de Saúde.

DAS PARTES
PROMITENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96.

DETENTORA: REALMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guiomar de Melo, nº 140, Qd. 02, Lt. 32, Residencial Portal Santa Rita, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 04.847.959/0001-18. Ganhadora dos itens: 2, 3, 4, 7, 8, 9, 19, 35, 38 e 51, no valor total R$ 9.140,00 (NOVE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 16.1622.10.303.1004.2055.339032.
Data de assinatura: 13/08/2025.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 18 de agosto de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BC2E4D4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4769/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 029/2025

Objeto: aquisição de medicamentos da farmácia básica para a Secretaria de Saúde.

DAS PARTES
PROMITENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96.

DETENTORA: PREMIUM HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 02, Qd. 04, Lt. 19, Residencial Fonte das Águas, na cidade de Goianira, estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 27.325.768/0001-91. Ganhadora dos itens: 10, 13, 14, 22, 24, 28, 33, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 56, 57, 65, 69, 76, 95 e 96 no valor total R$ 362.959,00 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 16.1622.10.303.1004.2055.339032.
Data de assinatura: 13/08/2025.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 18 de agosto de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:482CB422

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4769/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 029/2025

Objeto: aquisição de medicamentos da farmácia básica para a Secretaria de Saúde.

DAS PARTES
PROMITENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96.

DETENTORA: LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Circular, nº 1192, Qd. 26, Lt. 06, Pedro Ludovico, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 19.945.390/0001-09. Ganhadora dos itens: 91, 97, 98, 103, 104, 105 e 106, no valor total R$ 302.500,00 (TREZENTOS E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 16.1622.10.303.1004.2055.339032.
Data de assinatura: 13/08/2025.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 18 de agosto de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4A4F3C5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4769/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 029/2025

Objeto: aquisição de medicamentos da farmácia básica para a Secretaria de Saúde.

DAS PARTES
PROMITENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96.

DETENTORA: REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Vieira Santos, nº 1882, Qd. 41, Lt. 32, Residencial Itaipu, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 27.634.076/0001-25. Ganhadora dos itens: 1, 36, 39, 89 e 90, no valor total R$ 357.700,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS).
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 16.1622.10.303.1004.2055.339032.
Data de assinatura: 13/08/2025.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 18 de agosto de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AE21531B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4769/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 029/2025

Objeto: aquisição de medicamentos da farmácia básica para a Secretaria de Saúde.

DAS PARTES
PROMITENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96.

DETENTORA: SALUTE MED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Arumã, nº 259, Qd. 177, Lt. 01, Parque Amazonia, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 51.406.738/0001-94. Ganhadora dos itens: 78, 79, 80, 81, 82, 87, 88, 92, 93, 94, 99, 100 e 102 no valor total R$ 486.783,50 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 16.1622.10.303.1004.2055.339032.
Data de assinatura: 13/08/2025.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 18 de agosto de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:425DB1AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4769/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 029/2025

Objeto: aquisição de medicamentos da farmácia básica para a Secretaria de Saúde.
DAS PARTES
PROMITENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96.

DETENTORA: VIA PRIME NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua P-24, nº 366, Qd. P-92, Lt. 17, Setor dos Funcionários, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 52.415.745/0001-15. Ganhadora dos itens: 74, 75, 77, 83, 84, 85 e 86 no valor total R$ 94.070,00 (noventa e quatro mil e setenta reais).
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 16.1622.10.303.1004.2055.339032.
Data de assinatura: 13/08/2025.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 18 de agosto de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:57AD12B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 034.2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL - N.º 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9511/2025

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no **dia 02 de Setembro de 2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição de um veículo tipo pick-up, cabine dupla 0 km, 4 portas. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 18 de Agosto de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A3643666

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 019/2025

"TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL consensual AO CONTRATO Nº 019/2025 REALIZADO ENTRE O MUNICIPIO Município de Montividiu do Norte-GO e a Empresa ADEMIR NISHMURA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**,** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 59.084.586/0001-62

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE -GO
CONTRATADA - ADEMIR NISHMURA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 59.084.586/0001-62
FUNDAMENTO: A presente rescisão consensual ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada na clausula decima primeira do instrumento contratual primitivo, e ainda, nos termos do que dispõe o artigo 138 inciso II da Lei nº 14133/2021
OBJETO: execução dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídicas, para a Secretaria de Administração, especialmente para o Departamento de Licitações e Contratos.
SALDO REMANESCENTE: Em decorrência da rescisão, foi anulado o saldo remanescente.

Mutunópolis, Estado de Goiás, aos 07 de Agosto de 2025.

Certifico que este ato foi Publicado
No placar da Prefeitura em 06 de agosto de 2025
E no diário oficial do município DOM-AGM em 07 de agosto de 2025

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação
Decreto de n° 163/2025

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:8E8FDDD3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2025
Torna-se público que a Secretária Municipal de Educação, por meio de sua representante, Marlê Divina da Silva Morais, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 22 de agosto de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para aquisição de peças e serviços de mecânico em ônibus da frota.
04 pistão com anéis
01 jogo de junta
01 cola de silicone
01 bronzina
04 camisa cilindro
02 mão de obra
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração

da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:29DCA33F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6643/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação 1430/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 39/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS, CNPJ N.º **01.799.683/0001-51**
CONTRATADA: D E C NETO-CONSULTORIA AMBIENTAL, inscrita no CNPJ: 24.416.512/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental, por meio de engenheiro ambiental, visando atender aos critérios estabelecidos por lei e suprir as demandas da Secretaria de Meio Ambiente de Mutunópolis – Goiás
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/08/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.13.18.541.2010.2.045.339039 – Ficha: 240/ Fonte: 100 Sub: 05
DATA ASSINATURA: 07/08/2025.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Mutunópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:D0480D52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
EXTRATO DE DESPACHO DECISÓRIO

EXTRATO DE DESPACHO DECISÓRIO

Processo Administrativo nº 274/2021 – Contrato nº 008/2021 – Inexigibilidade nº 039/2021. A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis – CODENE torna público que, por meio de Despacho Decisório de 18/08/2025, FOI REVOGADO o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 008/2021, celebrado com Santos Moreira Sociedade de Advogados (CNPJ nº 33.290.343/0001-97), lavrado em 31/07/2025, em razão de vício formal consistente na ausência de notificação prévia e de concessão do contraditório e da ampla defesa. Fica restabelecido o contrato até a conclusão de novo procedimento administrativo, instaurado nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com observância do devido processo legal.
Nerópolis/GO, 18 de agosto de 2025.

FLÁVIO JUNIO DE FREITAS -
Diretor-Presidente – CODENE.

Publicado por:
Divina Rosilda de Oliveira Caixeta
Código Identificador:6B556B46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 127/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 127/2025
Processo Administrativo nº 7642/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Responsável pela solicitação e contratação: Sra. Renata Nasser Serradourada
Agente de Contratação: Ézio Matheus Carneiro de Oliveira
OBJETO: aquisição de chips telefônicos com pacote de dados móveis, com tecnologia compatível com tablets utilizados pela equipe técnica da Assistência Social, destinados á realização de atendimentos do Cadastro Único em áreas rurais. Os chips deverão possibilitar acesso à internet móvel com cobertura ampla e estável em zonas rurais do município, assegurando conexão adequada para utilização de sistemas online do Governo Federal. Os chips deverão incluir plano de dados móveis mensais por chip, permitindo navegação contínua sem bloqueios, com suporte a tecnologias 3G e 4G, conforme a disponibilidade de sinal nas localidades atendidas. A contratação poderá incluir a habilitação e ativação de chips, suporte técnico básico e, preferencialmente, a possibilidade de gestão online dos dados consumidos.
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 3.491,64 (três mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 20/08/2025 até 22/08/2025
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
22/08/2025 das 08:00h até 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:4C359C5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, torna público os novos resultados das Atas de Registro de Preços Complementares, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 030/2025, disponível no Portal de Compras Eletrônico: www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto do registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Diversos, sendo Bens Permanentes como Computadores, Equipamentos de Informática, Ar Condicionados, Eletrodomésticos, Mobiliários, Utensílios e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Durante a execução da ata original, a empresa MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA, classificada em vencedora dos itens 1, 2, 8, 72, 88, 94, 95, 96, 100, 101, 103, 106, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 124, 125, 127, 130, 133, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 154, e 158, formalizou pedido de desistência da homologação dos itens 72, 88, 94, 95, 96, 100, 101, 103, 106, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 124, 125, 127, 130, 133, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 154, e 158, os itens foram reabertos, sendo que a empresa V4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, foi a única que manifestou interesse somente nos itens 117 e 158 e aceitou os termos da contratação, conforme a ordem de classificação. Os demais itens foram fracassados. Com a alteração, foram elaboradas as novas Atas de Registro de Preços, nas quais: o valor global da empresa MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA passou a ser de R$ 380.150,00 (trezentos e oitenta mil cento e cinquenta reais); e o novo valor global da empresa V4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, é de R$ 171.159,30 (cento e setenta e um mil cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos). O edital e demais informações estão disponíveis no site oficial do município (www.neropolis.go.gov.br) ou podem ser obtidas diretamente com o Departamento de Licitações, pelo e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:FCFC8949

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2025

Dispensa nº 128/2025.
Processo Administrativo nº 7419/2025.
A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada que disponha de área devidamente licenciada por órgão ambiental competente para o recebimento e destinação final de resíduos da construção civil (entulho), provenientes de obras, reformas, demolições e serviços executados pela Administração Municipal de Nerópolis/Go, conforme especificações do Termo de Referência**.**
CONTRATADO: AL DA SILVA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES
CNPJ: 32.076.469/0001-09
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NEROPOLIS-GO
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 18 de agosto de 2025

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:1BD3002B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2025 PROCESSO Nº 7094/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 72/2023.

Contratante**: O MUNICIPIO DE NEROPOLIS**
Contratada: **PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA,**
CNPJ: 10.512.348/0001-11
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com foco em consultoria, assessoria técnica e treinamento de pessoal nas áreas de Departamento pessoal, Recursos Humanos e Fisco Federal. Os serviços incluem: Capacitação continua dos servidores, garantindo o aperfeiçoamento das equipes envolvidas nos processos tributários e administrativos, suporte na análise, interpretação e aplicação nas normas fiscais, assegurando a correta composição e tratamento das informações enviadas aos sistemas de obrigações fiscais assessórias, garantindo legalidade, integridade e conformidade perante a Receita Federal e Tribunal de Contas, consultoria e assessoria previdenciária no parcelamento de débitos e demais atos administrativos junto a Receita federal do Brasil e a Procuradoria Geral da fazenda Nacional.
Valor Global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Nerópolis, 18 de agosto de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:42540973

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): JULIA SAUDE INTEGRAL LTDA, CNPJ nº 059.285.018/0001-20.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 18 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:CFD90E0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA N°20/A/2025

PROCESSO N° 000124/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICOS E ELÉTRICOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E ROÇADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA: VEREDAS CERRADO TRADE LTDA, CNPJ 58.811.873/0001-
64. VALOR: R$ 35.856,64. PRAZO: PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.031.1002.2.001-3.3.90.39.19
FUNDAMENTO:ART. 75, INCISO II, DA LEI N°. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. SIGNATARIOS: CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES - PRESIDENTE - VEREDAS CERRADO TRADE LTDA, MARTA JOSÉ ARANTES FERREIRA DE OLIVEIRA REPRESENTANTE PELO CNPJ 58.811.873/0001-64.

MARTA JOSÉ ARANTES FERREIRA DE OLIVEIRA
- Representante Legal.

Publicado por:
Thiago Leal Amorim
Código Identificador:30F76D99

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA N°36/2025

PROCESSO N° 000189/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA INTEGRADO (SOFTWARE) PARA ATÉNDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA: NEXLEGIS ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 44.626.127/00001-96 VALOR: R$ 17.495,00.
PRAZO: EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.031.1002.2.001-3.3.90.35.00. FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO II, DA LEI N°. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
SIGNATÁRIOS: CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS -
VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES - PRESIDENTE - NEXLEGIS ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 44.626.127/0001-96 -JOSE FERRAZ DA COSTA NETO -REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Thiago Leal Amorim
Código Identificador:0993B85E

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA N°37/2025

PROCESSO N° 000169/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA: VANESSA FRANCO MARTINS DA SILVA 70261967150, CNPJ 39.428.028/0001-60. VALOR: R$ 16.220,00. PRAZO: PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.031.1002.2.001-3.3.90.39. FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO II, DA LEI N°. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. SIGNATÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES - PRESIDENTE - VANESSA FRANCO MARTINS DA SILVA 70261967150, CNPJ 39.428.028/0001-60. -

VANESSA FRANCO MARTINS DA SILVA -
Representante Legal.

Publicado por:
Thiago Leal Amorim
Código Identificador:5B865066

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 111/2024.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 111/2024.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E EMPRESA JC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3133/2024, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a sociedade empresária **JC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME,** de nome fantasia/comercial **BIOMED LABORATORIO CLINICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 33.319.443/0001-07, situada/com endereço na Rua Luiz Gonzaga Rodrigues, n. 336, Q. 04, L. 02, Sala 03, Setor Central, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pela sócia administradora a Sra. **KASSYA POLLIANA SOUSA SANTOS JAIME**, brasileira, casada, empresária/biomédica, portadora do RG n. 5510374 – 2ª Via - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 037.297.171-70, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 3133/2024** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2024**, por **Inexigibilidade de Licitação**, com arrimo no art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 12 (doze) meses do Contrato FMS n. 111/2024, firmado aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2024, conforme C.I. SMS n. 1342/2025 e Parecer Jurídico n. 861/2025 e ainda a alteração da dotação orçamentaria, conforme dotação orçamentária expedida pelo Departamento de Contabilidade. Destarte, as cláusulas primeira, segunda, quarta e quinta do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO" "DA FONTE DE RECURSOS" "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE/DOS SERVIÇOS" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento o credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, com sede no Município de Palmeiras de Goiás, para a realização de exames de análises clínicas solicitadas pelos médicos das Unidades Básicas de Saúde e do Pronto Socorro Municipal e a inda para realizar a coleta de materiais dos pacientes internos do Pronto Socorro Municipal, conforme discriminado no Edital, Termo de Referência, neste Instrumento e de acordo com o disposto na Constituição Federal e na Lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	120	R$ 2,01	R$ 241,20
02	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2.400	R$ 3,51	R$ 8.424,00
03	DOSAGEM DE COLESTERL LDL	2.400	R$ 3,51	R$ 8.424,00
04	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2.400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
05	DOSAGEM DE CREATININA	1.920	R$ 1,85	R$ 3.552,00
06	DOSAGEM DE GLICOSE	2.400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
07	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GULTAMICO-OXILACETICO (TGO)	1.800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
08	DOSAGEM TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP)	1.800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
09	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	2.400	R$ 3,51	R$ 8.424,00
10	DOSAGEM DE UREIA	1.920	R$ 1,85	R$ 3.552,00
11	DOSAGEM DE PLAQUETAS	120	R$ 2,73	R$ 327,60
12	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	120	R$ 2,73	R$ 327,60
13	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	120	R$ 2,73	R$ 327,60
14	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	240	R$ 2,73	R$ 655,20
15	HEMOGRAMA COMPLETO	4.000	R$ 4,11	R$ 16.440,00
16	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	120	R$ 2,73	R$ 327,60
17	PROVA DO LAÇO	120	R$ 2,73	R$ 327,60
18	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	480	R$ 2,83	R$ 1.358,40
19	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA - ASLO	24	R$ 2,83	R$ 67,92
20	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE - WAALER-ROSE	180	R$ 4,10	R$ 738,00
21	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	600	R$ 2,83	R$ 1.696,00
22	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	600	R$ 1,65	R$ 990,00
23	ANÁLISES DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E DEDIMENTOS NA URINA.	3.600	R$ 3,70	R$ 13.320,00
24	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO.	240	R$ 1,37	R$ 328,80
25	PESQUISA DE FATOR RH – INCLUI FRACO	240	R$ 1,37	R$ 328,80
26	ÁCIDO ÚRICO	1.680	R$ 1,85	R$ 3.108,00
VALOR TOTAL MENSAL ..... R$ 7.450,36				
Valor Global Final (Período de 12 meses) ..... R$ 89.404,32				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta Licitação, através da Dotação Orçamentária: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.39;**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE/DOS SERVIÇOS

O/Este contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data de sua assinatura por até **24 (vinte e quatro) meses**, sendo **12 (doze) meses** do contrato original, **12 (doze) meses** do 1° Termo Aditivo, este último compreendido entre **26/08/2025 a 25/08/2026**, e, se necessário, poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do Art. 105 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, podendo ser corrigido pela Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás e obedecendo as instruções e resoluções do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total/global do/deste contrato é/será de **R$ 178.808,64 (cento e setenta e oito mil oitocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)** sendo **R$ 89.404,32 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos)** para cada período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais

Palmeiras de Goiás - GO, 13 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

JC Laboratorio de Analises Clinicas LTDA - ME
KASSYA POLLIANA SOUSA SANTOS JAIME
Contratada

LETHICIA MOURA DE MAGALHÃES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CB6C0704

FMS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 80/2024

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E A EMPRESA C M FERREIRA SISTEMAS, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **C M FERREIRA SISTEMAS**, de título: **ON LINE SISTEMAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 12.480.589/0001-51, com sede/endereço na Rua Americano do Brasil, n°. 139, Q. 71, L. 13, sala 02, Centro, Palmeiras de Goiás – GO, CEP: 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu sócio administrador o **Sr. CLEITON MONTEIRO FERREIRA,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 3607345 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 030.908.516-01, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.2521/2024**, **Dispensa de Licitação n. 175/2024 e Parecer Jurídico n. 333/2024 - AJL**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 07 (sete) meses do contrato FMS n. 80/2024, firmado aos 03 (três) dias de julho de 2024, conforme C.I. SMS n. 1365/2025 e Parecer Jurídico n. 875/2025. Destarte, as cláusulas primeira, quarta (caput) e quinta (caput) do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento/prestação de serviço dedicado de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de acesso do Hospital Natalino Alberto de Morais, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/MESES	VL. UNT.	TOTAL
01	Fornecimento de 02 pontos de internet com a velocidade de download de 750 Mbps para o Hospital Natalino Alberto de Morais	07	R$ 600,00	**R$ 4.200,00**
Valor Total do Original				**R$ 4.200,00**
Valor Total do 1º T.A				**R$ 4.200,00**
Valor Total do 2º T.A				**R$ 4.200,00**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **21 (vinte e um) meses** com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo **07 (sete) meses** do contrato original, **07 (sete) meses** da prorrogação do 1° Termo Aditivo e **07 (sete) meses** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, este último compreendido entre 03/09/2025 à 02/04/2026; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período, mediante comum acordo entre as partes e assinatura do/de respectivo termo aditivo, reajustado conforme a legislação em vigor.

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, sendo **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** para um período de 07 (sete) meses, cujo pagamento deverá observar as condições da Cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 18 de agosto de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

C M Ferreira Sistemas	***RENATA GOMES MOURA***
CLEITON MONTEIRO FERREIRA	Fiscal do Contrato
Contratada	

Testemunhas:

1).....CPF.....

2).....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9DF20CD1

FMS
DÉCIMA NONA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2025.

Às **07:00hs do dia 18 de agosto de 2025**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se a Comissão de Contratação, Presidente **LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA**, e os membros da equipe de Apoio, **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO E MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, e Decreto Municipal 17/2025, para realizar os procedimentos relativos ao **credenciamento nº 001/2025**, tendo objeto: **Credenciamento permanente para prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e realização de exames**.

Às 07:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
4788	**ÉRIKA SOUZA DO NASCIMENTO**	**049.740.221-13**	**HABILITADA**

MÉDICO PLANTONISTA 06 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
4789/2025	ÉRIKA SOUZA DO NASCIMENTO	049.740.221-13	HABILITADA

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.
Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão de Contratação encerrou a Reunião às 8:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Membros:

_____
MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO

_____
FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BD258EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, por motivos administrativos, fica **REVOGADA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **LOTE**, **Contratação de empresa especializada na Confecção de uniformes escolares para o ano letivo 2026, exclusivo para os alunos da Rede Municipal de Ensino.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 19 de agosto de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:1245F973

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 29/2025

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA LICITUS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **LICITUS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.844.637/0001-46, com endereço na R. das bandeiras s/n, Qd. 06, Lt. 11, Vila Lucimar, Inhumas – GO, CEP: 75.403-601, neste ato representada por/pelo seu titular o **Sr. EVERTON FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 1.244.450 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n. 729.832.991-04, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:

CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADO, visto que a empresa manifestação expressa de desistência.
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato n. 29/2025, a partir do dia 07/08/2025, cujo objeto possui o seguinte teor:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto deste instrumento a contração de empresa especializada em serviço de corte e poda, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme especificação e quantidade estabelecidas abaixo:

ITEM/LOTE	UND	DESCRIÇÃO	QDT.	VL. UNIT.	TOTAL
03	SV	Corte de exemplares florísticos (árvores, incluindo *Palmae*) localizados em canteiros centrais, prédios públicos, praças e todos os locais públicos no perímetro urbano do município de Palmeiras de Goiás e do povoado de São João, quando o mesmo apresentar sinais que estiver com a sanidade comprometida, mortas, com risco de quedas, ou que sejam de espécies não recomendada para a arborização urbana. Os cortes deverão ser feitos rentes ao chão. Cada Serviço prestado equivale um exemplar florístico cortado.	250	R$ 70,50	**R$ 17.625,00**
VALOR GLOBAL ..... R$ 17.625,00					

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Nona do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATANTE.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que **nada se deve** com relação ao contrato que se está rescindindo.
CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.
Palmeiras de Goiás - GO, 08 de agosto de 2025.

Município de Palmeiras de Goiás – GO
Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante

HENRIQUE VIEIRA NETO
Secretário Municipal Da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gestor do Contrato

Licitus Tecnologia e Servicos LTDA
EVERTON FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES
Contratada(o)

SHEILA IZABEL DA SILVA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
1) ..... CPF .....
2) ..... CPF .....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B472F11A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 096//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 096//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Edenivaldo José de Paula Almança,** CPF. 796.675.111-20, uma (01) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia/GO, para visita ao Gabinete do Deputado Estadual José Machado em busca de benefícios para o Município de Perolândia-Go.
Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 15 dias do mês de agosto de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:7A2F089C

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 097//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 097//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Aline Rosa da Silva Carvalho (Portaria 002/2025), no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vereadora e Presidente desta Casa de Leis, Senhora **Andreia Freese**, CPF.:769.816.651-15, uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, realizada dia 15 de agosto de 2025, para visita ao Gabinete da Deputada Federal Flavia Morais, em busca de benefícios para o Município de Perolândia-GO.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 15 dias do mês de agosto de 2025.

ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO
Diretora Adminstrativa
Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:3454E40A

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 082/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições resolve designar **LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL** como **Gestor do Contrato nº 082/2025,** Contratação de um profissional Nutricionista para atuação na rede municipal do Sistema Único de Saúde (SUAS) de Perolândia, 40 horas Semanais, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 16 de Julho de 2025.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesa Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 082/2025.

Eu, **LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:450F6B49

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 082/2025

Processo N° 79219/2025

Empresa: JÉSSICA SOUZA MARTINS

Objeto: Contratação de um profissional Nutricionista para atuação na rede municipal do Sistema Único de Saúde (SUAS) de Perolândia. 40 horas Semanais, conforme Termo de Referência.

Assinatura: 16/07/2025

Vigência: 16/07/2025 à 16/07/2026.

Valor Global: R$ 46.299,96 (Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e o Noventa e Seis Centavos).

Dotação orçamentária:

07.19.08.122.0085.2.801-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 16 de Julho de 2025.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:67A3AACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 037 "REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 037/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA que especifica e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOque a Servidora foi admitida em 01/10/2003 através de concurso público, Decreto nº108/2003, no cargo de Professora com carga horária semanal de 40 horas,
CONSIDERANDO o artigo 136 da Lei nº268/2010 – Estatuto do Magistério de Perolândia,
CONSIDERANDOo requerimento protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Perolândia, Processo nº0000006238/2025 pela Servidora,
RESOLVE:
Art. 1º - REDUZIR de 40 para 30 horas a carga horária semanal da Professora lotada na Primeira Série do Ensino Fundamental da Escola Municipal Altino de Carvalho, abaixo relacionado:

MAT.	NOME
752	CLÁUDIA MÁRCIA PRADO BARBOSA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 01.08.2025, revogadas as disposições ao contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de junho do ano de 2025.

CHEILA BARROS REZENDE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:598679B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 222/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ELIONES MARIA MADUREIRA DE SOUZA.

PORTARIA N° 222/2025DE 01DE AGOSTODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7858	ELIONES MARIA MADUREIRA DE SOUZA	31/07/2025 A 04/08/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 01(primeiro) dia do mês de agostodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:00A0F14A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 223/2025, CONCEDE LICENÇA MÉDICA INSS AO SERVIDOR VALDIR MARTINS ROSA.

PORTARIA N°223/2025DE 01DE AGOSTO2025.

"CONCEDE LICENÇA MÉDICA INSS AOSERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, aoservidor abaixo relacionado, licença Médica INSS.

MAT	NOME	PERÍODO
44	VALDIR MARTINS ROSA	06/08/2025a 20/09/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 01(primeiro) dias do mês de agostodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:8068BC91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 224/2025, "CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N° 224/2025DE 04DE AGOSTODE 2025.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Licença por motivo de doença em família.

MAT	NOME	PERÍODO
741	IVONE ALVES FRANÇA	03/08/2025A 02/10/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 04(quatro) dias do mês de agostodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:9D59AA48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 229/2025, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS SILVA COSTA.

PORTARIA N° 229/2025DE 08DE AGOSTODE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ÁSERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Licença Prêmio por 03 meses.

MAT	NOME	PERÍODO
7959	MARIA DAS GRAÇAS SILVA COSTA	11/09/2025A 10/12/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 08(oito) dias do mês de agostodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:D1AC46C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 230/2025, DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO, PELA PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº230/2025DE 08DE AGOSTODE 2025.

Dispõe sobre a progressão funcional do grupo ocupacional do magistério, pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, conforme específica e dá outras providências".

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 268/11 de 15 de março de 2011, que trata dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.
Considerando o que determina o artigo 95 da Lei Municipal nº 268/11, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.
Considerando a formalização do processo administrativo contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à Progressão.
Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Progressão Funcional do Grupo Operacional do Magistério Público Municipal efetivo, decorrente da promoção pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, a que fazem jus, conforme especificado abaixo:

Nome da Professora	Nível e Referência – atual Quadro - Quadro do Magistério	Nível e Referência – Novo –Progressão concedida na forma desta portaria - Quadro do Magistério
LUCINDA FREESE ALVES	K	L

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:14A2339D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 231/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA LENICE MARIA SCHROEDER.

PORTARIA N° 231/2025DE 11DE AGOSTODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de setembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8148	LENICE MARIA SCHROEDER	09/09/2025 A 08/10/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 11(onze) diasdo mês de agostodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:C0DCB1E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 232/2025, "CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N°232/2025DE 11DE AGOSTO 2025.

"CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, no mês de agosto13° Salário relacionado a divisão de 70% e 30% conforme a lei n°489 de 2022.

MAT	NOME
59	ADRIANE VILELA PERES
7763	CARLOS VIEIRA COSTA
9034	CHEILA BARROS REZENDE
8197	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA
8090	ELIVANIA SILVA DE JESUS FERREIRA
37	EUGENIO CLEMENTE DA SILVA
7995	JULIANA PEREIRA VIEIRA
8303	MARCOS FREITAS BARBOSA
8983	PATRICIA FREESE ASSIS
25	VANDERLEIA APARECIDA SILVA
9015	WALKIRIA A. VILELA DE JESUS

Art.2°-Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 11dias do mês de agostodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:2CDA8C19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2660/2025

> "TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS – ATRAVÉS DO FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. LOUZÂNGELA NAIARA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA".

Por este Termo de Rescisão que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS** Estado de Goiás, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por seu Gestor **DIONLSON SEBASTIÃO PREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3293974/2.A.VIA DGPC – GO e do CPF/MF sob o n.º 883.156.811-68, residente e domiciliado neste município sede, nomeado Gestor do FMS, e do outro lado a Sra. **LOUZÂNGELA NAIARA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA,** brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente habilitado para função, inscrita no CPF sob n.º 008.196.271-19, residente à Avenida Londrina, nº 473, Nº 528, Setor Aeroporto em Piranhas – GO, CEP 76.230-000**,** em doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, com base na legislação pátria, convencionaram a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO,** conforme segue:

01 – Em cumprimento ao oficio nº190/2025 e a pedido da contratada, decide pela **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE nº 272/2025**, firmado em 01 de julho de 2025, oriundo do EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 001/2025 e processo de CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE n° 2660/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de profissionais de saúde como **TÉCNICA DE ENGERMAGEM- SOCORRISTA – SAMU - 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO SAMU**, para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

02 - O valor a ser anulado pelo Contratante, conforme levantamento realizado, é de **R$ 63.405,87 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).**

03 – A presente Rescisão tem efeitos a partir do dia **01º de agosto de 2025**.
E, para firmeza e prova de assim haver, o presente termo rescisão unilateral, é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor, pelo gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **14** dias do mês de **agosto** do ano de **2025**.

DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:EC454993

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 69/2025

Processo Administrativo nº 3249/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 69/2025 AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ÓLEO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PLACA PRA-9625
CONTRATADO: VOLKSBRASIL COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 51.392.128/0001-89
VALOR: R$ 5.583,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e três reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 19 de agosto de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:20985152

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 79/2025

Processo Administrativo nº 3510/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 79/2025 AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS E ÓLEO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PLACA SCN-6I01.
CONTRATADO: AUTO CENTER MARANHÃO LTDA
CNPJ: 24.312.859/0001-02
VALOR: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 19 de agosto de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:17CD4D28

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 80/2025

Processo Administrativo nº 3537/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 80/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA FOTOGRÁFICA E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS DO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL.
CONTRATADO: 19.644.775 FELIX HENRIQUE DE SOUZA E SILVA NOLASCO
CNPJ: 19.644.775/0001-28
VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 19 de agosto de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:DC94491D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que realizará, no dia 03 de setembro de 2025, às 08h 00min, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto da presente licitação a SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO O KM, INCLUINDO SEGURO PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DO GABINETE DO PREFEITO, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, AGILIDADE NOS DESLOCAMENTOS INSTITUCIONAIS E ALINHAMENTO COM AS DIRETRIZES DE GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE E SUSTENTÁVEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos constantes do processo. A abertura das propostas será realizada no dia 03/09/2025, às 08h 00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: www.rubiataba.go.gov.br ou 0800 0021 919. Rubiataba, Goiás, 18 de agosto de 2025.

GISELE GURGEL BARBOSA **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:565585F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025
O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que realizará, no dia 04 de setembro de 2025, às 08h 00min, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto da presente licitação a SOLICITAÇÃO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇAO E ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos constantes do processo. A abertura das propostas será realizada no dia 04/09/2025, às 08h 00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: www.rubiataba.go.gov.br ou 0800 0021 919 RAMAL 2. Rubiataba, Goiás, 18 de agosto de 2025.

GISELE GURGEL BARBOSA **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:B0CF814E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/25

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS - GO, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado – CEPS, nomeada pela Portaria n. 244/2025, **torna público que no período de 19/08/2025 a 22/08/2025 estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado**, visando à contratação temporária para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para diversos cargos. O edital completo e anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.santafedegoias.go.gov.br. Santa Fé de Goiás, 19/08/25.

CLAUDIA APARECIDA DA SILVA.
Presidente da CEPS.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:C344B70C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.354/2025

DECRETO Nº 1.354/2025 DE, 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 16012/2025,** para a aprovação do **Remembramento** de: um lote de terras de nº 14, da quadra 12, situado na Rua Ametista; e um lote de terras de nº 15, da quadra 12, situado na Rua Ametista, todos no loteamento denominado ''Conjunto Dona Iris'', neste Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade- GO, sob as matrículas n.º 25.942 e 25.943:

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **HENRIQUE ROSA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 792.702.391-87, requer o remembramento de um lote de terras de nº 14, da quadra 12, situado na Rua Ametista; e um lote de terras de nº 15, da quadra 12, situado na Rua Ametista, todos no loteamento denominado ''Conjunto Dona Iris'', neste Município, sob as matrículas n.º 25.942 e 25.943.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo,

devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como preveem as Leis Complementares nº. 025/2016 e 028/2017 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 023/2025, bem como Parecer Jurídico nº 81/2025 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido, atendidos os preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** de um lote de terras de nº 14, da quadra 12, situado na Rua Ametista; e um lote de terras de nº 15, da quadra 12, situado na Rua Ametista, todos no loteamento denominado ‘’Conjunto Dona Iris’’, neste Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade- GO, sob as matrículas n.º 25.942 e 25.943.

Art. 2º Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 14/15, com área total de 500m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na ‘’Zona Habitacional (ZH)” do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º A aprovação do presente remembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, bem como no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, e nas disposições constantes do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025**.**

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
-Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4BEA89D1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.357/2025

DECRETO Nº 1.357/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **DEBORAH CRISTINA ALVES DE SOUZA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI–2, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:22525E12

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.358/2025

DECRETO Nº 1.358/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES BRAGA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7DB4A45D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.362/2025

DECRETO Nº 1.362/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **MARLI FIGUEIREDO DE MORAIS,** para exercer o cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI–1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:44FC2718

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.364/2025

DECRETO Nº 1.364/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **HITLER MOREIRA SEVERO JUNIOR,** para exercer o cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI–2, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0B103975

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.365/2025

DECRETO Nº 1.365/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **ANDREZA COUTINHO DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo AI–1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CF967976

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.367/2025

DECRETO Nº 1.367/2025 DE, 15 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo nº25155/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **MILTON MOREIRA DE SOUZA**, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 01.08.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:63FADC93

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.368/2025

DECRETO Nº 1.368/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **GIOVANNA SILVA MENDONÇA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F681C084

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 901/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 901/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2023
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**MPS BRASIL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.091.401/0001-53**
Objeto:	**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 901/2023 que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS E PARA FOTOCÓPIAS E IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO MONOCROMÁTICOS E COLORIDOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Dotação Orçamentária:	07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00 (Fundo Municipal de Saúde de Trindade)
Prazo de vigência:	a vigorar a partir do dia 06/07/2025 até 06/07/2026
Valor Global:	O valor total do termo aditivo será de **R$ 216.000,00(duzentos e dezesseis mil reais).**
Data da assinatura:	**04/07/2025**
Gestor do Fundo Municipal de Saúde:	**SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Município de Trindade – Goiás, 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:C509B7D1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 773/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	773/2022 - 3° TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratado (a):	INNOVAR SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.369.271/0001-60
Objeto:	**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR E REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 773/2022 que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Prazo de Vigência:	**15/06/2025 a 15/06/2026**
Dotação Orçamentária:	07.0701.10.122.1037.2038.3.3.90.39 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Data da assinatura:	13/06/2025
Gestora do FMS:	SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Fiscal do Aditivo:	FERNANDA COSTA ARAUJO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Município de Trindade – Goiás, 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:095AE751

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2025

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	16090/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 025/2025
N° do contrato:	**064/2025**
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Locatário:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Locador:	**CAIO FLÁVIO CASTRO**
Objeto:	**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA MARINHO DE MELO FILHO, QD. 23, LT. 11, SETOR CRISTINA II, TRINDADE - GO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Valor Global:	R$36.917,44(trinta e seis mil e novecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência:	O período de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de 16/06/2025 com término em 16/06/2026.
Dotação:	14.62.12.361.1237.2993.3.3.90.36.00-FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 14.62.12.361.1237.2993.3.3.90.39.00-FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Data assinatura:	13 de junho de 2025
Gestor do Fundo Municipal de Educação:	**SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA**
Gestora de Contrato:	**CINTHIA OLIVEIRA SANTOS RIBEIRO**
Fiscal de Contrato:	**TATIANE VAZ DA SILVA MORAIS**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Município de Trindade – Goiás ,18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:4ABC2D28

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, conforme item 14.11 do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2025 "A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração, para assinar o termo de contrato", A - Convocação do Processo Seletivo Nº 001/2025.

Assinatura do contrato será feita na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - end. Av Manoel Monteiro nº 1220, Centro – Trindade -GO.

XIII CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOME	CPF	CARGO	DATA
JOSENEIDE DOS SANTOS PIEDADE	xxx.834.091-xx	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	19/08/2025
PATRICIA SIMIAO GOUVEIA	xxx.931.431-xx	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	19/08/2025
THAYNA VITORIA VERISSIMO LOPES	xxx.423.641-xx	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	19/08/2025

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, aos dezoito dias do mês de agosto de 2025.

ESTHER MEIRYELLE DA SILVA
Membro

JANAÍNA PEREIRA DIAS
Membro

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0B8B1755

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.148/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.148/2025 – CASA CIVIL DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 24205/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **ANA CARLA FERREIRA CARDOSO,** servidora comissionada no cargo de Chefe II, lotada na Procuradoria Geral do Município, uma licença para tratamento de saúde pelo período 12 (doze) dias, a partir de 05.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

NÉLI CÁRITA MAXIMO FIGUERÊDO
-Procuradora-Geral do Município-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:13FD9773

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.154/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.154/2025 – CASA CIVIL DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 23040/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **WELLINGTON MENDES DE OLIVEIRA,** servidor efetivo no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 6,5 (seis e meio) dias, sendo 02 (dois) dias a partir de 08.07.2025, 01 (um) dia em 16.07.2025, 01 (um) dia em 18.07.2025, 02 (dois) dias a partir de 24.07.2025 e meio período em 30.07.2025

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

JULIANO DOS REIS
-Secretário Municipal de Segurança Pública-
Interino

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:B67993EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.155/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.155/2025 – CASA CIVIL DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede licença para servidor(a) em razão de doença de pessoa da família que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e o pedido no Processo nº 23041/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **WELLINGTON MENDES DE OLIVEIRA,** servidor efetivo no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para acompanhamento de sua irmã que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 01 (um) dia em 30.06.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

JULIANO DOS REIS
-Secretário Municipal de Segurança Pública-
Interino

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:9240CD33

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.166/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.166/2025 – CASA CIVIL DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 23333/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **ANA CARLA FERREIRA CARDOSO,** servidora comissionada no cargo de Chefe II, lotada na Procuradoria Geral do Município, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, sendo 01 (um) dia em16.07.2025 e 03 (três) dias, a partir de 29.07.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

NÉLI CÁRITA MAXIMO FIGUERÊDO
-Procuradora-Geral do Município-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:4A35F836

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.174/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.174/2025 – CASA CIVIL DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 23913/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **CRISTIANE RICCI MANCINI,** servidora efetiva no cargo de Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 04.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
- Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
- Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:AA7679D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.175/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.175/2025 – CASA CIVIL DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 23593/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **TAIS CHELLEN DE URZEDA,** servidora comissionada no cargo de Assessor I, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 24.07.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

JULIANO DOS REIS
-Secretário Municipal de Segurança Pública-
Interino

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:7F01CB89

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.177/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.177/2025 – CASA CIVIL DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do artigo 173 da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), considerando o processo nº 25018/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à servidora **NATALIA NASCIMENTO SILVA,** cargo efetivo de Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 03.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:C4DD8653

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.178/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.178/2025 – CASA CIVIL DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 22952/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **APARECIDA ROZELI ALVES DE SOUZA MARTINS,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 18.07.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:484191CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO - TAG Nº 002/2025

TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO - TAG Nº 002/2025

TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO - TAG QUE ENTRE SI CELEBRAM LM Alevinos e Pescados LTDA e A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade - GO, sob CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, representado neste ato pelo Prefeito MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade CI/RG sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86 e SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, representado neste ato pelo secretário José Maria Oliveira Vieira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 444.666.241-91 e CI/RG sob nº 2413409, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO.

E do outro lado:

LM Alevinos e Pescados LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.406.034/0001-00 com sede na Rua Marina de Oliveira, Nº 273, Qd. 10, Lt. 34, casa 2, Setor Serra Dourada, Trindade-GO, neste ato representada Lucas Marques dos Santos, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4591041, SSP-GO, inscrito no CPF sob nº 041.523.821-80, doravante denominado simplesmente AJUSTANTE;

Resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO - TAG**, previsto no art. 44-A da Lei Estadual nº 15.958/2007 e no art. 110-A da Lei nº 16.168/07, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Ajustamento de Gestão – TAG consiste em prorrogar o prazo de cumprimento do Decreto de doação n° 482/23 da AJUSTANTE, relativo à doação da área situada entre a Rua Deise S. L. Batista, Área C5, Loteamento denominado Residencial Nova Canaã, devidamente registrados sob a matrícula nº 85.079 no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente termo tem como fundamentação jurídica no inciso XXI do artigo 37 e no artigo 170 da Constituição Federal; no art. 1º da Lei nº 10.257/01; no § 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/1993; na Lei Complementar nº 008/2008 e nas Leis Municipais nº 1.233/2007, nº 1.627/2015 e nº 1.899/2019, bem como os princípios norteadores da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA AJUSTANTE

Como forma de efetivar a parceria para consecução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, observando as normas legais, em especial o Decreto n.º 482, de 23 de maio de 2023 e seu artigo 4º, a AJUSTANTE deverá cumprir as seguintes obrigações, ora alteradas em relação ao prazo:

Devendo ser concluída a obra em 06 (seis meses) prazo este improrrogável, ainda assim, o início das atividades no mesmo prazo, contados a partir da assinatura do Termo de Ajustamento de Gestão 002/2025.

Cronograma de execução e projetos de Engenharia deverão ser apresentados e aprovados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

A AJUSTANTE se obriga a não alterar a destinação descrita nas Leis Municipais nº 1.899/2019, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis e suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

A Projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 361.114,20 (trezentos e sessenta e um mil, cento e quatorze reais e vinte centavos) em até 5,8 (cinco vírgula oitos) anos;

O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Munícipio de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade;

A AJUSTANTE não poderá oferecer o imóvel em garantia de financiamento;

A AJUSTANTE não poderá estar em débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, tanto menos estar em desacordo com a legislação ambiental;

A AJUSTANTE não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos;

Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá o donatário ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos;

Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;
Fornece ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

Pagar os tributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do primeiro decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

Arcar com as despesas de água, de energia e telefone, ITU/IPTU, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que porventura venham a incidir sobre sua atividade;

Deverá ser utilizada pela beneficiada a maior quantidade de matéria-prima local.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:
Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
Extinguir a doação na forma prevista em Lei;
Reverter o bem doado e retomar o imóvel em caso de descumprimento;
Expedir novo decreto admitindo a prorrogação;
Fiscalizar a utilização do bem doado;
Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

Parágrafo primeiro. Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, especialmente, acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre o cumprimento da execução dos encargos propostos pelo donatário e, também, denunciar quaisquer irregularidades decorrentes da não aplicação das regras estabelecidas na Legislação Municipal, a respeito do desenvolvimento do Municipal.

Parágrafo segundo. Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, obrigações assumidas e/ou preceitos legais a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO

A doação será revogada, sem direito a qualquer indenização, revertendo à **propriedade do imóvel** em definitivo ao domínio da municipalidade, se:

A **AJUSTANTE** fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;
Não forem cumpridos os prazos estipulados;

Parágrafo primeiro. A AJUSTANTE enquadrada neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, o direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

Parágrafo segundo. Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Patrimônio do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONHECIMENTO

O presente Instrumento de TAG deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Trindade para conhecimento e arquivamento na Secretaria de Indústria e Comércio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Instrumento será por 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do decreto de prorrogação do prazo da doação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração a ser realizada no presente instrumento poderá ser feita através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Se a AJUSTANTE deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:
Advertência expressa;
Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;
Reversão ao Município do imóvel doado.

Parágrafo primeiro. No caso de fechamento do estabelecimento, em prazo inferior a 05 (cinco) anos, após o recebimento final do benefício, a empresa ficará obrigada a devolver aos cofres públicos o valor total do Incentivo concedido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e corrigido pelo índice oficial do Município, contados da data do fechamento do estabelecimento.

Parágrafo segundo. Em caso de redução ou não alcance das metas especificadas, contados da data da data de assinatura do decreto, a empresa ficará obrigada devolver aos cofres públicos 50% (cinquenta por cento) do valor da área.

Parágrafo terceiro. As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Parágrafo quarto. O inadimplemento facultará ao Município lançar os valores a serem ressarcidos, devidamente atualizados, em dívida ativa.

Parágrafo quinto. Realizada a retomada da área será anulada a escritura pública da doação a ser registrada no cartório de registro de imóveis, sendo que as despesas da revogação correrão por conta exclusiva da AJUSTANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir dúvidas oriundas do presente Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Trindade-GO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem acordados, as partes compromissárias firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Trindade-Go, 16 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

LM ALEVINOS E PESCADOS LTDA
CNPJ/MF o nº 34.406.034/0001-00
Ajustante

TESTEMUNHAS:

1º. Nome: _____
CPF: _____

2º. Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:538814EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – NEGATIVO / INVERTIDO N.° 023/2025

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – NEGATIVO / INVERTIDO N.° 023/2025

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 03 de setembro de 2025**, a partir das **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial – Negativo / Invertido, Tipo Maior Preço/Lance Por Item, com vistas a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, DE 05 (CINCO) QUIOSQUES PÚBLICOS, EDIFICADOS NA ÁREA URBANA ÀS MARGENS DO RIO URU, DENOMINADO COMPLEXO TURÍSTICO PARQUE RIO URU, NO MUNICÍPIO DE URUANA-GO**, para fins de exploração comercial privada, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO, fone (0xx62) 3344-1100 / 1485, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 18 de agosto de 2025

LUCAS BATISTA DUTRA
Gestor Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:E4B005BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 0700/2025

LEI MUNICIPAL Nº 0700/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO, LEI Nº 259/2005, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, **EDY CARLOS GONÇALVES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II, da Lei Municipal n.º 259, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido das atribuições do cargo de Diretor de Controle Interno criado pela Lei nº 698/2025, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, **APARECIDA DO RIO DOCE**, Goiás, 18 de agosto de 2025.
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 0700/2025

ANEXO III **DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E FUNÇÕE**	
CARGO/FUNÇÃO	**ÓRGÃO**
DIRETOR DO CONTROLE INTERNO	**CONTROLADORIA INTERNA**
ATRIBUIÇÕES: I - coordenar, nos termos da Lei nº 9.938, de 22.11.2012, o Sistema de Controle Interno e articular com os demais órgãos de controle; II - gerir as atividades de controle, exercer os controles essenciais e avaliara eficiência e eficácia dos demais controles realizados; III - realizar a gestão superior de políticas e procedimentos integrados de prevenção e de combate à corrupção e de implantação de regras de transparência de gestão; IV - coordenar a normatização, assessoramento e consultoria no estabelecimento, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento dos elementos do controle administrativo dos órgãos e entidades; V - articular as atividades relacionadas com o sistema de controle interno, promover a integração operacional e sugerir a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; VI - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e orientando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas dos Municípios, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; VII - assessorar, por meio dos servidores vinculados, a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo; VIII - pronunciar-se sobre a aplicação da legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; IX - medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, por meio das atividades da Supervisão do Setor de Auditoria Interna, a serem realizadas mediante metodologia e programação próprias; X - avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento; XI - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos estabelecidos nos demais instrumentos legais; XII - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional; XIII - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo; XIV - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal; XV - acompanhar a implementação das políticas e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, bem como a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, aferindo a consistência das informações divulgadas; XVI - manifestar-se sobre os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários das contratações da Administração Pública; XVII - instituir, manter e propor sistemas de informações para subsidiar o desenvolvimento das funções do sistema de controle interno, aprimorar os controles, agilizar as rotinas e melhorar a qualidade das informações; XVIII - manifestar-se por meio de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar possíveis irregularidades; XIX - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure Tomada de Contas Especial, sempre que tiver conhecimento de ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo, irregular ou antieconômico de que resulte dano ao erário, bem como da omissão no dever de prestar contas; XX - orientar os responsáveis quanto à formalização dos processos de Tomada de Contas Especial, promovendo a definição de procedimentos, a realização de treinamentos e a avaliação do resultado por meio de auditorias conduzidas em bases amostrais; XXI - representar ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades ou ilegalidades identificadas nas ações de controle que evidenciarem danos ou prejuízos ao erário; XXII - emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pelo Chefe do Poder Legislativo Estadual; XXIII - requerer as informações e os documentos necessários à instrução de atos, processos e relatórios de que tenham sido encarregados pelo órgão de controle interno no qual exerçam suas funções; XXIV - realizar outras atividades de coordenação e aperfeiçoamento do sistema de controle interno.	
ÁREA DE ATIVIDADE: - DEPARTAMENTO/ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	
CAPACIDADE REQUERIDA: - NÍVEL MÉDIO.	

SUBORDINAÇÃO: - TITULAR DA SECRETARIA DE LOTAÇÃO; - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:630A3BC1

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 0701/2025

LEI MUNICIPAL Nº 0701/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA SALARIAL DO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, **EDY CARLOS GONÇALVES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Tabela Salarial dos cargos de Motorista, anteriormente prevista na Tabela 2 e 4, para a Tabela Salarial 6, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 025/2025, que criou os cargos de Motorista Escolar e Motorista da Saúde, com vencimento-base inicial equivalente à Tabela 6.

Parágrafo único. A alteração prevista no caput aplica-se a todos os servidores efetivos ocupantes do cargo de Motorista, originalmente criados pela Lei Municipal nº 284/2007, bem como a qualquer outro cargo de motorista que exerça as mesmas atribuições funcionais.

Art. 2º A presente alteração tem como fundamento o princípio da isonomia salarial, previsto no art. 7º, inciso XXX, da Constituição Federal, o qual assegura salário igual para funções equivalentes no mesmo ente federativo.

Art. 3º Fica estabelecido como requisito mínimo para o enquadramento à Tabela 6 do cargo de Motorista do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, a Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D, em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e as exigências das funções exercidas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º O anexo X e as especificações do cargo de motorista constante do anexo XI da Lei Municipal n.º 0284/2007, de 01 de outubro de 2007, passam a vigorar com as redações do anexo único da presente lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de julho de 2025, data da publicação da Lei Complementar nº 025/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, **APARECIDA DO RIO DOCE**, Goiás, 18 de agosto de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 0701/2025
TABELA DOS NÍVEIS DE PROGRESSÃO DO CARGO E TABELA SALARIAL

CARGO SUJEITOS A PROGRESSÃO	NÍVEL DO CARGO	TABELA SALARIAL	REQUISITOS ENQUADRAMENTO
Executor Administrativo	I	**03**	Ensino Fundamental Completo
	II	**05**	Ensino Médio Completo
Motorista	ÚNICO	**06**	Experiência de 02 (dois) anos e Carteira Nacional de habilitação - CNH, de categoria "D" ou superior

[...]

ANEXO XI

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

[...]

CARGO	**Motorista**
GRUPO OCUPACIONAL	**TABELA SALARIAL**
OPERACIONAL	Carreira: 06, anexo Único
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	
- Dirigir automóveis ou caminhões conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, zelando pela carga e passageiros, preservando o equipamento com manutenção periódica e boa conduta no seu manuseio.	
TAREFAS TÍPICAS AGLOMERADAS	
- Dirigir, com habilitação exigida, veículos de passeio, furgão ou similar, caminhão, carreta, ônibus, etc.; - Manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciando, quando necessário, o seu abastecimento; - Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, a água e óleo do carter e testando freios e parte elétrica, certificando as suas condições de funcionamento; - Completar água do radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria; - Verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições, o sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade; - Verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando quando em serviço, e substituindo-os, quando necessário; - Executar pequenos reparos de emergência; - Respeitar as leis de trânsito e as ordens recebidas, - Recolher a garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho; - Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido para programar sua tarefa, - Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, - Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-la as autoridades competentes, quando solicitadas nos postos de fiscalização; - Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir sua manutenção e abastecimento; - Desempenhar outras tarefas semelhantes.	
CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVIMENTO	
CONHECIMENTO ESPECÍFICOS	
- Leis de transito e direção defensiva	

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO	
- Habilitação para dirigir veículos com CNH Categoria "D" ou superior; - Ensino Fundamental incompleto; - Prova teórica ou prova teórica e prática;	
PERSPECTIVA DE CARREIRA:	
- Promoção por antiguidade e merecimento.	
LOTAÇÃO	SECRETARIAS

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:16DD66C5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 090/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 090/2025
Processo administrativo: 18670/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 18/08/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 21/08/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de uma bomba centrífuga modelo C 92S-1, potência 3 CV, monofásica, tensão 220V, destinada ao Campo Municipal Velho Dió, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0125	**10.14** SEC. MUN. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	**27.812.0721-2.062** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESPORTO E LAZER	**3.3.90.39.00-100** MAT. DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **21/08/2025 às 11:00h.**

4.2 ***HABILITAÇÃO JURÍDICA:***

4.2.1 Pessoa Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***4.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 15 de agosto de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	BOMBA CENTRÍFUGA C 92S-1, POTÊNCIA DE 3 CV, MONOFÁSICA, TENSÃO 220V,	UND	1	R$ 3.524,65	R$ 3.524,65

	FABRICADA COM CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO, EIXO EM AÇO CARBONO, ROTOR FECHADO EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO MECÂNICA ADEQUADA PARA USO COM ÁGUA LIMPA E VAZÃO COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DE IRRIGAÇÃO DE CAMPOS ESPORTIVOS, DESTINADA À INSTALAÇÃO NO CAMPO MUNICIPAL VELHO DIÓ, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO DO LOCAL.				

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.
O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que **aquisição de grama natural do tipo esmeralda.**

O custo estimado total da contratação é de R$ 3.524,65 (Três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada infraestrutura do Campo Municipal Velho Dió, espaço público destinado à prática esportiva, lazer e realização de eventos culturais. O funcionamento do sistema de irrigação é essencial para a conservação do gramado e das áreas verdes, garantindo qualidade e segurança para os usuários.

4.2. A bomba centrífuga atualmente existente encontra-se inoperante, impossibilitando a irrigação adequada e comprometendo a utilização do campo. A aquisição de uma bomba centrífuga modelo C 92S-1, potência 3 CV, monofásica, tensão 220V, visa restabelecer o funcionamento pleno do sistema, evitando a deterioração da estrutura e mantendo a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura.

4.3. A contratação está em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência, economicidade e garantia da continuidade do serviço público, sendo a solução mais adequada para atender ao interesse público e preservar o patrimônio municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
5.1. A solução proposta consiste na aquisição de uma bomba centrífuga modelo C 92S-1, potência 3 CV, monofásica, tensão 220V, fabricada em carcaça de ferro fundido, com rotor fechado e vedação mecânica adequada para uso com água limpa, destinada ao sistema de irrigação do Campo Municipal Velho Dió.

5.2. A instalação do equipamento permitirá o restabelecimento do fornecimento contínuo e eficiente de água para irrigação, garantindo a manutenção do gramado e das áreas verdes, essenciais para a realização de treinamentos, competições e eventos esportivos e culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura.

5.3. O fornecimento deverá incluir a entrega do equipamento novo, com garantia mínima estabelecida em edital, manual de instruções e todos os acessórios necessários para sua instalação e funcionamento. O processo observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, assegurando a qualidade do serviço e a durabilidade do patrimônio público.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

***6.1.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.2.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no ALMOXARIFADO na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.814-B, Centro, Aparecida do Rio Doce-Go.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. ***Habilitação Jurídica:***

10.14.1 PESSOA JURIDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é R$ 3.524,65 (Três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0125	**10.14** SEC. MUN. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	**27.812.0721-2.062** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESPORTO E LAZER	**3.3.90.39.00-100** MAT. DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 15 de agosto de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 090/2025
Objeto: *Trata-se da aquisição de uma bomba centrífuga modelo C 92S-1, potência 3 CV, monofásica, tensão 220V, destinada ao Campo Municipal Velho Dió, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	BOMBA CENTRÍFUGA C 92S-1, POTÊNCIA DE 3 CV, MONOFÁSICA, TENSÃO 220V, FABRICADA COM CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO, EIXO EM AÇO CARBONO, ROTOR FECHADO EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO MECÂNICA ADEQUADA PARA USO COM ÁGUA LIMPA E VAZÃO COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DE IRRIGAÇÃO DE CAMPOS ESPORTIVOS, DESTINADA À INSTALAÇÃO NO CAMPO MUNICIPAL VELHO DIÓ, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO DO LOCAL.					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de uma bomba centrífuga modelo C 92S-1, potência 3 CV, monofásica, tensão 220V, destinada ao Campo Municipal Velho Dió, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura de Aparecida de Rio Doce, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 079/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C0E08DB4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 12 -FMDE

CONTRATO N° 12

Processo nº 18661/2025
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DA EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA LORENA SILVA SANTOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **21.841.442/0001-30**, neste ato representado pela gestora do fundo, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 409.576.161-04 e Carteira de Identidade nº 2840419 órgão expedidor PC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) LORENA SILVA SANTOS 042231135139 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.283.616/0001-18, sediado(a) na RUA WALDYR LUIZ COSTA QD15, LT 03, BAIRRO PARQUE TRINDADE em APARECIDA DE GOIANIA-GO Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por LORENA SILVA SANTOS, ENGENHEIRA CIVIL, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18661/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 21/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Serviços de contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, visita técnica e elaboração de um laudo das instalações elétricas da escola Municipal Vereador João Justino. Aparecida do Rio Doce Goiás. Para atendimento as diretrizes do CBMGO- Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás devidamente registrado no CREA – GO.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Visita técnica e elaboração de laudo das instalações elétricas da Escola Municipal Vereador João Justino. Para ao atendimento as diretrizes DO CBMGO devidamente registrado no CREA- GO	SERVIÇO	1		

	no laudo e na RT deverá conter informações completa da área construída .				
VALOR TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor total é de R$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com o relatório de execução de serviço.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21. O prazo de execução dos serviços é de imediato contados expedição da ordem de Fornecimentos

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0311	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

17.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o (a) GABRIELA DE PAULA ASSIS lotado (a) no cargo de SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE

18. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
19.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce,13 de agosto de 2025

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora

LORENA SILVA SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E06CFE1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 321/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1427/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 321/2025,** que tem como objeto **"**Publica **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no Caminhão VW 26.280 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
AGM COMERCIO E SERVICOS MECANICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JOGO DE JUNTA SUPERIOR DO MOTOR	1	UND	R$ 1.875,00	R$ 1.875,00
2	COLA SILICONE SECA ULTRA GREY	1	UND	R$ 85,50	R$ 85,00
3	SUPORTE DO CHICOTE ELETRICO	3	UND	R$ 75,00	R$ 225,00
4	TENSOR DA CORREIA	1	UND	R$ 412,00	R$ 412,00
5	PORCA DO SUPORTE	3	UND	R$ 15,00	R$ 45,00
6	ANEL DE VEDAÇÃO	3	UND	R$ 36,00	R$ 108,00
7	BOMBA DÀGUA	1	UND	R$ 870,00	R$ 870,00
8	TERMOSTATO	1	UND	R$ 180,00	R$ 180,00
9	ABRAÇADEIRA INTERCOOLER	1	UND	R$ 100,50	R$ 100,50
10	RETENTOR DO PINÃO ORIGINAL	1	UND	R$ 220,00	R$ 220,00
11	REMOVER E INSTALAR CABEÇOTE	1	UND	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
12	PLAINAR CABEÇOTE	1	UND	R$ 680,00	R$ 680,00
13	TROCAR BOMBA DAGUA E CORRIGIR VAZAMENTO	1	UND	R$ 380,00	R$ 380,00
14	SOLDA TROCA DE CALOR	1	UND	R$ 120,00	R$ 120,00
15	CORRIGIR VAZAMENTO DIFERENCIAL	1	UND	R$ 300,00	R$ 300,00
				TOTAL	R$ 8.401,00

- EMPRESA VENCEDORA:

• - EMPRESA VENCEDORA:
AGM COMERCIO E SERVICOS MECANICOS LTDA, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº.** 21.997.959/0001-13, estabelecida na Avenida Lazaro Teodoro, N° 412, Bairro Eldorado, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000; **no valor total de R$ 8.401,00 (oito mil e quatrocentos e um reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 14 de agosto de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:10F76D65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 039/2025 - ANDRADE REIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

EXTRATO CONTRATO Nº **039/2025**	Processo nº **4474/2025**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**ANDRADE REIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.491.132/0001-00, situada a Rua 27 n° 30, Bairro Paranaíba, Itumbiara – GO, CEP 75.526-220, neste ato, representada pelo senhor **Marlon Vinícius Bernardo Andrade,** brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 5215864 SPTC/GO e CPF nº 029.627.851-31.
Objeto	Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços remanescentes e necessários à implantação do sistema de drenagem pluvial na Rua 06. Trata-se de uma etapa essencial para a conclusão da infraestrutura viária local, garantindo o escoamento adequado das águas das chuvas e prevenindo danos à pavimentação e às edificações do entorno.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras 03.13.15 – Urbanismo 03.13.15.451 – Infra Estrutura Urbana 03.13.15.451.1538 – Serviços Urbanos 03.13.15.451.1538.1.016 – **Obras de Infraestrutura Melhorias Urbana** **0130** - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).**
Vigência	O prazo do presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do presente contrato**, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com o artigo 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	13/08/2025

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 13 de Agosto de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:694C5221

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO 003

HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO 003 – EDITAL N° 004/2025

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, através do Agente de Contratação, nomeado através do Decreto Municipal nº 522, de 10 de janeiro de 2025, com fundamento na Lei nº. 8080/90, no art. 74 e 79, da Lei nº. 14.133/21, bem como na Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente Edital de Credenciamento n° 004/2025, **TORNA PÚBLICO**, a **HABILITAÇÃO**, dos interessados na contratação de contratação futura de serviços de jardinagem e afins para atender as demandas da Secretaria de Administração, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, visando à prestação de serviços em Buriti de Goiás, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços no Município de Buriti de Goiás, vem mediante análise documental, conforme dispõe ata de reunião: ATA 003/2025 – Reunião da Comissão para análise documental oriundo da apresentação dos documentos para eventual e futuro Credenciamento ao Edital n° 004/2025 – Datado de 12 de março de 2025. Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025, reunidos para análise final dos documentos apresentados pelos interessados no Credenciamento n° 004/2025, presentes os integrantes da comissão, em sessão especial, que passaram a analisar as documentações entregues conforme disposto no Edital, conferindo como habilitadas a empresas:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E AFINS – HABILITADO(A)							
	ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
	01	62.187.415/0001-73 PABOLYS SEMISON SILVA ALMEIDA	62.187.415/0001-73	PABOLYS SEMISON SILVA ALMEIDA	860/2025	14/08/2025	15:58

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E AFINS – HABILITADO(A)							
	ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
	02	62.191.450 SULEVAN AUGUSTO LOURENÇO DA SILVA	62.191.450/0001-66	SULEVAN AUGUSTO LOURENÇO DA SILVA	867/2025	15/08/2025	09:21

Informe: A presente habilitação é apenas documental para eventual e futura contratação de acordo com a necessidade da administração, conforme previsão do Edital n° 004/2025. Fica aberto o prazo para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso no prazo previsto no item 5, ou seja, 05 (cinco) dias. Lembrando que o recurso não se trata de reavaliação documental para suprir inabilitações.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

SANDOVAL GOMES DE SOUZA
Membro da Equipe de Apoio

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:932EE565

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO 070/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 "ALTERA O DECRETO 067/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025, ONDE PROMOVE OS SERVIDORES NO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPOS B

Pablo Geovanni Moreira Batista, Prefeito de Campos Belos Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, que a servidora Eliane Pereira dos Santos, não preencheu os requisitos da Lei 1048/2010 de 06 de dezembro de 2010, fica alterada a relação dos servidores promovidos, conforme anexo único.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Decreto 067/2025 de 08 de agosto de 2025, onde promove Professores e Monitores, conforme preceitua o artigo 7º da Lei Municipal nº 1048/10, de 06 de dezembro de 2010, a partir de 01 de agosto de 2025. Conforme anexo Único.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Campos Belos Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	NÍVEL/REFERÊNCIA
1326	ADELE FATIMA RAMALHO BARBOSA	M III - B
2252	ADELIA MAGNA SOARES BRANDÃO	III - C
712	ADENEIDE CARDOSO TAVEIRA FERNADES	M III - E
2255	ALESSANDRA RODRIGUES CORDEIRO	M III - B
724	ANA SERAFIM DOS REIS	III - E
531	ANADELE BARBOSA DOS SANTOS	III - D
1411	ANDERSON MODESTO COSTA	III - B
730	ANDREIA DE OLIVEIRA BATISTA	M II - D
2292	ANTONIA DE FATIMA SANTANA LIMA	M III - C
1340	CARMEM NULCE DA SILVA BARBOSA	III - C
713	CASSIA AUXILIADORA P DA SILVA AZEVEDO	III - E
1834	CLARIZA BATISTA ROCHA	III - C
694	CLAUDIA ALVES BATISTA GALVAO	III - D
650	CLAUDIA REGINA TAVARES PEREIRA	M I - E
1410	CLEIDE MAIARA PEREIRA DE ANDRADE	III - D
657	CLEONICE GOMES DE ALMEIDA CARDOSO	III - E
676	CLEUSA NUNES BENTO	III - E
2237	CRISLENE SERAFIM CARDOSO	III - C
1626	DAIANY MACHADO BRAGA SOARES	M III - B
653	DELZA TEREZINHA FRANCA DA SILVA	III - F
1391	DENIZE DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	III - C
680	DEUSELI FERNANDES CASTRO	III - H
726	DEUSENISE FARIAS FRANÇA	III - F
658	DEUSENY DA SILVA RAMALHO	III - E
1339	DEUSILENE RIBEIRO MACHADO	II - D
499	DIECY AUGUSTA BISPO DA SILVA	M III - F
581	DIVA RODRIGUES COSTA	III - F
1625	DIVINA MARIA RAMOS TAVARES	M III - B
2224	DUVANEZ ALVES DE OLIVEIRA	III - C
1406	EDIJALMA RODRIGUES DOS SANTOS	III - C
2259	EDILEIDE SERAFIM DOS REIS SOUSA	M III - B
1418	ELAINE AUGUSTA DE OLIVEIRA	III - D
559	ELIANA ALVES SILVA	M I - E
738	ELIANE CAVALCANTE SOUSA	III - E
2222	ELISMARQUE FERREIRA DA SILVA	III - C
2291	ELIVANIA FERREIRA DOS SANTOS	M II - B
2227	ELIZANE DA SILVA GUIMARAES	III - C
659	ELIZANIA FERREIRA DA SILVA	III - E
1329	ELIZETE DE ALMEIDA CAMPOS	III - D
721	ELZENI DA SILVA TORRES	III - E
754	ELZILENE DIAS FERREIRA	II - E
1469	ERLANE PEREIRA RAMOS	III - C
412	EVA RODRIGUES DOS REIS	M III - F
626	EVILENE FERREIRA DA SILVA	III - H
660	FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA	III - D

2253	GILCA GARCIA WAGNER	M II - B
740	GLAUCILENE RIBEIRO DA SILVA	M II - E
1139	GLEIDE MARQUES FELIZARDO	III - C
681	ILZENI FERREIRA DE ALMEIDA	III - D
421	IOLANDA RODRIGUES PEREIRA	M III - E
1337	IVANETE ALVES FERREIRA	III - B
729	IVANETE ARAUJO OLIVEIRA BRITO	III - E
723	IVONETE APARECIDA NUNES TEIXEIRA	III - G
702	JANETE NUNES BENTO COSTA	III - D
410	JANETE PONCIANO DA SILVA	M III - E
2189	JAQUELINE FRANCISCA DA SILVA BORGES	III - C
688	JERONEZIA SOARES MARQUES	III - H
639	JOANILDES BARBOSA DOS SANTOS CHAVES	III - G
612	JOAQUIM SERAFIM DOS REIS	II - C
705	JOELICE RODRIGUES DE ARAUJO	II - F
2251	JOSE DOS REIS GOMES	III - C
570	JOSE SERGIO SANTOS	II - H
742	JOSENICE FARIAS MACHADO	II - E
1405	JUCILANDIA LOURENÇO DOS SANTOS	M III - B
2261	JULIANA DA COSTA MADUREIRA	M III - B
749	KAROLINE ALMEIDA REGES	III - D
727	KATIA APARECIDA SOARES DE LIMA	III - D
661	KELIANE COSTA E SILVA	III - E
2260	LAIONARA OLIVEIRA DE MOURA	M III - B
714	LANA RUBIA AVELINO BASTOS	M III - G
709	LEILA FERREIRA TAVARES	III - E
682	LEILA MARIA CARVALHO BARBOSA	M III - D
708	LIDIANE RODRIGUES QUINTINO	III - E
608	LINA GONCALVES DA CRUZ	M III - D
90	LUCELIA SILVERIO DOS REIS OLIVEIRA	III - E
614	LUCIANA NOGUEIRA DA SILVA	IV - E
425	LUCIENE SERAFIM DO CARMO	III - G
605	LUCIENE SILVERIO DOS REIS ALVES	III - D
1947	LUCIMAR MARIA CARVALHO	III - C
2695	LUZILENE MATOS TAVARES	III - B
745	LUZINETE ANDRADE DE OLIVEIRA	II - F
590	MAISA ALVES MARTINS DE OLIVEIRA	III -F
2290	MARCIA REGINA DA CRUZ MARINHO	M III - B
409	MARIA ANTONIA OLIVEIRA DE SOUZA	III - F
697	MARIA APARECIDA FERREIRA SANTOS	III - F
669	MARIA CONCEICAO MOREIRA DOS SANTOS	M III - D
621	MARIA DA CONCEICAO BATISTA ALVES	III - F
2254	MARIA DAS GRAÇAS FRANCISCO GUIMARÃES	M II - B
493	MARIA FERREIRA TZOTZAKIS	III - F
642	MARIA GERTRUDES COSTA OLIVEIRA	IV - F
1152	MARIA GORETTI ALVES OLIVEIRA FERREIRA	III - D
732	MARIA HELENA DA COSTA SANTOS	II - E
640	MARIA JOSUENE MARQUES FERREIRA	II - E
671	MARIA ROSA DE JESUS	III - F
593	MARIA VALDENICE DA SILVA TORRES	III - D
1468	MARIELLE MENDES DE OLIVEIRA	M III - B
2231	MARILEIDE FERNANDES DOS SANTOS	III - C
2258	MARISNEIDE DE OLIVEIRA LEITE	M III - B
600	MIRANDULINA RODRIGUES RAMOS	M III - E
534	MONICA CRISTINA SIERRA BRESSIANI	III - E
677	MONICA SILVA LEITE BATISTA	III - H
1419	MYRIAN FERREIRA GONÇALVES	III - C
1328	NADMA DE OLIVEIRA CARVALHO SILVA	M III - C
2293	NEILIANE DA SILVA ARAUJO	III - C
663	PATRICIA DE SOUZA CAETANO	III - F
572	RAIMUNDO NONATO GOMES FERREIRA	II - H
693	RAQUEL MOREIRA BARBOSA BORGES	III - D
1331	REGINA MARCIA RAMOS DE SOUZA	III - D
1856	RENATA DE SOUSA FURTADO	II - B
1338	RICARDINA XAVIER DO BOMFIM	III - D
1332	ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS	III - C
744	ROSALIA TEIXEIRA LIMA	III - C
616	ROSANGELA COSTA BATISTA	III - E
691	ROSILANE LIMA DOS SANTOS	II - E
2221	SALVIANO GONCALVES DOS SANTOS	III - B
741	SANDRA PEREIRA DE ARAUJO XAVIER	M II - D
636	SILVANY GONCALVES FERREIRA BISPO	M III - D
1325	SUELI ALVES DOS SANTOS	M III - C
135	SUELI ALVES MOREIRA	III - E
1327	SUELY BARBOSA MAGALHAES	M II - B
765	SUELY SOARES DA SILVA	III -B
829	TATIANA BARBOSA DOS SANTOS	III - E
1336	TATIANE BATISTA DE MELO	III - D
517	TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS SOARES	M III - F
725	VANUZA RITA DE OLIVEIRA	III - D
532	VILMARINA PEREIRA GUIMARAES	M III - C
763	ZILNAR NUNES REGES	III - C

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:761E99DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
42- EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde 18/08/2025 à 30/03/2026.

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	383/2025	FABIOLA DANTAS MARCILIO	916.439.371-20	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R$ 5.450,00	R$ 49.050,00

Goiatuba-Go, 18 de agosto de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:862C7DEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2025, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA E SUPLEMENTOS PROTEICO, PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO E DISTRITOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras N.º 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por seu Gestor Público, Sr. **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG n.º 4829291 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF n.º 007.695.931-78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve modificar unilateralmente a ata de registro de preço 003/2025, constante no Processo nº 2025018031, que se regerá pela legislação pertinente, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de promover o apostilamento contratual em razão da constatação de duplicidade de itens no edital, com descrições técnicas idênticas ou substancialmente semelhantes, visando ao realinhamento e uniformização dos valores ofertados, de modo a preservar a isonomia, a economicidade e a coerência contratual, conforme despacho exarado nos autos do processo administrativo correspondente.

Em face do exposto, os dados corretos constante na ata de registro de preço 013/2025 correto é o que segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 O preço unitário para a aquisição do material do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LICITANTE: LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ n.° 19.945.390/0001-09)
FONE: (62) 3121-7503
E-MAIL: licitacao.link@gmail.com

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	LEITES ESPECIAIS SUPLEMENTOS ALIMENTARES NUTRIÇÃO ENTERAL-. ESPECIALIZADA E SUPLEMENTO PROTEICO, É UMA FÓRMULA INFANITL DE PARTIDA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6° MÊS DE VIDA, O PRODUTO COMTÉM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS, EMBALAGEM COM 800G, MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL PROUFUTURA 2.	NAN COMFOR 2 800g / NESTLÉ	1.200	UNIDADE	R$ 49,00	R$ 58.800,00
9	LEITES ESPECIAIS SUPLEMENTOS ALIMENTARES NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIZADA E. SUPLEMENTO PROTEICO, FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS, EMBALAGEM DE 800G, MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 1.	NAN COMFOR 1 800g / NESTLÉ	1.200	UNIDADE	R$ 44,00	R$ 52.800,00
10	LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIZADA-. E SUPLEMENTO PROTEICO, FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES DE VIDA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS, EMBALAGEM DE 800G, MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 2.	NAN COMFOR 2 800g / NESTLÉ	1.200	UNIDADE	R$ 44,00	R$ 52.800,00
13	LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTRES, NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIZADA E SUPLE. FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM PROTEINAS LACTEAS PARCIALMENTE	NAN SENSIVITE 800g / NESTLÉ	500	UNIDADE	R$ 83,00	R$ 41.500,00

	HIDROLISADAS, COM PREBIOTICOS. EMBALAGEM LATA 800G. TIPO QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR APTAMIL PROEXEPERT HÁ.					
14	LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIADA E SUPLE. FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO. COMTEM PREBIOTICOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO INTESTINAL E A IMUNIDADE., DHA E ARA, QUE AUXILIAM NO CRESCIMENTO COGNITIVO, MOTOR E VISUAL. EMBALAGEM LATA 800G. TIPO QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR APTANUTRI PREMIUM 3.	NANLAC COMFOR 800g / NESTLÉ	900	UNIDADE	R$ 45,00	R$ 40.500,00
17	LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIZADA. E SUPLEMENTO PROTEICO, FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, ÓLEOS VEGETAIS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, ATENDENDO AS RECOMENTAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM 800G, MARCA DE REFERÊNCIA: NAN COMFOR 1.	NAN COMFOR 1 800g / NESTLÉ	1.200	UNIDADE	R$ 39,89	R$ 47.868,00
18	LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIADA E SUP. FORMULA ALIMENTAR ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA BEBES DE 6 A 12 MESES, OFERECENDO UMA NUTRIÇÃO EQUILIBRADA E SEGURA PARA ESSA FASE. CLASSIFICADA COMO FORMULA DE SEGUIMENTO, É RICA EM PREBITICOS, DHA, ARA E HMO, NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA APOIAR O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS BEBES. IDEAL PARA COMPLEMENTAR A DIETA DURANTE A INTRODUÇÃO DE NOVOS ALIMENTOS. EMBALAGEM LATA 800G, TIPO QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR NAN COMFOR 2.	NAN COMFOR 2 / NESTLÉ	1.200	UNIDADE	R$ 45,00	R$ 54.000,00
19	LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIZADA. E SUPLEMENTO PROTEICO PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO AO LACTENTE E AOS SEUS FAMILIARES, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE, EMBALAGEM COM 800G, MARCA DE REFERÊNCIA: NAN AR.	NAN ESPESSAR 800g / NESTLÉ	600	UNIDADE	R$ 43,00	R$ 25.800,00
20	FÓRMULA INFANTIL CONTÉM PREBIOTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS. PARA LACTENTES E 0 A 6 MESES QUE POSSUEM SENSIBILIDADE DIGESTIVA. ENRIQUECIDA COM PREBIOTICOS, DHA E ARA, OFERECE SUPORTE NUTRICIONAL COMPLETO, AJUDANDO NA DIGESTAO SUAVE E NO DESENVOLVIMENTO SAUDAVEL. EMBALAGEM LATA 800G. TIPO QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR NAN SESITIVE.	NAN SENSITIVE 800g / NESTLÉ	500	UNIDADE	R$ 88,00	R$ 44.000,00
23	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES. EMBALAGEM LATA 800G. TIPO QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR NESTOGENO ESPESSAR.	NESTOGENO ESPESSAR 800g / NESTLÉ	500	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 20.000,00
25	LEITES ESPECIAIS SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIZADA. E SUPLEMENTO PROTEICO, FÓRMULA INFANITL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA FÓRMULA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, COM VITAMINAS, MINERAIS E PREBIÓTICOS, EMBALAGEM COM 400G, MARCA DE REFERÊNCIA: NINHO FASES 1+.	NINHO 1+ 400g / NESTLÉ	6.000	UNIDADE	R$ 16,50	R$ 99.000,00
27	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES. FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM PROTEINAS LACTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS, COM PREBIOTICOS (GOS/FOS) DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS. EMBALAGEM LATA 800G. TIPO QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR PROEXPERT HÁ.	NAN SENSITIVE 800g / NESTLÉ	500	UNIDADE	R$ 100,00	R$ 50.000,00
28	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES. PARA BEBES A PARTIR DOS 12 MESES. COM UMA COMPOSIÇÃO QUE OFERECE NUTRIENTES ESSENCIAIS, PARA O CRESCIMENTO SAUDAVEL E O DESENVOLVIMENTO EQUILIBRADO DAS CRIANÇAS. EMBALAGEM LATA 800G. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR NANLAC SUPREME 1 A 3 ANOS.	NANLAC SUPREME 800g / NESTLÉ	900	UNIDADE	R$ 53,89	R$ 48.501,00
29	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 06 A 12 MESES. CONTEM PREBIOTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTODEOS PARA O DESENVOLVIMENTO SAUDAVEL E FORTALECIMENTO DO SISTEMA IMUNOLOGICO DO LACTENTE. EMBALAGEM LATA 800G. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR NAN SUPREME PRO 1.	NAN SUPREME 1 800g / NESTLÉ	900	UNIDADE	R$ 68,00	R$ 61.200,00
30	FORMULA INFANTIL PREMIUM PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. NUCLEOTIDEOS E PROBIOTICOS, APOIANDO O DESENVOLVIMENTO IMUNOLOGICO, INTESTINAL E CEREBRAL DOS BEBES, SEMELHANTE AO LEITE MATERNO. EMBALAGEM LATA 800G. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR NAN SUPREME PRO 2.	NAN SUPREME 2 800g / NESTLÉ	800	UNIDADE	R$ 73,00	R$ 58.400,00
TOTAL GERAL DO LICITANTE: R$ 755.169,00						

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 O preço unitário para a aquisição do material do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LICITANTE: LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ n.° 19.945.390/0001-09)
FONE: (62) 3121-7503
E-MAIL: licitacao.link@gmail.com

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	LEITES ESPECIAIS SUPLEMENTOS ALIMENTARES NUTRIÇÃO ENTERAL-. ESPECIALIZADA E SUPLEMENTO PROTEICO, É UMA FÓRMULA INFANITL DE PARTIDA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6° MÊS DE VIDA, O PRODUTO COMTÉM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS, EMBALAGEM COM 800G, MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL PROUFUTURA 2.	NAN COMFOR 2 800g / NESTLÉ	1.200	UNIDADE	R$ 44,00	R$ 52.800,00
9	LEITES ESPECIAIS SUPLEMENTOS ALIMENTARES NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIZADA E. SUPLEMENTO PROTEICO, FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS, EMBALAGEM DE 800G, MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 1.	NAN COMFOR 1 800g / NESTLÉ	1.200	UNIDADE	R$ 39,89	R$ 47.868,00
10	LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIZADA-. E SUPLEMENTO PROTEICO, FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES DE VIDA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS, EMBALAGEM DE 800G, MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 2.	NAN COMFOR 2 800g / NESTLÉ	1.200	UNIDADE	R$ 44,00	R$ 52.800,00
13	LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTRES, NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIZADA E SUPLE. FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM PROTEINAS LACTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS, COM PREBIOTICOS. EMBALAGEM LATA 800G. TIPO QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR APTAMIL PROEXEPERT HÁ.	NAN SENSIVITE 800g / NESTLÉ	500	UNIDADE	R$ 83,00	R$ 41.500,00
14	LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIADA E SUPLE. FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO. COMTEM PREBIOTICOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO INTESTINAL E A IMUNIDADE., DHA E ARA, QUE AUXILIAM NO CRESCIMENTO COGNITIVO, MOTOR E VISUAL. EMBALAGEM LATA 800G. TIPO QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR APTANUTRI PREMIUM 3.	NANLAC COMFOR 800g / NESTLÉ	900	UNIDADE	R$ 45,00	R$ 40.500,00
17	LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIZADA. E SUPLEMENTO PROTEICO, FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, ÓLEOS VEGETAIS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, ATENDENDO AS RECOMENTAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM 800G, MARCA DE REFERÊNCIA: NAN COMFOR 1.	NAN COMFOR 1 800g / NESTLÉ	1.200	UNIDADE	R$ 39,89	R$ 47.868,00
18	LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIADA E SUP. FORMULA ALIMENTAR ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA BEBES DE 6 A 12 MESES, OFERECENDO UMA NUTRIÇÃO EQUILIBRADA E SEGURA PARA ESSA FASE. CLASSIFICADA COMO FORMULA DE SEGUIMENTO, É RICA EM PREBITICOS, DHA, ARA E HMO, NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA APOIAR O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS BEBES. IDEAL PARA COMPLEMENTAR A DIETA DURANTE A INTRODUÇÃO DE NOVOS ALIMENTOS. EMBALAGEM LATA 800G, TIPO QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR NAN COMFOR 2.	NAN COMFOR 2 / NESTLÉ	1.200	UNIDADE	R$ 44,00	R$ 52.800,00
19	LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIZADA. E SUPLEMENTO PROTEICO PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO AO LACTENTE E AOS SEUS FAMILIARES, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE, EMBALAGEM COM 800G, MARCA DE REFERÊNCIA: NAN AR.	NAN ESPESSAR 800g / NESTLÉ	600	UNIDADE	R$ 43,00	R$ 25.800,00
20	FÓRMULA INFANTIL CONTÉM PREBIOTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS. PARA LACTENTES E 0 A 6 MESES QUE POSSUEM SENSIBILIDADE DIGESTIVA. ENRIQUECIDA COM PREBIOTICOS, DHA E ARA, OFERECE SUPORTE NUTRICIONAL COMPLETO, AJUDANDO NA DIGESTAO SUAVE E NO DESENVOLVIMENTO SAUDAVEL. EMBALAGEM LATA 800G. TIPO QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR NAN SESITIVE.	NAN SENSITIVE 800g / NESTLÉ	500	UNIDADE	R$ 83,00	R$ 41.500,00
23	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES. EMBALAGEM LATA 800G. TIPO	NESTOGENO ESPESSAR 800g / NESTLÉ	500	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 20.000,00

	QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR NESTOGENO ESPESSAR.					
25	LEITES ESPECIAIS SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIZADA. E SUPLEMENTO PROTEICO, FÓRMULA INFANITL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA FÓRMULA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, COM VITAMINAS, MINERAIS E PREBIÓTICOS, EMBALAGEM COM 400G, MARCA DE REFERÊNCIA: NINHO FASES 1+.	NINHO 1+ 400g / NESTLÉ	6.000	UNIDADE	R$ 16,50	R$ 99.000,00
27	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES. FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM PROTEINAS LACTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS, COM PREBIOTICOS (GOS/FOS) DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS. EMBALAGEM LATA 800G. TIPO QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR PROEXPERT HÁ.	NAN SENSITIVE 800g / NESTLÉ	500	UNIDADE	R$ 83,00	R$ 41.500,00
28	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES. PARA BEBES A PARTIR DOS 12 MESES. COM UMA COMPOSIÇÃO QUE OFERECE NUTRIENTES ESSENCIAIS, PARA O CRESCIMENTO SAUDAVEL E O DESENVOLVIMENTO EQUILIBRADO DAS CRIANÇAS. EMBALAGEM LATA 800G. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR NANLAC SUPREME 1 A 3 ANOS.	NANLAC SUPREME 800g / NESTLÉ	900	UNIDADE	R$ 53,89	R$ 48.501,00
29	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 06 A 12 MESES. CONTEM PREBIOTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTODEOS PARA O DESENVOLVIMENTO SAUDAVEL E FORTALECIMENTO DO SISTEMA IMUNOLOGICO DO LACTENTE. EMBALAGEM LATA 800G. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR NAN SUPREME PRO 1.	NAN SUPREME 1 800g / NESTLÉ	900	UNIDADE	R$ 68,00	R$ 61.200,00
30	FORMULA INFANTIL PREMIUM PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. NUCLEOTIDEOS E PROBIOTICOS, APOIANDO O DESENVOLVIMENTO IMUNOLOGICO, INTESTINAL E CEREBRAL DOS BEBES, SEMELHANTE AO LEITE MATERNO. EMBALAGEM LATA 800G. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR NAN SUPREME PRO 2.	NAN SUPREME 2 800g / NESTLÉ	800	UNIDADE	R$ 73,00	R$ 58.400,00
TOTAL GERAL DO LICITANTE: R$ R$ 732.037,00						

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, aos 18 de agosto de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri-GO
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:7AD44AA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DIPENSA Nº 669-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA ATENDER A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LEITE ESPECIAL E DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERÍODO DE 3 MESES.COMPRAS AGRUPADAS DOS PEDIDOS: processo 669/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.301.1132.2571.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: BIO LIFE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA **CNPJ/CPF:** 38.169.693/0001-13

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	APTAMIL AR (800 GRAMAS) LATAS	UN		25,0000	110,2000	2.755,0000
1	2	APTAMIL PEPTI (800 GRAMAS) LATAS	UN		100,0000	261,0000	26.100,0000
1	3	CUBITAN BAUNILHA 200 ML	UN		300,0000	34,1500	10.245,0000
1	4	ENSURE 850 GR	UN		30,0000	285,6000	8.568,0000

1	5	FORTINI PLUS SEM SABOR (400 GRAMAS) LATAS	UN		230,0000	110,2000	25.346,0000
1	6	ISOSOURCE 1,5 LITRO	UN		1.200,0000	41,9000	50.280,0000
1	7	APTAMIL SOJA II (800 GRAMAS) LATAS	UN		120,0000	124,1000	14.892,0000
1	8	APTAMIL PROFUTURA 1 (800 GRAMAS) LATAS	UN		30,0000	168,0000	5.040,0000
1	9	APTAMIL SL (800 GRAMAS) LATAS	UN		25,0000	188,3500	4.708,7500
1	10	APTANUTRI PROFUTURA 3 800G	UN		50,0000	116,9000	5.845,0000
1	11	APTANUTRI SOJA 3 800G (1 A 3)	UN		30,0000	124,2500	3.727,5000
1	12	NAN ESPESSAR 800 GRAMAS (LATA) 0 A 12	UN		20,0000	103,9500	2.079,0000
1	13	NAN SL 400G	UN		50,0000	102,9500	5.147,5000
1	14	NAN 1 SUPREME 800G	UN		30,0000	141,6500	4.249,5000
1	15	NANLAC CONFORT 1 A 3 800G	UN		60,0000	117,8200	7.069,2000
1	16	NESTONUTRI 800G 1 A 3	UN		40,0000	68,1500	2.726,0000
1	17	PREGOMIN PEPTI (400 GRAMAS) LATAS	UN		300,0000	299,9400	89.982,0000
1	18	NEOCATE LCP (400 GRAMAS) LATAS	UN		450,0000	290,5000	130.725,0000
1	19	NEOFORTE MORANGO (400 GRAMAS) LATAS	UN		80,0000	319,0000	25.520,0000
1	20	NUTREM SENIOR 740G S/SABOR	UN		300,0000	188,5500	56.565,0000
1	21	NUTRISON ENERGY MULTIFIBER 1L	UN		60,0000	62,3500	3.741,0000
1	22	NUTRON SOY PREMIUN 800G	UN		100,0000	130,0000	13.000,0000
1	23	PEPTAMEM ADULTO 400G	UN		30,0000	286,6900	8.600,7000
1	24	TROPIHIC FIBER 1.5	UN		130,0000	52,2800	6.796,4000
Total							**513.708,5500**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 7 de agosto de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secrtaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:E9566E44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 668/2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS ORGÃO CODEPENDENTES. | COMPRAS AGRUPADAS DOS PEDIDOS: 44069, 44 processo 668/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.1132.2595.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	27.600,00
TOTAL				**27.600,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SEBASTIÃO ALVES DE AMARO **CNPJ/CPF:** 06.215.106/0001-99

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA E DESINFECÇÃO	SV		6,0000	3.000,0000	18.000,0000
1	2	LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA E DESINFECÇÃO CAIXA PEQUENA	SV		24,0000	400,0000	9.600,0000
Total							**27.600,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 6 de agosto de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:5629E1AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 672-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM REPARO NA COBERTURA DA ENTRADA DE EMERGÊNCIA ,PARA ATENDER AS NECESSIADADES DA UPA. processo 672/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.1132.2619.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: JE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **CNPJ/CPF:** 41.256.997/0001-22

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO DE REPARO DA COBERTURA DA ENTRADA DE EMERGÊNCIA - UPA	UN		1,0000	13.570,0000	13.570,0000
Total							**13.570,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 13 de agosto de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:4FDB0D5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2025
VALOR: R$ 661.292,50 (seiscentos e sessenta e um mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 3504/2025.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 31.355.166/0001-54) e TRANSPORTADORA ARAUJO LTDA (CNPJ n° 10.737.018/0001-24)
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, pertencentes às redes municipais e estaduais de ensino, perfazendo um total de aproximadamente 695 (seiscentos e noventa e cinco) dias letivos.

ITEM	ROTA	TIPO DO VEICULO	KM/DIA	QUANT. KM/	V. P/KM	V. TOTAL	DIAS LETIVOS
1	6	**Veículo fechado com capacidade mínima de 12 passageiros**	173	120.235	R$ 5,50	R$ 661.292,50	695

Vigência: 01/08/2025 a 31/12/2028. **Data da Assinatura**: 01/08/2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:15A4810C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 109/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 109/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A CLÍNICA BIOANALISE LTDA - ME, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3133/2024, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n,

Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a sociedade empresária **CLÍNICA BIOANALISE LTDA - ME,** de nome fantasia/comercial **CLÍNICA BIOANALISE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.972.364/0001-45, com endereço/situada na Rua Padre Rosa, n. 111, Q. 72, L. 11, Setor Central, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pela procuradora a **Sra. BRUNA GODOI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, farmacêutica bioquímica, inscrita no CPF sob o n. 972.559.201-87 e portadora do RG n. 4359510 – 2ª via SPTC/GO, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 3133/2024** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2024**, por **Inexigibilidade de Licitação**, com arrimo no art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 12 (doze) meses do Contrato FMS n. 109/2024, firmado aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2024, conforme C.I. SMS n. 1341/2025 e Parecer Jurídico n. 857/2025 e ainda a alteração da dotação orçamentaria, conforme dotação orçamentária expedida pelo Departamento de Contabilidade. Destarte, as cláusulas primeira, segunda, quarta e quinta do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO" "DA FONTE DE RECURSOS" "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE/DOS SERVIÇOS" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento o credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, com sede no Município de Palmeiras de Goiás, para a realização de exames de análises clínicas solicitadas pelos médicos das Unidades Básicas de Saúde e do Pronto Socorro Municipal e a inda para realizar a coleta de materiais dos pacientes internos do Pronto Socorro Municipal, conforme discriminado no Edital, Termo de Referência, neste Instrumento e de acordo com o disposto na Constituição Federal e na Lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	120	R$ 2,01	R$ 241,20
02	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2.400	R$ 3,51	R$ 8.424,00
03	DOSAGEM DE COLESTERL LDL	2.400	R$ 3,51	R$ 8.424,00
04	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2.400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
05	DOSAGEM DE CREATININA	1.920	R$ 1,85	R$ 3.552,00
06	DOSAGEM DE GLICOSE	2.400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
07	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GULTAMICO-OXILACETICO (TGO)	1.800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
08	DOSAGEM TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP)	1.800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
09	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	2.400	R$ 3,51	R$ 8.424,00
10	DOSAGEM DE UREIA	1.920	R$ 1,85	R$ 3.552,00
11	DOSAGEM DE PLAQUETAS	120	R$ 2,73	R$ 327,60
12	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	120	R$ 2,73	R$ 327,60
13	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	120	R$ 2,73	R$ 327,60
14	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	240	R$ 2,73	R$ 655,20
15	HEMOGRAMA COMPLETO	4.000	R$ 4,11	R$ 16.440,00
16	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	120	R$ 2,73	R$ 327,60
17	PROVA DO LAÇO	120	R$ 2,73	R$ 327,60
18	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	480	R$ 2,83	R$ 1.358,40
19	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA - ASLO	24	R$ 2,83	R$ 67,92
20	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE - WAALER-ROSE	180	R$ 4,10	R$ 738,00
21	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	600	R$ 2,83	R$ 1.696,00
22	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	600	R$ 1,65	R$ 990,00
23	ANÁLISES DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E DEDIMENTOS NA URINA.	3.600	R$ 3,70	R$ 13.320,00
24	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO.	240	R$ 1,37	R$ 328,80
25	PESQUISA DE FATOR RH – INCLUI FRACO	240	R$ 1,37	R$ 328,80
26	ÁCIDO ÚRICO	1.680	R$ 1,85	R$ 3.108,00
VALOR TOTAL MENSAL ..... R$ 7.450,36				
Valor Global Final (Período de 12 meses) ..... R$ 89.404,32				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta Licitação, através da Dotação Orçamentária: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.39;**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE/DOS SERVIÇOS

O/Este contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data de sua assinatura por até **24 (vinte e quatro) meses,** sendo **12 (doze) meses** do contrato original, **12 (doze) meses** do 1° Termo Aditivo, este último compreendido entre 26/08/2025 a 25/08/2026**,** e, se necessário, poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do Art. 105 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, podendo ser corrigido pela Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás e obedecendo as instruções e resoluções do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total/global do/deste contrato é/será de **R$ 178.808,64 (cento e setenta e oito mil oitocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)** sendo **R$ 89.404,32 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos)** para cada período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais

Palmeiras de Goiás - GO, 12 de agosto de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

Clínica Bioanálise LTDA - ME
BRUNA GODOI DE OLIVEIRA
Contratada

LETHICIA MOURA DE MAGALHÃES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7006FF6E

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 112/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A EMPRESA VAZ E SANTOS LTDA - ME, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3133/2024, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a sociedade empresária **VAZ E SANTOS LTDA - ME,** de nome fantasia/comercial **LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS + SAUDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.550.246/0001-65, situada/com endereço na Praça São Sebastião, s/n, Q. 71, L. 6-A, Setor Central, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo sócio administrador o Sr. **KLEBER VAZ FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário/biomédico, portador do RG n. 3738928 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 830.646.801-53, CRBM/GO n. 1807, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 3133/2024** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2024**, por **Inexigibilidade de Licitação**, com arrimo no art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 12 (doze) meses do Contrato FMS n. 112/2024, firmado aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2024, conforme C.I. SMS n. 1344/2025 e Parecer Jurídico n. 856/2025 e ainda a alteração da dotação orçamentaria, conforme dotação orçamentária expedida pelo Departamento de Contabilidade. Destarte, as cláusulas primeira, segunda, quarta e quinta do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO" "DA FONTE DE RECURSOS" "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE/DOS SERVIÇOS" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento o credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, com sede no Município de Palmeiras de Goiás, para a realização de exames de análises clínicas solicitadas pelos médicos das Unidades Básicas de Saúde e do Pronto Socorro Municipal e a inda para realizar a coleta de materiais dos pacientes internos do Pronto Socorro Municipal, conforme discriminado no Edital, Termo de Referência, neste Instrumento e de acordo com o disposto na Constituição Federal e na Lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	120	R$ 2,01	R$ 241,20
02	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2.400	R$ 3,51	R$ 8.424,00
03	DOSAGEM DE COLESTERL LDL	2.400	R$ 3,51	R$ 8.424,00
04	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2.400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
05	DOSAGEM DE CREATININA	1.920	R$ 1,85	R$ 3.552,00
06	DOSAGEM DE GLICOSE	2.400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
07	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GULTAMICO-OXILACETICO (TGO)	1.800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
08	DOSAGEM TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP)	1.800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
09	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	2.400	R$ 3,51	R$ 8.424,00
10	DOSAGEM DE UREIA	1.920	R$ 1,85	R$ 3.552,00
11	DOSAGEM DE PLAQUETAS	120	R$ 2,73	R$ 327,60
12	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	120	R$ 2,73	R$ 327,60
13	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	120	R$ 2,73	R$ 327,60
14	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	240	R$ 2,73	R$ 655,20
15	HEMOGRAMA COMPLETO	4.000	R$ 4,11	R$ 16.440,00
16	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	120	R$ 2,73	R$ 327,60

17	PROVA DO LAÇO	120	R$ 2,73	R$ 327,60
18	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	480	R$ 2,83	R$ 1.358,40
19	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA - ASLO	24	R$ 2,83	R$ 67,92
20	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE - WAALER-ROSE	180	R$ 4,10	R$ 738,00
21	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	600	R$ 2,83	R$ 1.696,00
22	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	600	R$ 1,65	R$ 990,00
23	ANÁLISES DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E DEDIMENTOS NA URINA.	3.600	R$ 3,70	R$ 13.320,00
24	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO.	240	R$ 1,37	R$ 328,80
25	PESQUISA DE FATOR RH – INCLUI FRACO	240	R$ 1,37	R$ 328,80
26	ÁCIDO ÚRICO	1.680	R$ 1,85	R$ 3.108,00
VALOR TOTAL MENSAL ..... R$ 7.450,36				
Valor Global Final (Período de 12 meses) ..... R$ 89.404,32				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta Licitação, através da Dotação Orçamentária: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.39;**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE/DOS SERVIÇOS

O/Este contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data de sua assinatura por até **24 (vinte e quatro) meses,** sendo **12 (doze) meses** do contrato original, **12 (doze) meses** do 1° Termo Aditivo, este último compreendido entre 26/08/2025 a 25/08/2026, e, se necessário, poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do Art. 105 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, podendo ser corrigido pela Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás e obedecendo as instruções e resoluções do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total/global do/deste contrato é/será de **R$ 178.808,64 (cento e setenta e oito mil oitocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)** sendo **R$ 89.404,32 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos)** para cada período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeiras de Goiás - GO, 12 de agosto de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

Vaz e Santos LTDA - ME
KLEBER VAZ FERREIRA
Contratada

LETHICIA MOURA DE MAGALHÃES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7F24AAA7

FMS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 100/2025

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de outro lado, a empresa **SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** com título do estabelecimento: **SXMEDIC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.562.894/0001-95, com endereço/situada na Rua dos Pinheiros, s/n, Qd. 11, Lt. 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.913-140, neste ato representada por/pelo diretor administrativo o **Sr. WENDER DE SA**, brasileiro, casado, empresário,

inscrito no CREA-GO sob o nº 12691TD, portador do RG n. 4.009.833 2° VIA – PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 890.270.511-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.3054/2025** e **Dispensa de Licitação n. 138/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a retificação do 2° Termo Aditivo do Contrato n. 100/2025, celebrado em 17 (dezessete) de junho de 2025, a prorrogação do termo aditivo abrangendo tanto prazo quanto o ajuste do valor contratado. Destarte as cláusulas primeira, quarta (caput) e quinta do instrumento primitivo, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO" "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Contração de empresa especializada na Locação de Equipamentos Hospitalares para o Hospital Municipal de Palmeiras de Goiás em decorrência do aumento da demanda de atendimentos á pacientes graves e gravíssimos, conforme detalhado nas tabelas abaixo:

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/1	**ASPIRADOR CIRÚRGICO** 2 litros em polipropileno autoclavável, com plug, mangueira de silicone, compressor isento de óleo, vacuômetro de 0 a 30 pol. Com válvula reguladora de vácuo através de agulha central com sua aspiração de 0 a 25 pol. Hg, ou 0 a 0.8 bar. potência 1/4hp 50/60hz, rotação 1.750 RPM. 24 l/min protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica, tensão bivolt chaveado.	UN	2	R$ 420,00	R$ 840,00
2/2	**CARDIOVERSOR BIFÁSICO 300J** Com Marca Passo; desfibrilador portátil com tecnologia de onda bifásica, com nível de energia de no mínimo 300J; Possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado: Desfibrilação manual com escala, selecionável no painel frontal e nas pás de desfibrilação, com botões dedicados para seleção de energia, carga e choque. Pás de desfibrilação externa adulta com pediátrica embutida; deve permitir a carga de energia (200J) em até 4 segundos com a bateria totalmente carregada; monitor de ECG com traçado contínuo, possuir monitoramento integrado de sinais vitais: ECG e SPO2, com monitoramento de 1% até 100%, com traçado contínuo através de tela LCD colorida de alta resolução com 7" (polegadas); deve possuir detecção automática de marca-passo; Captação do ECG através de cabo de paciente, eletrodo de multi-função ou através das pás externas; Eletrodos de desfibrilação e Pá de desfibrilação devem utilizar o mesmo conector. Deve possuir modos manual e semiautomático de desfibrilação (DEA); deve possuir Marca passo; Registro de ECG através de papel com largura mínima de 50mm, manual ou automático, após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme; deve realizar auto teste para verificar a funcionalidade do equipamento, carga e descarga do choque e carga da bateria; Fonte interna para alimentação em rede alternada 110/220v automático e recarga da bateria; Bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima para 2 (duas) horas de monitorização contínua de ECG sem a necessidade de troca ou recarga durante este período; Baterias com fácil remoção para trocas podendo ser feita pelo próprio usuário, sem a necessidade de desmontar o equipamento, as mesmas deve possuir LEDs de indicação do nível da carga. Deve possuir proteção contra entrada de líquidos (ligado com bateria) igual ou superior a IP44; deve pesar 6 kg (+/-10%) com a bateria instalada. O equipamento deve estar enquadrado na norma EN1789, ou, IEC 68- 2-32. **Acessórios mínimos:** 01 (um) conjunto de pás externas; 01 (um) cabo de paciente de 5 vias; 01 (uma) bateria recarregável; 03 (três) blocos ou rolos de papel para registrador; 01 (um) cabo de alimentação, cabo/sensor SpO2 adulto, pediátrico e neonatal, cabo de ECG com 5 vias. **Assistência Técnica:** Caso os serviços sejam prestados por representante/distribuidor, deve ser comprovado o credenciamento pelo fabricante do produto através de Autorização para prestação de serviços que sua vez deve estar válida no momento da habilitação do fornecedor. **Garantia:** Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. **Cópia do registro ANVISA:** Deve ser apresentada cópia do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/ Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o caso.	UN	2	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00
3/3	**ELETROCARDIÓGRAFO** É um eletrocardiógrafo que pode coletar sinais de ECG de 12 derivações simultaneamente e imprimir formas de onda por sistema de impressão térmica. Ele apresenta, registra e exibe a forma de onda de ECG nos modos Auto ou Manual, medindo e diagnosticando os parâmetros da forma de onda do ECG automaticamente. Exibição do ECG em 3 canais com exibição de 3, 6 ou 12 derivações; Tela de 3,5 polegadas de alta resolução. Funções de autoanálise e autodiagnostico para parâmetros de ECG de rotina com resultados de medição e conclusão de autodiagnostico para HR, intervalo PR, duração P, duração QRS, duração T, intervalo QT, Q-Tc, eixo P, Eixo QRS, Eixo T, R (V5), S (V1), R (V5) + S (V1), etc. reduzindo a carga do médico; Memória embutida de grande capacidade. Armazena pelo menos 1000 exames, o que é conveniente para futuras revisões; Exportação do exame em formato PDF via Software.	UN	2	R$ 390,00	R$ 780,00
4/4	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO** Monitor Multiparamétrico pré configurado com bateria interna de lítio, com duração mínima de 90 minutos, para a monitoração dos seguintes parâmetros de sinais vitais: ECG, RESP (Respiração), spo2 (Saturação de Oxigênio), PNI (Pressão Não Invasiva), Temperatura. Deve possuir tela de cristal líquido colorida (LCD). sensível ao toque de 12,1" (polegadas) ou maior com resolução de no mínimo 1280 x 720 pixels para melhor visualização e análise gráfica e de tendências com tecnologia de touchscreen capacitivo; deve permitir a execução de cálculos de parâmetros hemodinâmicos: Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros; deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 72 horas; deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo), com níveis de prioridade estabelecidos (baixo, médio e alto), e alarmes funcionais relacionados ao monitor multi -paramétrico e seus acessórios (sensor, eletrodo solto, etc.); deve permitir possibilidade de conexão a uma Central de Monitorização. Apresentar possibilidade futura de integração com dispositivos externos (ex: anestesias, ventiladores, etc.). **Especificações dos parâmetros de monitoração:** ECG - Monitoração em 7 (sete). Derivações (I, II III, AVF, AVR, AVL, V) através de um Cabo de ECG 5 (cinco) Vias; Faixa de medida da Frequência Cardíaca (FC): 30 a 300 BPM; Resolução da medida de FC: 1 BPM; deve possuir Análise de Segmento ST em todas as derivações de forma simultânea; Deve possuir pelo menos 20 Análises de Arritmias (Assistolia. Fibrilação Ventricular/ Taquicardia Ventricular, Fib Atrial, etc.), detecção automática de pulso Marca Passo; deve monitorizar parâmetros de QT/QTC com cabo de 05 ou 06 vias no máximo; **Acessórios:** 1 (um) cabo de ECG 5 ou 6 vias. RESPIRAÇÃO - Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG; Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR): 6 a 100 RPM; Resolução da medida da FR: 1 RPM; deve permitir ajuste de alarme de apneia. OXIMETRIA (Sp02) - Deve apresentar a curva pletismográfica, índice de perfusão com indicação gráfica e numérica; Faixa de Saturação de 02 (Sp02): Precisão entre 70% e 100% de saturação, não superior a ± 2%; Resolução da medida de Sp02: 1%; Faixa da Frequência de Pulso (FP): 40 a 300BPM; Resolução da medida de FP: 1 BPM; 1 (uma) extensão para sensor de Sp02, 1 (um) sensor de Sp02 reutilizável adulto; PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI)- Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS) de no mínimo 40 a 260mmhg (exatidão +- 3mmhg). Pressão Arterial Diastólica (PAD) de no mínimo 25 a 220 MMHG (exatidão +-3 MMHG) e Pressão Arterial Média (PAM) de no mínimo 25 a 250 MMHG (exatidão +- 3 MMHG) de acordo com NBR IEC 80601-2-30 ou norma internacional equivalente; Modos de medida: Manual, Automático; 1 (uma) extensões de ar; 1 (uma) braçadeira adulto. TEMPERATURA - Deve possuir, pelo menos, 2 (dois) canais de monitoração da Temperatura; deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto; Faixa de	UN	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00

	medida da Temperatura: 5 a 45 °C; 1 (um) sensor de temperatura reutilizável tipo pele. O equipamento deve ser dotado da possibilidade de gancho g para maca/cama e Trolley com cesto para acessórios e rodízios com freios homologado pelo fabricante listado em manual com codificação para rastreabilidade. Possuir alça de transporte integrada ao equipamento. O equipamento deve conter suporte de parede fixo). **Assistência Técnica:** Caso os serviços sejam prestados por representante/distribuidor, deve ser comprovado o credenciamento pelo fabricante do produto através de Autorização para prestação de serviços que sua vez deve estar válida no momento da habilitação do fornecedor. GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que - se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. **Cópia do registro ANVISA:** Deve ser apresentada cópia do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/ Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o caso.				
5/5	**VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO** O ventilador mecânico foi desenvolvimento para oferecer mais liberdade e facilidade de movimento. Com apenas 3,2 kg e graças à sua combinação de baterias interna e externa, ele consegue oferecer um impressionante tempo total de operação de 24 horas (baterias externas opcionais), proporcionando momentos de atividades diárias fora de sua residência ou quarto hospitalar. Pode tratar uma ampla variedade de condições respiratórias tanto em adultos como pediátricos. Fornece ventilação controlada por pressão e por volume. **Recursos e Funcionalidades:** * Conveniência em movimento. O equipamento é leve e possui uma bateria interna de 8 horas, facilitando o transporte entre instalações. Seu tamanho e peso permitem usá-lo durante a transferência e mobilização de pacientes em áreas de cuidados críticos, promovendo o processo de reabilitação pulmonar. * Desempenho discreto. O aparelho é extremamente silencioso com um nível de ruído de apenas 35 dBA, trazendo mais tranquilidade a você e às pessoas ao seu redor. * Facilidade de uso. Deve oferecer uma interface intuitiva, menu acessíveis e facilidade de operação, ajudando a fazer com que o suporte ventilatório seja descomplicado e eficiente. * Adulto e Pediátrico. Deve oferece uma gama de opções de tratamento tanto para pacientes adultos como para pacientes pediátricos. É compatível com uma variedade de interfaces de pacientes e foi concebido tanto para aplicações invasivas como não invasivas. **Indicação:** O Ventilador mecânico fornece assistência ventilatória contínua ou intermitente a pacientes que pesem mais de 5 kg (11 lb) e necessitem de ventilação mecânica. O equipamento destina-se a ser utilizado em casa, na instituição/hospital e em aplicações portáteis para ventilação invasiva e não invasiva. **Contraindicações:** O Ventilador pulmonar mecânico está contraindicado para pacientes que já apresentem as seguintes condições: * pneumotórax ou pneumomediastino; * pressão arterial patologicamente baixa, especialmente se associada à depleção do volume intravascular; * fuga de líquido cefalorraquidiano, traumatismo ou cirurgia craniana recente; * doença pulmonar bolhosa grave; * desidratação; **Especificações:** * Modo Ventilatório: ACV, V-SIMV, PACV, P-SIMV, PS, CPAP, ST, PAC. **Frequência Respiratória:** Adulto: Desl, 2 a 50 bpm; Pediátrico: Desl, 5 a 80 bpm; **Intervalo de pressões operacionais:** Ramo único com válvula: Expiratória: 3 hPa; Inspiratória: 50 hPa; Ramo único com fuga intencional: Expiratória: 2 hPa; Inspiratória: 50 hPa; CPAP: 3 a 20 hPa; Limite máximo de pressão operacional: 10 a 55 hPa; A transição forçada ocorre se o limite de alarme de Pressão for excedido **Intervalo de volume corrente operacional (modos de controle de volume):** Tipo de paciente — adulto: 100 ml a 2500 ml; Tipo de paciente — pediátrico: 50 ml a 300 ml; **Pressão máxima com falha única:** 60 hPa (em todos os modos); **Resistência respiratória com falha única:** Circuito pediátrico Inspiração: 2,2 hPa (em 15 L/min), 5,3 hPa (em 30 L/min); Expiração: 2,4 hPa (em 15 L/min), 5,0 hPa (em 30 L/min); Circuito adulto Inspiração: 5,7 hPa (em 30 L/min), 8,3 hPa (em 60 L/min); Expiração: 4,2 hPa (em 30 L/min), 6,2 hPa (em 60 L/min); **Intervalo operacional para resistência e complacência do circuito:** Configuração para paciente pediátrico: Intervalo de resistência do circuito (circuito com fuga intencional): 0 a 8 hPa a 60 l/min; Intervalo de resistência do circuito (circuito com válvula): 0 a 20 hPa a 60 l/min; Intervalo de complacência do circuito: 0 a 4 ml/hPa; Configuração para paciente adulto: Intervalo de resistência do circuito (circuito com fuga intencional): 0 a 20 hPa a 120 l/min; Intervalo de resistência do circuito (circuito com válvula): 0 a 35 hPa a 120 l/min; Intervalo de complacência do circuito: 0 a 4 ml/hPa; **Fluxo máximo:** 220 l/min; **Armazenamento de dados:** 7 dias de pressão das vias aéreas, do fluxo respiratório e do volume administrado de alta resolução (dados recolhidos em 25 Hz). 7 dias de dados de terapia relacionados com a respiração (dados recolhidos em 1 Hz); 365 dias de dados estatísticos por programa. **Peso:** 3,2 kg; **Dimensões:** (CxLxA): 11,22" x 8,47" x 3,66" (285 mm x 215 mm x 93 mm); **Voltagem:** Bivolt; **Bateria Interna:** 8h; **Garantia:** 24 meses; **Nível de Ruído:** 35 dBA; **ANVISA:** 80047300528. **Itens Inclusos:** Bolsa de transporte; Manual de Usuário	UN	2	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00
Valor Total Original					**R$ 8.880,00**
Valor Total do 2° T.A					**R$ 8.880,00**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **02 (dois) meses,** com início a partir de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **01 (um) mês** do contrato original e **01 (um) mês** advindos da prorrogação do 2° Termo aditivo, este último compreendido entre **17/07/2025 à 16/08/2025** e se necessário, poderá ser renovado/prorrogado por igual período, mediante comum acordo entre as partes e assinatura do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato é de **R$ 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais)** sendo **R$ R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais)** contrato original e **R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 12 de agosto de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

Sxmedic Comercio, Locação E Serviços LTDA
WENDER DE SA
Contratada

RENATA GOMES MOURA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BB5068CD

FMS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 100/2025

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de outro lado, a empresa **SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** com título do estabelecimento: **SXMEDIC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.562.894/0001-95, com endereço/situada na Rua dos Pinheiros, s/n, Qd. 11, Lt. 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.913-140, neste ato representada por/pelo diretor administrativo o **Sr. WENDER DE SA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CREA-GO sob o nº 12691TD, portador do RG n. 4.009.833 2° VIA – PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 890.270.511-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.3054/2025** e **Dispensa de Licitação n. 138/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por 01 (um) mês, do Contrato n. 100/2025, celebrado em 17 (dezessete) de junho de 2025, conforme C.I. SMS n. 1251/2025 e Parecer jurídico n. 860/2025. Destarte as cláusulas primeira, quarta (caput) e quinta do instrumento primitivo, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO" "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Contração de empresa especializada na Locação de Equipamentos Hospitalares para o Hospital Municipal de Palmeiras de Goiás em decorrência do aumento da demanda de atendimentos á pacientes graves e gravíssimos, conforme detalhado nas tabelas abaixo:

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/1	**ASPIRADOR CIRÚRGICO** 2 litros em polipropileno autoclavável, com plug, mangueira de silicone, compressor isento de óleo, vacuômetro de 0 a 30 pol. Com válvula reguladora de vácuo através de agulha central com sua aspiração de 0 a 25 pol. Hg, ou 0 a 0.8 bar. potência 1/4hp 50/60hz, rotação 1.750 RPM. 24 l/min protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica, tensão bivolt chaveado.	UN	2	R$ 420,00	R$ 840,00
2/2	**CARDIOVERSOR BIFÁSICO 300J** Com Marca Passo; desfibrilador portátil com tecnologia de onda bifásica, com nível de energia de no mínimo 300J; Possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado: Desfibrilação manual com escala, selecionável no painel frontal e nas pás de desfibrilação, com botões dedicados para seleção de energia, carga e choque. Pás de desfibrilação externa adulta com pediátrica embutida; deve permitir a carga de energia (200J) em até 4 segundos com a bateria totalmente carregada; monitor de ECG com traçado contínuo, possuir monitoramento integrado de sinais vitais: ECG e SPO2, com monitoramento de 1% até 100%, com traçado contínuo através de tela LCD colorida de alta resolução com 7" (polegadas); deve possuir detecção automática de marca-passo; Captação do ECG através de cabo de paciente, eletrodo de multi-função ou através das pás externas; Eletrodos de desfibrilação e Pá de desfibrilação devem utilizar o mesmo conector. Deve possuir modos manual e semiautomático de desfibrilação (DEA); deve possuir	UN	2	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00

	Marca passo; Registro de ECG através de papel com largura mínima de 50mm, manual ou automático, após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme; deve realizar auto teste para verificar a funcionalidade do equipamento, carga e descarga do choque e carga da bateria; Fonte interna para alimentação em rede alternada 110/220v automático e recarga da bateria; Bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima para 2 (duas) horas de monitorização contínua de ECG sem a necessidade de troca ou recarga durante este período; Baterias com fácil remoção para trocas podendo ser feita pelo próprio usuário, sem a necessidade de desmontar o equipamento, as mesmas deve possuir LEDs de indicação do nível da carga. Deve possuir proteção contra entrada de líquidos (ligado com bateria) igual ou superior a IP44; deve pesar 6 kg (+/-10%) com a bateria instalada. O equipamento deve estar enquadrado na norma EN1789, ou, IEC 68- 2-32. **Acessórios mínimos:** 01 (um) conjunto de pás externas; 01 (um) cabo de paciente de 5 vias; 01 (uma) bateria recarregável; 03 (três) blocos ou rolos de papel para registrador; 01 (um) cabo de alimentação, cabo/sensor SpO2 adulto, pediátrico e neonatal, cabo de ECG com 5 vias. **Assistência Técnica:** Caso os serviços sejam prestados por representante/distribuidor, deve ser comprovado o credenciamento pelo fabricante do produto através de Autorização para prestação de serviços que sua vez deve estar válida no momento da habilitação do fornecedor. **Garantia:** Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. **Cópia do registro ANVISA:** Deve ser apresentada cópia do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/ Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o caso.				
3/3	**ELETROCARDIÓGRAFO** É um eletrocardiógrafo que pode coletar sinais de ECG de 12 derivações simultaneamente e imprimir formas de onda por sistema de impressão térmica. Ele apresenta, registra e exibe a forma de onda de ECG nos modos Auto ou Manual, medindo e diagnosticando os parâmetros da forma de onda do ECG automaticamente. Exibição do ECG em 3 canais com exibição de 3, 6 ou 12 derivações; Tela de 3,5 polegadas de alta resolução. Funções de autoanálise e autodiagnostico para parâmetros de ECG de rotina com resultados de medição e conclusão de autodiagnostico para HR, intervalo PR, duração P, duração QRS, duração T, intervalo QT, Q-Tc, eixo P, Eixo QRS, Eixo T, R (V5), S (V1), R (V5) + S (V1), etc. reduzindo a carga do médico; Memória embutida de grande capacidade. Armazena pelo menos 1000 exames, o que é conveniente para futuras revisões; Exportação do exame em formato PDF via Software.	UN	2	R$ 390,00	R$ 780,00
4/4	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO** Monitor Multiparamétrico pré configurado com bateria interna de lítio, com duração mínima de 90 minutos, para a monitoração dos seguintes parâmetros de sinais vitais: ECG, RESP (Respiração), spo2 (Saturação de Oxigênio), PNI (Pressão Não Invasiva), Temperatura. Deve possuir tela de cristal líquido colorida (LCD). sensível ao toque de 12,1" (polegadas) ou maior com resolução de no mínimo 1280 x 720 pixels para melhor visualização e análise gráfica e de tendências com tecnologia de touchscreen capacitivo; deve permitir a execução de cálculos de parâmetros hemodinâmicos: Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros; deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 72 horas; deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo), com níveis de prioridade estabelecidos (baixo, médio e alto), e alarmes funcionais relacionados ao monitor multi -paramétrico e seus acessórios (sensor, eletrodo solto, etc.); deve permitir possibilidade de conexão a uma Central de Monitorização. Apresentar possibilidade futura de integração com dispositivos externos (ex: anestesias, ventiladores, etc.). **Especificações dos parâmetros de monitoração:** ECG - Monitoração em 7 (sete). Derivações (I, II III, AVF, AVR, AVL, V) através de um Cabo de ECG 5 (cinco) Vias; Faixa de medida da Frequência Cardíaca (FC): 30 a 300 BPM; Resolução da medida de FC: 1 BPM; deve possuir Análise de Segmento ST em todas as derivações de forma simultânea; Deve possuir pelo menos 20 Análises de Arritmias (Assistolia. Fibrilação Ventricular/ Taquicardia Ventricular, Fib Atrial, etc.), detecção automática de pulso Marca Passo; deve monitorizar parâmetros de QT/QTC com cabo de 05 ou 06 vias no máximo; **Acessórios:** 1 (um) cabo de ECG 5 ou 6 vias. RESPIRAÇÃO - Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG; Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR): 6 a 100 RPM; Resolução da medida da FR: 1 RPM; deve permitir ajuste de alarme de apneia. OXIMETRIA (Sp02) - Deve apresentar a curva pletismográfica, índice de perfusão com indicação gráfica e numérica; Faixa de Saturação de 02 (Sp02): Precisão entre 70% e 100% de saturação, não superior a ± 2%; Resolução da medida de Sp02: 1%; Faixa da Frequência de Pulso (FP): 40 a 300BPM; Resolução da medida de FP: 1 BPM; 1 (uma) extensão para sensor de Sp02, 1 (um) sensor de Sp02 reutilizável adulto; PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI)- Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS) de no mínimo 40 a 260mmhg (exatidão +- 3mmhg). Pressão Arterial Diastólica (PAD) de no mínimo 25 a 220 MMHG (exatidão +-3 MMHG) e Pressão Arterial Média (PAM) de no mínimo 25 a 250 MMHG (exatidão +- 3 MMHG) de acordo com NBR IEC 80601-2-30 ou norma internacional equivalente; Modos de medida: Manual, Automático; 1 (uma) extensões de ar; 1 (uma) braçadeira adulto. TEMPERATURA - Deve possuir, pelo menos, 2 (dois) canais de monitoração da Temperatura; deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto; Faixa de medida da Temperatura: 5 a 45 °C; 1 (um) sensor de temperatura reutilizável tipo pele. O equipamento deve ser dotado da possibilidade de gancho g para maca/cama e Trolley com cesto para acessórios e rodízios com freios homologado pelo fabricante listado em manual com codificação para rastreabilidade. Possuir alça de transporte integrada ao equipamento. O equipamento deve conter suporte de parede fixo). **Assistência Técnica:** Caso os serviços sejam prestados por representante/distribuidor, deve ser comprovado o credenciamento pelo fabricante do produto através de Autorização para prestação de serviços que sua vez deve estar válida no momento da habilitação do fornecedor. GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que - se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. **Cópia do registro ANVISA:** Deve ser apresentada cópia do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/ Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o caso.	UN	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
5/5	**VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO** O ventilador mecânico foi desenvolvimento para oferecer mais liberdade e facilidade de movimento. Com apenas 3,2 kg e graças à sua combinação de baterias interna e externa, ele consegue oferecer um impressionante tempo total de operação de 24 horas (baterias externas opcionais), proporcionando momentos de atividades diárias fora de sua residência ou quarto hospitalar. Pode tratar uma ampla variedade de condições respiratórias tanto em adultos como pediátricos. Fornece ventilação controlada por pressão e por volume. **Recursos e Funcionalidades:** * Conveniência em movimento. O equipamento é leve e possui uma bateria interna de 8 horas, facilitando o transporte entre instalações. Seu tamanho e peso permitem usá-lo durante a transferência e mobilização de pacientes em áreas de cuidados críticos, promovendo o processo de reabilitação pulmonar. * Desempenho discreto. O aparelho é extremamente silencioso com um nível de ruído de apenas 35 dBA, trazendo mais tranquilidade a você e às pessoas ao seu redor. * Facilidade de uso. Deve oferecer uma interface intuitiva, menu acessíveis e facilidade de operação, ajudando a fazer com que o suporte ventilatório seja descomplicado e eficiente. * Adulto e Pediátrico. Deve oferece uma gama de opções de tratamento tanto para pacientes adultos como para pacientes pediátricos. É compatível com uma variedade de interfaces de pacientes e foi concebido tanto para aplicações invasivas como não invasivas. **Indicação:** O Ventilador mecânico fornece assistência ventilatória contínua ou intermitente a pacientes que pesem mais de 5 kg (11 lb) e necessitem de ventilação mecânica. O equipamento destina-se a ser utilizado em casa, na instituição/hospital e em aplicações portáteis para ventilação invasiva e não invasiva. **Contraindicações:** O Ventilador pulmonar mecânico está contraindicado para pacientes que já apresentem as seguintes condições: * pneumotórax ou pneumomediastino; * pressão arterial patologicamente baixa, especialmente se associada à depleção do volume intravascular;	UN	2	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00

	* fuga de líquido cefalorraquidiano, traumatismo ou cirurgia craniana recente; * doença pulmonar bolhosa grave; * desidratação; **Especificações:** * Modo Ventilatório: ACV, V-SIMV, PACV, P-SIMV, PS, CPAP, ST, PAC. **Frequência Respiratória:** Adulto: Desl, 2 a 50 bpm; Pediátrico: Desl, 5 a 80 bpm; **Intervalo de pressões operacionais:** Ramo único com válvula: Expiratória: 3 hPa; Inspiratória: 50 hPa; Ramo único com fuga intencional: Expiratória: 2 hPa; Inspiratória: 50 hPa; CPAP: 3 a 20 hPa; Limite máximo de pressão operacional: 10 a 55 hPa; A transição forçada ocorre se o limite de alarme de Pressão for excedido **Intervalo de volume corrente operacional (modos de controle de volume):** Tipo de paciente — adulto: 100 ml a 2500 ml; Tipo de paciente — pediátrico: 50 ml a 300 ml; **Pressão máxima com falha única:** 60 hPa (em todos os modos); **Resistência respiratória com falha única:** Circuito pediátrico Inspiração: 2,2 hPa (em 15 L/min), 5,3 hPa (em 30 L/min); Expiração: 2,4 hPa (em 15 L/min), 5,0 hPa (em 30 L/min); Circuito adulto Inspiração: 5,7 hPa (em 30 L/min), 8,3 hPa (em 60 L/min); Expiração: 4,2 hPa (em 30 L/min), 6,2 hPa (em 60 L/min); **Intervalo operacional para resistência e complacência do circuito:** Configuração para paciente pediátrico: Intervalo de resistência do circuito (circuito com fuga intencional): 0 a 8 hPa a 60 l/min; Intervalo de resistência do circuito (circuito com válvula): 0 a 20 hPa a 60 l/min; Intervalo de complacência do circuito: 0 a 4 ml/hPa; Configuração para paciente adulto: Intervalo de resistência do circuito (circuito com fuga intencional): 0 a 20 hPa a 120 l/min; Intervalo de resistência do circuito (circuito com válvula): 0 a 35 hPa a 120 l/min; Intervalo de complacência do circuito: 0 a 4 ml/hPa; **Fluxo máximo:** 220 l/min; **Armazenamento de dados:** 7 dias de pressão das vias aéreas, do fluxo respiratório e do volume administrado de alta resolução (dados recolhidos em 25 Hz). 7 dias de dados de terapia relacionados com a respiração (dados recolhidos em 1 Hz); 365 dias de dados estatísticos por programa. **Peso:** 3,2 kg; **Dimensões:** (CxLxA): 11,22" x 8,47" x 3,66" (285 mm x 215 mm x 93 mm); **Voltagem:** Bivolt; **Bateria Interna:** 8h; **Garantia:** 24 meses; **Nível de Ruído:** 35 dBA; **ANVISA:** 80047300528. **Itens Inclusos:** Bolsa de transporte; Manual de Usuário				
Valor Total Original					**R$ 8.880,00**
Valor Total do 2° T.A					**R$ 8.880,00**
Valor Total do 4° T.A					**R$ 8.880,00**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **03 (três) meses,** com início a partir de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **01 (um) mês** do contrato original**, 01 (um) mês** advindos da prorrogação do 2° Termo aditivo e **01 (um) mês** advindos da prorrogação do 4° Termo aditivo, este último compreendido entre **17/08/2025 à 16/09/2025** e se necessário, poderá ser renovado/prorrogado por igual período, mediante comum acordo entre as partes e assinatura do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato é de **R$ 26.640,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais)** sendo **R$ R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais)** contrato original; **R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo e **R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais)** advindos da prorrogação do 4° Termo Aditivo**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 13 de agosto de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

Sxmedic Comercio, Locação e Serviços LTDA
WENDER DE SA
Contratada

RENATA GOMES MOURA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:356779F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – EXECUTIVO - RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – EXECUTIVO
RESULTADO FINAL

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, designada pelo Decreto nº 1.252/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – Executivo.

O Resultado Final (relação dos candidatos por cargo, com CPF, e, quando cabível, com ordem classificatória e pontuação) consta do **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta publicação.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal da Casa Civil, em Trindade-GO, aos 18 dias de agosto de 2025.

LUCIANA DE LIMA BORGES
Membro

KETHLEN SIMONY BATISTA
Membro

JANAÍNA PEREIRA DIAS
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

ANEXO ÚNICO
RESULTADO FINAL POR CARGO

I. AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Relação nominal dos habilitados – sem ordem classificatória

NOME	CPF
ADAO FERREIRA DE FARIA	***.683.061-**
ADINIZ MARTINS MENDONCA	***.784.481-**
ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE	***.965.871-**
ALESSANDRO MOISES DE SOUSA	***.687.651-**
ALLINE ALVES TEIXEIRA	***.491.421-**
ANA LUCIA DE OLVEIRA VAZ	***.729.891-**
ANA MARIA DIAS DOS SANTOS	***.438.181-**
ANDREIA LAURIAS	***.658.501-**
ANITA RODRIGUES DE SIQUEIRA	***.692.961-**
ANTONIA VALADARES DA SILVA	***.231.916-**
ANTONIO PINTO MOREIRA	***.410.141-**
APARECIDA PINTO DE AVILS	***.828.651-**
ARODIANA LOPES DE SOUSA	***.399.161-**
ARTELON MILITAO	***.383.221-**
ARTEMISIA DA SILVA SANTOS	***.855.083-**
BENEDITA ANTONIA DOS SANTOS	***.646.671-**
BRUNO HENRIQUE BARBOSA	***.460.191-**
CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	***.264.821-**
DAMIAO DOS SANTOS SILVA	***.763.178-**
DEBORA CARLA DA SILVA KINSMAN	***.800.691-**
DIANEIDE SILVA MENDONÇA	***.942.603-**
DOUGLAS RANIERY FERREIRA XAVIER	***.751.531-**
EDINA ALCANTARA DOS SANTOS	***.029.811-**
EDIVALDO DE SOUZA PEREIRA	***.079.901-**
EVANILDA FELIX RODRIGUES	***.740.031-**
FABIANA ARAUJO MATOS RODRIGUES	***.362.321-**
FERNANDA TEODORO DE SIQUEIRA CREVE	***.237.721-**
FRANCINETE DA CONCEICAO SILVA MARCELO	***.037.523-**
FRANCISCO ELIOMAR DE SOUZA OLIVEIRA	***.964.721-**
GERALDO DOS ANJOS DA SILVA	***.579.181-**
GILMAR RIBEIRO DE CASTRO	***.783.331-**
GYSELLE ARAUJO DO NASCIMENTO	***.132.853-**
HAMILTON ANSELMO DE FARIAS	***.451.191-**
IVANILDO VIEIRA DOS SANTOS	***.177.354-**
JACYKELLY CUNHA OLIVEIRA MARTINS	***.046.831-**
JOAO BATISTA AFONSO	***.927.931-**
JOAO BATISTA PEREIRA DA ROCHA	***.550.581-**
JOAO GOMES FERREIRA	***.838.921-**
JOAO PAULO MARTINS NUNES	***.417.111-**
JOERCI PEREIRA DA SILVA	***.251.861-**

JOSE ADAUTO SOUSA PEREIRA	***.039.363-**
JOSE ARAUJO DA ROCHA	***.454.481-**
JOSE PATRICIO RIBEIRO DOS SANTOS	***.666.761-**
JOSE REINALDO BRANDAO	***.442.001-**
JOSIAS EUGENIO DA SILVA	***.061.821-**
JOSIVALDO ARAUJO DOS SANTOS	***.899.444-**
LANUCY DE SOUSA ROCHA	***.538.571-**
LEONIR FERREIRA MIQUILIM BARBOSA	***.879.361-**
LILIAN GRISOSTOMO DE SOUZA	***.101.681-**
LIZANIRA CANDIDA SANTOS MARINHO	***.845.951-**
LOURDES MARIA FRANCZAK	***.997.711-**
LUCAS GABRIEL DA SILVA MENDONÇA	***.172.561-**
LUCIENE REGINA DE FREITAS DA SILVA	***.442.481-**
LUIZ ANTONIO MARTINS PIMENTEL	***.698.601-**
LUIZ DIAS DOS SANTOS	***.323.641-**
LUIZ PAULO MARQUES MOREIRA	***.545.311-**
LUZIA FERNANDES LIBERATO	***.602.301-**
MARCIO GLEIDE NASCIMENTO	***.026.681-**
MARIA APARECIDA BELTRAO RODRIGUES	***.500.221-**
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	***.906.411-**
MARIA ELIETE NEVES DE OLIVEIRA	***.990.921-**
MARIA IZABEL DA COSTA	***.024.071-**
MARILENE PEREIRA RODIGHIERI	***.461.911-**
MARLENE LIMA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	***.972.424-**
MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS FERNANDES	***.799.951-**
MIGUEL GOMES DE AQUINO	***.541.631-**
MOISES FERREIRA DOS SANTOS	***.374.891-**
NATON ALVES DA SILVA	***.767.261-**
NEILIANE CARDOSO DA SILVA	***.446.861-**
NEUSA MARTINS GONÇALVES DA CRUZ	***.947.021-**
ODILON ROSA COELHO	***.360.681-**
ORMINDO FERREIRA	***.075.711-**
OSVALDO ALVES NOGUEIRA SILVA	***.802.701-**
PAULO CESAR CORREA DE OLIVEIRA	***.630.041-**
RAIMUNDA VIEIRA DOS SANTOS	***.351.191-**
RENIVON CAMARGO DA CUNHA	***.918.861-**
RILDO MACARIO	***.401.051-**
RODRIGO BASILIO DA SILVA	***.845.101-**
ROMULO DE SOUZA E SILVA	***.446.581-**
ROSA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUSA	***.606.021-**
SARAI PEREIRA DA SILVA	***.988.951-**
SEBASTIAO FRANCISCO DOS SANTOS	***.497.281-**
SILVIO LOURENÇO LEITE	***.120.981-**
SUELI DOS SANTOS CARDOSO	***.867.271-**
TAMIRES SANTOS SILVA	***.333.323-**
TAYANE OLIVEIRA TRINDADE	***.390.741-**
TEREZA DE JESUS FERNADES RODRIGUES	***.295.961-**
THAINA PEREIRA DA SILVA	***.916.911-**
VALDIMIRO PINTO DE BARROS	***.049.941-**
VALDINO PEREIRA PINTO	***.345.611-**
VALDIVINO ANTONIO DE OLIVEIRA	***.422.101-**
VANESSA BORGES DE SOUZA	***.630.291-**
VINICIUS GABRIEL SOUZA DE LIMA	***.180.851-**
WASHINGTON LUIZ DE MENDONCA	***.323.331-**
WASHINGTON ZEFERINO DE OLIVEIRA	***.453.551-**
WILDO CORDEIRO DA SILVA	***.493.501-**
WILSON GOMES DE SALES	***.860.621-**
ZELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA	***.418.171-**

II. AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL

Relação nominal dos habilitados – sem ordem classificatória

NOME	CPF
AURI ANTONIO DE LIMA	***.991.684-**
EDILEUSA FERREIRA SOARES	***.676.636-**
EDSON JUNIO CASTRO MARTINS	***.445.111-**
GEMILTON LOURENCO DE SOUZA	***.953.611-**
IGOR CARDOSO DA COSTA	***.257.781-**
JOAO MARCOS TAVARES NASCIMENTO	***.283.401-**
JOSUE DOS REIS SILVA	***.264.111-**
MARCOS ANTONIO TAVARES NASCIMENTO	***.283.381-**
NADJA CAMILA NEVES RAMOS	***.163.541-**
PEDRO INACIO DA SILVA NETO	***.749.081-**
WELBERT BATISTA DE QUEIROZ	***.499.901-**

III. ARQUITETO

Lista classificatória com pontuação

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	NOME	CPF	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	ENTREVISTA	TOTAL
1	ANAUE ZOE FERNANDES DOS SANTOS	***.524.531-**	50	50	100	200
2	JAQUELINNE NEVES DE OLIVEIRA	***.214.421-**	50	50	20	120
3	FRANCINELLI MAIA FERNANDES	***.388.031-**	50	50	20	120
4	ANGRIA DE PAULA SANTOS DA SILVA	***.770.892-**	50	40	0	90
5	MICHELLY TEODORO VIEIRA	***.593.701-**	50	0	20	70
6	DENER AUGUSTO DUTRA FERREIRA	***.909.961-**	0	20	20	40

IV. MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Lista classificatória com pontuação

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	NOME	CPF	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	ENTREVISTA	TOTAL
1	ELIANE ALVES DE SOUZA SILVA	***.139.701-**	50	50	100	200
2	FRANCISCA IRANE SILVA	***.422.743-**	50	50	100	200
3	RHILARY MICKAELY MOREIRA DIAS	***.630.151-**	50	50	100	200
4	EMILLY GABRIELA SIQUEIRA DA SILVA	***.540.521-**	50	50	100	200
5	LUCELIA SANTOS ALMEIDA	***.470.301-**	50	50	100	200
6	JHULLYA WERIKA ALVES RIBEIRO	***.375.941-**	50	50	100	200
7	FERNANDA LORENA DE LIMA GAMA OLIVEIRA	***.997.751-**	50	40	100	190
8	ANA KARLA MORAIS DUARTE	***.024.911-**	50	40	100	190
9	ANDREIA NOGUEIRA FILGUEIRA	***.578.683-**	50	30	100	180
10	ANA MARIA MELONIO PINHEIRO	***.138.923-**	50	30	100	180
11	LEIDIANE DA SILVA LOPES	***.190.591-**	50	30	100	180
12	NATALIA GOMES DE SOUSA	***.096.773-**	50	30	100	180
13	MARILIA GABRIELE DE ASSUNCAO	***.404.041-**	50	30	100	180
14	LILIAN DAIANE LOPES SOUZA	***.929.021-**	50	20	100	170
15	JANAINA TEODORO MOREIRA DA SILVA	***.643.191-**	50	10	100	160
16	MARIA DAIANE DE SOUZA GABRIEL GOMES	***.167.221-**	50	10	100	160
17	RENATA ROCHA ARAUJO FERNANDES	***.321.461-**	50	10	100	160
18	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	***.123.641-**	50	10	100	160
19	JESSIKA DE SOUZA MIRANDA	***.657.171-**	50	0	100	150
20	CLEUDIANE PEREIRA DE ABREU	***.913.451-**	50	0	100	150
21	MARIA SILVANDIRA ALVES DOS SANTOS PINHEIRO	***.928.682-**	50	0	100	150
22	LUCIVANIA DOURADO DOS SANTOS	***.556.801-**	50	0	100	150
23	MARIA DE FATIMA SILVA	***.960.441-**	50	0	100	150
24	JULIANA FRANÇA DA SILVA	***.523.867-**	50	0	100	150
25	LAINA SUELEN BARBOSA SILVA	***.472.903-**	50	0	100	150
26	ANA BEATRIZ DA SILVA LOPES	***.068.931-**	50	0	100	150
27	MARIA PEREIRA DE SOUSA MENEZES	***.999.051-**	50	0	100	150
28	SARAH DOS SANTOS CAMPOS	***.200.241-**	50	0	100	150
29	RAYSSA ALVES DE CARVALHO	***.293.323-**	50	0	100	150
30	ERICA GONCALVES FELIPE	***.909.331-**	50	0	100	150
31	JULLYA ALVES FERREIRA	***.655.921-**	50	0	100	150
32	ANA CLARA PEREIRA CHAGAS	***.554.011-**	50	0	100	150
33	MARIA JULIA PIRES TAVARES	***.549.441-**	50	0	100	150
34	ANA HOPE DOS SANTOS MOTA	***.360.181-**	40	10	100	150
35	SILVIA MARIA PEIXOTO	***.016.421-**	50	0	100	150
36	IZAURIVALDA COSTA MAGALHAES CRISOSTOMO	***.584.761-**	50	0	100	150
37	LUCIMAR CARDOSO LEAL DA SILVA	***.749.811-**	50	0	100	150
38	KAMILA FRANCIELE GONZAGA PEREIRA ALVES	***.865.681-**	20	30	100	150
39	MEIRIELLI CRISTINA PEIXOTO PAIVA	***.840.891-**	50	0	100	150
40	RAIANE ROBERTA LUIZ DOS SANTOS	***.081.541-**	50	0	100	150
41	POLYANA CAMPOS DE SOUZA SILVA GUINATO	***.480.381-**	50	0	100	150
42	ALINE MENDONCA DE OLIVEIRA	***.724.431-**	50	0	100	150
43	LAYANE DE OLIVEIRA BARBOSA	***.950.964-**	50	0	100	150
44	VITORIA FRANCA DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.040.491-**	50	0	100	150
45	LETICIA SANTOS DE ARAUJO	***.285.521-**	50	0	100	150
46	ANNY CAMILLY DA SILVA NASCIMENTO RODRIGUES	***.559.771-**	50	0	100	150
47	RAPHAELLA LAURA ALVES DE SOUZA	***.476.851-**	50	0	100	150
48	KAYLANE COSTA DE ARAUJO	***.432.541-**	50	0	100	150
49	SILVANA MARQUES TEIXEIRA	***.263.551-**	50	50	40	140
50	GISLENE ROSA DE DEUS MENDONÇA	***.804.381-**	50	50	40	140
51	SIRLENE LEITE TAVEIRA SOUZA	***.482.751-**	50	50	40	140
52	SHIRLEY VIEIRA	***.003.651-**	50	50	40	140
53	ELIETE BARBOSA LUCENA	***.118.821-**	50	50	40	140
54	ELLEN RUBIA DE OLIVEIRA E SILVA	***.327.391-**	50	50	40	140
55	JEANNESMAR CÂNDIDA VAZ	***.563.381-**	50	50	40	140
56	LUZIA FERREIRA ROCHA PAIM	***.206.871-**	50	50	40	140
57	ALESSANDRA ALVES DE MIRANDA	***.218.751-**	50	50	40	140
58	DANIELA ALVES BATISTA	***.806.956-**	50	50	40	140
59	DARLEANE LOBATO AGUIAR	***.903.413-**	50	50	40	140
60	KAROLINE SANTOS MACEDO	***.128.281-**	50	50	40	140
61	SARAH STHEFANE VIEIRA FERRO	***.527.491-**	30	0	100	130
62	FABIOLA QUEIROZ SILVA	***.010.931-**	20	10	100	130
63	ANA CLAUDIA DA SILVA LIMA	***.168.251-**	30	0	100	130
64	MARILEIDE DE OLIVEIRA FERNANDES	***.701.721-**	40	50	40	130
65	RAYHANE PEREIRA DE SOUZA	***.103.171-**	50	40	40	130
66	SABRINA NERIS DA SILVA	***.942.742-**	20	0	100	120
67	CRISLORRANY MARGARIDA BUENO	***.708.871-**	20	0	100	120
68	RAMOM EVANGELISTA DA SILVA	***.444.671-**	20	0	100	120
69	JOICY GABRIELE CIRIACO FREITAS	***.183.901-**	20	0	100	120
70	DENISE ALVES DE SOUZA	***.846.701-**	50	30	40	120
71	ADRIANY AIRES BORGES	***.524.331-**	50	30	40	120
72	SUIANY LALUCIA LOPES FONTOURA SANTANA	***.219.081-**	50	30	40	120
73	LIDIA SALES DOS SANTOS XAVIER	***.071.551-**	50	30	40	120
74	ADRIANO DE ARAUJO BRITO	***.606.613-**	50	30	40	120
75	THALIA PALLOMA MARQUES DOS ANJOS SILVA	***.235.531-**	50	30	40	120
76	FERNANDO COSTA E SILVA	***.028.061-**	50	50	15	115
77	GUIOMAR MACIEL ROCHA DE AZEVEDO	***.325.101-**	50	50	15	115
78	FLAVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.962.251-**	50	50	15	115
79	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	***.721.721-**	50	50	15	115
80	DAIANE MECUTE DE MELO NUNES	***.420.961-**	50	50	15	115
81	DEBORA REIS DE ALMEIDA	***.629.841-**	50	50	15	115
82	FRANCIELY CRISTINA BORGES DE BRITO	***.153.431-**	50	50	15	115
83	ALYNE DE JESUS SILVA	***.630.331-**	50	50	15	115
84	GLEIZI ELLEN BATISTA GONCALVES DA SILVA	***.433.631-**	50	50	15	115
85	TATIANE BUENO DE PAULA VIEIRA	***.486.141-**	50	50	15	115
86	CAMILA TONHÁ DA SILVA	***.980.621-**	50	50	15	115
87	FABIANE FERNANDES DA SILVA	***.471.791-**	50	50	15	115

88	FRANCIELI DOS ANJOS CECCONI	***.037.061-**	50	50	15	115
89	SOLANGE LOPES BRITO SOUZA	***.227.153-**	50	50	15	115
90	THAIS GONÇALVES ASSIS SIQUEIRA	***.697.061-**	50	50	15	115
91	JUCILEIDE DOS SANTOS SILVA	***.844.031-**	50	50	15	115
92	JENIFER COURINOS CARDOSO	***.420.972-**	50	50	15	115
93	ANDREIA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO	***.081.272-**	50	50	15	115
94	JANIEIRE RODRIGUES ROSA BIANO	***.537.601-**	50	50	15	115
95	FLAVIA KAMILLA PIMENTA	***.028.581-**	50	50	15	115
96	MILLER HENRIQUE MARTINS MACHADO	***.985.891-**	50	50	15	115
97	LEILIANE ALVES DA FONSECA CANUTO	***.140.181-**	50	50	15	115
98	POLLYANA DOS SANTOS SILVA	***.735.651-**	0	10	100	110
99	LOURRANY STEFANY FERREIRA DOS SANTOS	***.602.431-**	10	0	100	110
100	JESSICA MONIQUE SILVA AMORIM DOS SANTOS	***.146.701-**	10	0	100	110
101	GREICIELY AZEVEDO COSTA	***.276.921-**	10	0	100	110
102	AMANDA CRISTINA CARVALHO SANTANA	***.022.061-**	10	0	100	110
103	MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA	***.665.431-**	10	0	100	110
104	JEANE AZEVEDO COSTA	***.435.361-**	10	0	100	110
105	VITORIA BRAZ MARTINS	***.735.021-**	50	20	40	110
106	DANIELLE CRISTINA DE AQUINO FORTES SANTOS	***.057.981-**	50	20	40	110
107	ALINE LUIZA DA SILVA	***.822.271-**	50	40	15	105
108	ROBSON VIEIRA SANTOS	***.601.706-**	50	40	15	105
109	ESTER MIRANDA DE URSINO	***.549.846-**	50	40	15	105
110	IRACI DE OLIVEIRA SILVA MONTELO	***.390.895-**	0	0	100	100
111	THAYNA APARECIDA DOS SANTOS	***.040.341-**	0	0	100	100
112	LORRANE MORAIS DE LIMA	***.128.541-**	0	0	100	100
113	JOAO MIGUEL FERREIRA PACHECO	***.334.161-**	0	0	100	100
114	MARIA RENATA DE OLIVEIRA SILVA NASCIMENTO	***.447.893-**	50	10	40	100
115	FABIANA SOUSA DAS NEVES	***.973.701-**	50	50	0	100
116	LILIAN PAULA MARQUES DE ARAUJO	***.321.921-**	50	50	0	100
117	LUCIANY KELLY SOARES DA SILVA	***.190.311-**	50	50	0	100
118	DIANA BONFIM TEIXEIRA DA CRUZ	***.878.691-**	50	50	0	100
119	LUSMARINA DE SOUZA MORAIS	***.670.051-**	50	50	0	100
120	THAYNA THAIS RIBEIRO GOMES DA SILVA	***.4543251-**	50	50	0	100
121	CASSYO TAVARES VAZ FILHO	***.068.361-**	50	50	0	100
122	EDITH MARIA DE SOUZA ALVES	***.947.251-**	50	30	15	95
123	JESSIKA LORRANE RORIGUES DE OLIVEIRA	***.295.871-**	30	50	15	95
124	JACKELINE PEREIRA ALEXANDRIA ALVES	***.723.121-**	50	30	15	95
125	SUZANA MOREIRA DE OLIVEIRA	***.547.171-**	50	30	15	95
126	CARMOSINA LINO DE FARIAS MATOS	***.357.843-**	0	50	40	90
127	GIZELE ROCHA DANTAS	***.724.991-**	50	0	40	90
128	JULIANA ALVES DA SILVA	***.194.621-**	0	50	40	90
129	JULIANA LOPES NOGUEIRA CAMPOS	***.843.611-**	50	0	40	90
130	ALLYNE FATIMA COSTA PIMENTEL	***.496.151-**	50	0	40	90
131	MARIA FERNANDA GONCALVES DA SILVA	***.436.031-**	50	0	40	90
132	RAQUEL BRAZ MARTINS	***.734.961-**	50	0	40	90
133	DEBORA RODRIGUES DONZELLI	***.237.391-**	50	0	40	90
134	JESSICA PIRES DE OLIVEIRA	***.359.001-**	50	0	40	90
135	ILDA PERPETUA DA SILVA	***.016.991-**	50	0	40	90
136	FLAVIA ANTONIA DOS SANTOS	***.809.521-**	50	0	40	90
137	CINARA RUBIA BERES ALVES	***.157.541-**	50	0	40	90
138	ARIADNA MODESTO DOS SANTOS	***.379.881-**	50	0	40	90
139	GILCIOMARA OLIVEIRA CARVALHO	***.830.565-**	50	0	40	90
140	HEMILLY GEOVANA DA SILVA OLIVEIRA	***.375.971-**	50	0	40	90
141	THALITA GOMES PEREIRA	***.802.961-**	50	0	40	90
142	VITORIA EDUARDA DOS SANTOS RODRIGUES	***.427.601-**	50	0	40	90
143	ADRIANA REZENDE DOS REIS MARQUES	***.081.001-**	20	50	15	85
144	ALANNA GABRIELA MENDES CRUZ	***.905.221-**	20	50	15	85
145	EMILAINE LUIZA DA CRUZ	***.739.391-**	50	20	15	85
146	MARCIA DE FATIMA SILVA	***.273.461-**	40	0	40	80
147	NICOLLY DE SOUSA QUADROS	***.075.026-**	10	50	15	75
148	ELIANA CRISTINA DE SOUSA	***.416.621-**	20	10	40	70
149	TAMIRES SILVA MARANHÃO	***.129.801-**	50	20	0	70
150	MILLENE CAPELLE DOS SANTOS	***.764.571-**	50	20	0	70
151	MARINA OLIVEIRA COUTINHO CARVALHO	***.500.491-**	0	50	15	65
152	CYNTHIA BUENO DE PAULA	***.009.981-**	50	0	15	65
153	MARCIELA BRAGA MOREIRA	***.450.212-**	0	50	15	65
154	SINARA PETTYAN DE SOUSA GONCALVES	***.124.593-**	50	0	15	65
155	EUNICE CARDOSO DA SILVA SOUSA	***.550.101-**	50	0	15	65
156	ROSANGELA BATISTA MONTEIRO	***.087.781-**	50	0	15	65
157	LUCILENA SANTOS DE SOUSA	***.583.053-**	30	20	15	65
158	LUCIANA BENTO DE FREITAS FERREIRA	***.962.001-**	50	0	15	65
159	GLEIDIANE DO CARMO GARCIAS ESTEVAO	***.080.351-**	50	0	15	65
160	RENATA SANTOS VIANA	***.272.671-**	50	0	15	65
161	CAMILA DE MORAES SILVA DAS NEVES	***.428.531-**	40	10	15	65
162	CLEUDIANE DA CRUZ RODRIGUES	***.152.363-**	50	0	15	65
163	JESSICA GOMES SANTOS ALVES	***.385.341-**	30	20	15	65
164	LIDIANE ALMEIDA FAUSTINO	***.477.651-**	50	0	15	65
165	ALINE DOS SANTOS FERNANDES	***.526.481-**	50	10	0	60
166	RUMAURA OLIVEIRA CARVALHO	***.739.315-**	20	0	40	60
167	MARIANA RODRIGUES SOARES RIBEIRO	***.956.371-**	50	10	0	60
168	EDUARDA GOMES FALEIRO	***.894.821-**	20	0	40	60
169	JUAN RAMOS DA ROCHA	***.634.961-**	0	40	15	55
170	ALINE MOREIRA DE ALENCAR	***.702.261-**	10	0	40	50
171	JULIA OLIVEIRA BEZERRA	***.654.201-**	0	50	0	50
172	MARIA ROMANA CAMILO SOARES	***.411.891-**	50	0	0	50
173	POLLYANNA VAZ JUBE	***.946.161-**	50	0	0	50
174	LEIDIANE SANTOS MOURA	***.370.491-**	50	0	0	50
175	SUZANE DOS SANTOS MARTINS	***.902.391-**	30	0	15	45
176	THAIS CAMPOS MARTINS	***.035.702-**	0	30	15	45

177	ANA CLARA DE SOUSA ALVES	***.976.101-**	0	30	15	45
178	BIANKA STEFANY CASTRO DOS SANTOS	***.996.761-**	0	30	15	45
179	ANA PAULA BRITO DE SOUSA	***.213.571-**	0	30	15	45
180	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	***.837.251-**	0	30	15	45
181	HYASMIN VITORIA DOS SANTOS PIRES	***.027.421-**	0	30	15	45
182	DALIANE CAMARGOS DOS SANTOS	***.923.931-**	0	0	40	40
183	THAYNARA CRISTINA ROSA DA LUZ	***.082.081-**	0	0	40	40
184	MARIA EDUARDA RAMOS DINIZ	***.110.421-**	0	0	40	40
185	SALLY EDUARDA RIBEIRO SANTOS	***.641.211-**	0	0	40	40
186	JAQUELINE JACINTA DOS REIS	***.971.021-**	40	0	0	40
187	RAYANNE KIVIA DE ANDRADE SANTOS	***.303.871-**	40	0	0	40
188	MAYANNE GLEYCE DA SILVA RODRIGUES	***.156.183-**	0	20	15	35
189	CLAUDIA REJANE ROSA DOS SANTOS	***.814.522-**	20	0	15	35
190	MARIA EDUARDA GOIAS BRASIL DE OLIVEIRA DIAS	***.649.231-**	0	20	15	35
191	BRUNA ALESSANDRA MOREIRA LOBO	***.462.661-**	0	20	15	35
192	GIOVANNA OLIVEIRA SANTOS	***.937.641-**	0	20	15	35
193	ESTELA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	***.361.121-**	0	10	15	25
194	ANA CAROLINE GONCALVES DE SOUZA FERNANDES	***.228.031-**	0	10	15	25
195	RAFAELLY SIQUEIRA DE ARAUJO	***.387.501-**	0	10	15	25
196	IARA MUNIZ DE SOUSA FERREIRA	***.751.921-**	0	10	15	25
197	ISABELA ALVES DO SOCORRO	***.566.521-**	0	10	15	25
198	LAYLIANE ESTER RUMANA DE QUEIROZ	***.788.731-**	0	10	15	25
199	KETHELYN DE LIZ PEIXOTO SILVA	***.826.821-**	10	0	15	25
200	EULIANIA TORRES RODRIGUES NUNES	***.799.443-**	0	20	0	20
201	SIMONE RODRIGUES SANTOS	***.524.451-**	0	0	15	15
202	SARA APARECIDA DE JESUS RODRIGUES OLIVEIRA	***.174.801.19-**	0	0	15	15
203	INGRID ARAUJO SILVA	***.662.062-**	0	0	15	15
204	DRIELY DE SOUSA SANTOS	***.673.102-**	0	0	15	15
205	DEUSI GUILHERME DA COSTA	***.609.031-**	0	0	15	15
206	MICHELLE CRISTINA GONÇALVES SILVA	***.936.181-**	0	0	15	15
207	RAQUEL ALVES DOS SANTOS	***.972.421-**	0	0	15	15
208	EDSON ALVES RODRIGUES LIMA	***.897.221-**	0	0	15	15
209	KELLY PEREIRA SECOTI LIMA	***.267.441-**	0	0	15	15
210	FATIMA ALCANTARA RODRIGUES MARTINS	***.003.121-**	0	0	15	15
211	ADRIANA ALVES DIAS DA SILVA	***.311.261-**	0	0	15	15
212	IRES MARTINS FERREIRA	***.206.201-**	0	0	15	15
213	JOANA DARC RODRIGUES NERES DA SILVA	***.438.231-**	0	0	15	15
214	SANDRA RESENDE DE PRADO	***.209.351-**	0	0	15	15
215	ANGELA ANDREA ASSIS	***.733.031-**	0	0	15	15
216	ELIZETH SOARES DOS SANTOS	***.285.321-**	0	0	15	15
217	BIANCA APARECIDA ARANTES DA SILVA BORBA	***.032.771-**	0	0	15	15
218	AZENAETE BALTAZAR DE JESUS	***.155.581-**	0	0	15	15
219	PRISCILLA RODRIGUES DE HOLANDA	***.871.821-**	0	0	15	15
220	LARYCE FERREIRA DE SOUZA	***.866.551-**	0	0	15	15
221	PAULA CRISTINA DE SOUZA	***.287.541-**	0	0	15	15
222	DAIANE DIVINA DE SOUSA E SILVA	***.815.571-**	0	0	15	15
223	FLAVIANA PEREIRA DE SOUSA	***.535.931-**	0	0	15	15
224	MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	***.839.096-**	0	0	15	15
225	LUCIENE PEREIRA MESSIAS	***.774.842-**	0	0	15	15
226	ROSALINA PEREIRA DO NASCIMENTO	***.024.481-**	0	0	15	15
227	LORRANE DE SOUZA CARVALHO DE ALMEIDA	***.086.021-**	0	0	15	15
228	JESSICA SOUZA FERREIRA SIQUEIRA	***.376.952-**	0	0	15	15
229	LARYSSA RODRIGUES LEITE	***.497.041-**	0	0	15	15
230	VIVIAN CRISTINA GALVÃO CARDOSO	***.015.393-**	0	0	15	15
231	ALINE PIO DOS SANTOS	***.552.835-**	0	0	15	15
232	VITORIA RODRIGUES MEDRADE	***.019.421-**	0	0	15	15
233	JESSICA CAMILO DA SILVA	***.787.701-**	0	0	15	15
234	HENRIQUE TORQUATO DA SILVA NETO	***.555.151-**	0	0	15	15
235	LUCAS DANIEL FERREIRA SILVA	***.617.251-**	0	0	15	15
236	DEISIENE RIBEIRO DA SILVA	***.899.331-**	0	0	15	15
237	GEOVANNA FERNANDES PACHECO	***.722.241-**	0	0	15	15
238	KARINE VIANA BRAZ	***.786.331-**	0	0	15	15
239	ANA BEATRIZ DE SOUZA SANTOS	***.241.051-**	0	0	15	15
240	BEATRIZ GOMES VASCONCELOS	***.454.171-**	0	0	15	15
241	ANA CAROLINY MENDONCA SILVA	***.984.451-**	0	0	15	15
242	KAROLLYNA ESTEVES GOMES	***.143.361-**	0	0	15	15
243	SANDRA APARECIDA CRISPIM SOARES	***.384.261-**	0	0	15	15
244	MARIA SALENE VIANA DE OLIVEIRA	***.367.261-**	0	10	0	10
245	EVA LIDIA MATOS CARNEIROS	***.687.711-**	0	10	0	10
246	RAIANNY GARCEZ FAUSTINO	***.914.451-**	0	0	0	0
247	MARIA LUZIA TELES ROSA	***.451.971-**	0	0	0	0
248	ROSIENE RODRIGUES VIEIRA	***.355.442-**	0	0	0	0
249	JOSE ARTUR RODRIGUES DA SILVA MOURA	***.761.961-**	0	0	0	0
250	RENATA MARTINS LUIZ	***.803.661-**	0	0	0	0
251	FRANCILIA DA CRUZ DOS SANTOS	***.014.711-**	0	0	0	0
252	WANESSA ALVES RODRIGUES	***.075.171-**	0	0	0	0
253	NAYARA ALVES DA SILVA SOUZA	***.925.771-**	0	0	0	0
254	GECIANE VIANA DA SILVA	***.210.991-**	0	0	0	0
255	CLARA BEATRIZ MARQUES CAROZO	***.390.981-**	0	0	0	0
256	DENISE RIBEIRO DA SILVA	***.020.511-**	0	0	0	0
257	THUANNY CRISTHINNY ANDRADE SANTOS	***.517.301-**	0	0	0	0

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BE943F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIVIDA ATIVA DE ISS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIVIDA ATIVA DE ISS

A Prefeitura Municipal de Trindade faz saber por meio do Setor de Fiscalização Tributária, a todos os que o presente edital virem ou dele tiver conhecimento, que ficam NOTIFICADOS os contribuintes, conforme Anexo I, da inscrição em Divida Ativa do débito de suas Empresas, em cumprimento ao disposto na LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.
Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias será apontada a protesto caso o debito não seja quitado a divida sera ajuizada a competente **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL,** nos termos da Lei 6.830/80, na qual além das cominações legais, haverá acréscimo de custas e honorários advocatícios. E como esteja o mesmo em *lugar incerto* e *não sabido*, não sendo possível citá-los pessoalmente, cita-os pelo presente a comparecer nesta Prefeitura, a fim de promoverem sua defesa e serem notificados dos termos do processo, a que deverão comparecer, sob pena de revelia.
Para conhecimento de todos o presente edital, estará disponível no diário oficial do município.
Caso seu débito esteja quitado, desconsidere o teor da notificação e, por favor, entre em contato com a Superintendência de Receitas, munido da documentação pertinente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

ANEXO 1				
N°	**PROCESSO**	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ/CPF**	**REFERENTE A NOTIFICAÇÃO**
1	15533/2024	QUALIFIX REFRIGERACAO E CONSTRUTORA EIRELI	22.427.263/0001-14	20250003260
2	15928/2024	DROGARIA ALEX FERREIRA LTDA	26.609.769/0001- 03	20250003088
3	14840/2024	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	33.037.270/0001-26	20240010034
4	17239/2025	K CONSTRUTORA SERVICOS LTDA	36.376.651/0001-28	20250003225
5	14868/2024	NBS CONSTRUTORA EIRELI	23.556.540/0001-51	20250003086
6	19167/2024	ZAIRONE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME	28.075.724/0001-13	20250002999
7	18829/2024	WELMAX COMERCIO DISTRIBUICAO EIRELI	26.603.701/0001-09	20250003286
8	16725/2024	SANDER'S TRANSPORTES E TURISMO LTDA	33.583.857/0001-30	20250003295
9	16713/2024	RURAL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	29.615.356/0001-11	20250003293
10	16706/2024	RONNY MARTINS DOS SANTOS 72844574149	30.802.994/0001-20	20250003297
11	2192/2024	IGOR DIAS DE SOUSA SERVICOS LTDA	27.509.070/0001-26	20240000584
12	22393/2025	SAFE SERVICOS EM CIRCULACAO EXTRACORPOREA LTDA	44.489.511/0001-94	20250003843
13	13034/2025	JOSCIELIO DOMINGOS SOUZA	54.845.469/0001-50	20250002550

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:B9DF495D

